ANNO LIX NUMERO 120

DOMINGO 27 DE MAIO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 26 de maio, ás 4 horas e 30 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 30 minutos da noite).

O ministerio apresentou se hoje ás camaras e expoz o seu programma, que se consubstancia em: economia nos dinheiros publicos, reforço ao fundo de emancipação, localisação do elemento servil, derramamento da instrucção publica, descentralisação provincial e reforma municipal.

Foi bem recebido pela maioria.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

S. PETERSBURGO, 25 de maio, á tarde.

Grande numero de judeus foram mortos ou feridos pelos fanaticos, na cidade de Rostov. Foram tambem incendiadas diversas casas pertencentes á israelitas.

NEW-YORK, 25 de maio.

As ultimas noticias do Haiti annunciam que a frota haitiense ainda bombardeava o porto e a cidade de Miragoane á partida do ultimo correio.

LIMA, 26 de maio.

Entre o Chile e o Perú acaba de ser regulado e concluido um tractado de paz

Por esse tractado o Perú cede ao Chile as cidades de Tacna e Arica durante um periodo de 10 annos, depois dos quaes se procederá á um plebiscito na população dessas cidades, com o fim de saber se ellas querem definitivamente pertencer ao Chile ou se preferem votar á communhão do Perú.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 26 de maio de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(*Extrahido*)

(Continuação)

D'ahi por diante accentua se pronunciadamente o declinar constante do seu predominio politico,—muito embora Artaxerxes Longimano, Dario II, Artaxerxes Mnemon, e Artaxerxes Ocho, deixem assignalados ainda os seus nomes, na lista dos monarchas da Persia, pelo esforço com que tentaram não só restabelecer o equilibrio do sosobrante imperio, mas inclusivamente fazer n'elle renascer a brilhante phase do seu pristino esplendor. Tudo isso veio finalmente a succumbir ante a irresistivel invasão de Alexandre Magno.

Se difficil é, pelas densas nevoas que a involvem, apreciar devidamente a historia da Antiguidade Oriental com respeito a certos povos, cuja existencia havemos ao correr da penna esboçado já nas curtas paginas d'este livrinho,—crescem de ponto os embaraços quando pretendemos penetrar na India ou mesmo avançar mais longe até as remotas regiões da China.

São como dous mundos, aparte collocados, e expressamente destinados a provocarem nos o pasmo e a constituirem se nos enigma!

A civilisação da India, posto que não haja directamente influido na civilisação dos povos que habitaram a região occidental da Asia, representa todavia um importantissimo papel no quadro da civilisação geral.

Mysterioso theatro de grandes acontecimentos em que a raça dos *argus* (*) desempenhou um brilhantissimo papel, a India offerece nos em sua historia uma téla complicadissima, cuja trama só modernamente ha sido possivel, a poder de esforços e de pacientes estudos, começar methodicamente a seguir. Lutas monumentaes, que o *Ramayana* e o *Mahabharata* (**) se encarregaram de immortalisar, occupam durante seculos a existencia dos Hindus, acabam por definitivamente consolidar na peninsula hindustanica o dominio d'estes povos.

(*Continúa*).

(*) E' o mesmo que *japhetidas* ou *indo europeus*

(**) Intitulam-se assim as duas principaes epopéas que ha em sanscristo,—dous assombrosos monumentos da litteratura indiana.

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL

Acto:

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios em officio de 30 de março ultimo, sob n. 288, resolve, de conformidade com a lei n. 2,794 de 20 de outubro de 1877, dispensar, a pedido, Joaquim Militão Alves Lima do cargo de agente do correio da villa de Gamelleira, e nomear Capitulino Cecilio dos Santos para substituil o.—Communicou se ao administrador dos correios.

Officios;

— Ao presidente da provincia do Ceará —Rogo a V. Exc, que se digne de providenciar no sentido de ser transmittida á secretaria desta presidencia a certidão do processo da ré Francisca Maria da Conceição, de conformidade com o disposto no decreto n. 2,566 de 28 de março de 1860, visto a mesma ré pretender interpor recurso de graça impetrando perdão das penas que lhe foi imposta pelo jury da villa do Saboeiro em 9 de junho de 1865.

Convém que acompanhe á mencionada certidão a informação de que tracta o aviso circular do Ministerio da Justiça n. 287 de 28 de junho de 1865, a qual deve ser prestada pelo juiz da condemnação.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Satisfaço o pedido de V. Exc. em officio a que respondo n 271 de 16 do corrente, transmittindo o original do parecer, que deverá ser opportunamente devolvido, que emittio o inspector de Saude Publica a respeito do projecto do regulamento do Hospicio de Alienados.

— Ao Dr. chefe de policia.—Autorise V. S. ao delegado do termo de Tacaratú a alugar, mediante contracto, uma casa para servir de cadeia na villa do mesmo nome, visto, a que actualmente presta se a esse mister, achar se em pessimo estado, como declara V. S. em officio n. 298 de 27 de março ultimo, que assim fica respondido.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. —A' vista do incluso documento mande V. S. pagar a Bernardino de Miranda Albuquerque a quantia de 120$000 que lhe compete por haver agenciado para o serviço da armada os individuos José Mathias, Pedro José da Silva e Manoel Joaquim André, engajados no batalhão naval.

— Ao mesmo.—Tendo em vista o exposto pelo inspector do Arsenal de Marinha no officio, junto por copia, de hoje datado, sob n. 318, autoriso V. S. a mandar effectuar o pagamento dos 4 guardas de que tracta o mesmo officio, na razão de 2$000 por dia, conforme indica o mencionado inspector.—Communicou se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Providencie Vmc. para que por esse Arsenal seja feita a conducção de dous caixões contendo armamento e fardamento do quartel do 2º batalhão de infantaria para bordo do vapor *Conde d'Eu*, destinados ao destacamento do Presidio de Fernando de Noronha.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao commissario vaccinador provincial.—Sirva se Vmc. de remetter com urgencia a secretaria d'esta presidencia alguns tubos com lympha vaccinica.

— Ao commandante do corpo de policia.—Em solução ao officio de Vmc. de 21 de março ultimo, sob n n. 521, declaro lhe que approvo o alvitre do delegado do termo de Nazareth relativamente a transferencia do destacamento do povoado de Alagoa do Carro para o da Carapina, convindo, porém, que não fique em abandono o primeiro dos dous povoados.

— Ao juiz de direito da comarca de Nazareth —Providencie Vmc. no sentido de ser transmittida á secretaria d'esta presidencia a certidão do processo do réo Constantino José Teixeira Tavares, condemnado nesta cidade em 24 de abril do 1879 por crime de moeda falsa, o qual pretende interpor recurso de graça.

Deve acompanhar á certidão mencionada a informação do juiz da condemnação, conforme preceitua o aviso circular do Ministerio da Justiça n. 287 de 28 de junho de 1883

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas. —O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. Exc. que hoje expoz ao Ministerio da Guerra o assumpto de seu officio de 5 de março ultimo, sob n. 127, sobre enterramentos de praças de pret

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S., para os fins convenientes, o balanço da receita e despeza do exercicio de 1881 a 1882 e o orçamento para o de 1883 a 1884 da Camara Municipal de Nazareth.

— Ao mesmo —De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, devolvo a V. S. em resposta do seu officio n. 34 de 27 de março findo, o requerimento do bacharel Adolpho Tacio da Costa Cirne com a informação n. 90 junta em original prestada a respeito em 4 do corrente mez pelo inspector geral da Instrucção Publica.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda transmittir a V. S. afim de que se digne de submetter a consideração dessa Assembléa a copia inclusa do aviso do Ministerio do Imperio n. 1,295 de 28 de março findo, afim de que a mesma Assembléa delibere a respeito como julgar conveniente quanto á consignação do credito preciso para despezas de transporte de representantes do magisterio publico da provincia no congresso da instrucção que deverá ter lugar na corte.

— Ao commandante superior da guarda nacional das comarcas de Barreiros e Palmares.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. S. para os devidos effeitos que aos officiaes nomeados para o batalhão n. 35 dessas comarcas, Manoel de Souza Leão, João Dercolino de Barros Lins, João Ferreira de Barros Lins e Sebastião de Barros Lins foi prorogado por cinco dias conforme solicitaram em o requerimento por cópias, o prazo legal para pagarem os emolumentos de suas patentes nesta Repartição.

— Ao da comarca de Panellas —De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia communico a V. S. para os devidos effeitos, que por despacho de hoje concedeu-se dispensa de lapso de tempo para prestar juramento, conforme solicitou, ao capitão nomeado para a 5ª companhia do 25º batalhão desta comarca, João Correia dos Santos.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear Aleixo Rodrigues de Moura, para o posto de alferes da 2ª companhia do 8º batalhão de infanteria do serviço activo da guarda nacional da parochia de Nossa Senhora do Rozario da Varzea, da comarca do Recife, em substituição ao nomeado em 10 de Novembro do anno findo, que não solicitou a respectiva patente no prazo legal.—Communicou-se ao commandante superior da comarca do Recife.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o guarda da Casa de Detenção Antonio Matheus de Souza, e tendo em vista a informação prestada pelo Dr. chefe de policia em officio de hoje datado resolve conceder lhe tres mezes de licença, com todos os vencimentos para tratar de sua saude; devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de 15 dias.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu o professor avulso Francisco de Souza Magalhães, resolve em vista do disposto no art. 172 do regulamento de 7 de abril de 1879 e de conformidade com a proposta do inspector geral da Instrucção Publica, contida em officio n. 89 de 4 do corrente mez, dar accesso ao referido professor á cadeira de 2ª entrancia da villa de Panellas.

Officios:

— Ao presidente da provincia de Alagôas. —Rogo a V. Exc. que se digne de expedir as convenientes ordens no sentido de ser transmittida á secretaria desta presidencia a informação do juiz que condemnou na comarca do Pilar dessa provincia a Candido Antonio de Siqueira Bello, por crime de moeda falsa, afim de ser instruida a petição de graça d'aquelle sentenciado conforme preceitua o aviso circular do Ministerio da Justiça n. 287 de 28 de Junho de 1865 —Officiou-se ao presidente do Tribunal da Relação solicitando a certidão do processo domesmo réo.

— Ao Dr. chefe de policia.—Transmittindo cópia do aviso do Ministerio dos Negocios da Justiça de 14 de fevereiro ultimo, recommenda a V. S. que expeça as convenientes ordens no sentido de ser transferido na primeira opportunidade da Casa de Detenção para a cadeira da capital da provincia do Piauhy o sentenciado Mathias José de Barros.—Communicou se ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Tendo em vista a informação de V. S. de 1 de Março ultimo, sob n. 130, autoriso o a mandar pagar a Fielden Brothers a quantia de 52$717, proveniente de consumo de gaz na casa da guarda, illuminação externa deste palacio e respectivos concertos, no trimestre de Julho a Setembro do anno proximo passado ficando dependente de autorisação do Ministerio do Imperio o pagamento da quantia de 13$083, que com a primeira prefaz o total de 65$800, em que importam as contas que lhe remetto.

— Ao mesmo.—Devolvo a V. S. os inclusos papeis relativos a uma petição dos negociantes desta praça, José da Silva Loyo & Filho, e autoriso-o a aceitar a publica fórma de que tracta em sua informação de 5 deste mez, sob n. 243, em substituição de contas extrahidas com tinta violeta; devendo a referida publica fórma ficar junta com os originaes ao respectivo processo nos termos da dita informação.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. para os fins convenientes, as inclusas notas do gaz consumido no mez de março findo, com a illuminação dos quarteis dos batalhões de infanteria 2º e 14º, da companhia de cavallaria e na enfermaria militar da guarnição desta provincia na quantidade de 43:300 pés-cubicos.—Communicou-se ao general

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S de mandar pagar ao interessado a quantia de 50$000, conforme a relação junta, proveniente do valor da escrava Amancia, libertada por conta da 3ª quota do fundo de emancipação em 11 de julho do anno passado, e que deixou então de ser mencionada na respectiva relação, por falta da apresentação da matricula.—Communicou se ao Dr. juiz de orphãos da capital.

— Ao mesmo.—Tendo-me communicado o inspector do Arsenal de Marinha, em officio de hoje, sob n 326, que se acham em mais de metade as obras do telheiro metalico do mesmo Arsenal, autoriso V. S. a mandar pagar ao respectivo contractante Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento a importancia relativa á primeira prestação, de accordo com o alludido contracto, conforme solicitou o mencionado inspector.—Communicou se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao mesmo.—Conformando me com o parecer junto por copia, do engenheiro encarregado das obras publicas geraes, permitto que seja rescindido o contracto celebrado com Francisco Botelho de Andrade para o fornecimento de pedra bruta precisa aos trabalhos da ponte Buarque de Macedo, segundo este requereu sem imposição de multa.—Communicou-se ao engenheiro encarregado das obras geraes.

— Ao mesmo.—Para cumprimento do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 26 de março ultimo, sob n. 10, sirva se V. S. de informar, porque tendo sido abolidas pelo decreto n. 8,010 de 26 de fevereiro de 1881 as custas de arbitramento do valor dos escravos libertados por conta do fundo de emancipação, figura na demonstração que acompanhou o officio dessa Thesouraria, de 14 de fevereiro deste anno, sob n. 117, a quantia de [illegible] como indemnisação de taes custas.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.—Declaro a V. S. em resposta ao seu officio de 7 do corrente, que por falta de força policial não podem regressar para o presidio de Fernando de Noronha os treze sentenciados a quem se refere no mencionado officio, devendo aguardar occasião em que tiver de seguir para alli força de linha, para o que me entenderei a respeito com o brigadeiro commandante das armas.

— Ao inspector do Tesouro Provincial.—Nos termos de sua informação de 3 do corrente, sob n. 530, mande Vmc. pagar os alugueis da casa que no districto de Vicencia serve de quartel ao respectivo destacamento.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Autoriso Vmc. a mandar satisfazer o pedido junto, da repartição das Obras Publicas, na importancia de 4:126$000, para occorrer as despezas do mez de março ultimo, com as obras á cargo da mesma repartição, conforme solicitou o respectivo chefe em officio de 7 do corrente, sob n. 59.—Communicou-se ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

— Ao mesmo.—Nos termos de sua informação de 31 de março ultimo, sob n. 526, mande Vmc. pagar os alugueis da casa que no Brejão de Santa Cruz serve de quartel ao respectivo destacamento, conforme o documento junto.—Communicou se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar opportunamente á João Maria de Medeiros, empreiteiro das obras do passadiço sobre o rio Ipojuca na cidade da Escada, a quantia de 1:200$ constante do documento junto passado pela repartição das Obras Publicas, importancia dos trabalhos executados no mesmo passadiço na 2ª quinzena do mez proximo findo.—Communicou-se ao engenheiro chefe da repartição da Obras Publicas.

— Ao mesmo.—Informe Vmc. com urgencia qual o preço do aluguel mensal da casa que serve de cadeia em Buique.

— Ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. apresentar ao inspector do Thesouro Provincial um inferior idoneo afim de incumbir-se da cobrança do pedagio da ponte sobre o rio Una em Palmares, até que se proceda á arrematação desse serviço.

— Ao mesmo.—Autoriso Vmc. a excluir do estado effectivo do corpo sob seu commando, conforme solicita em officio n. 641 de 9 do corrente mez, as praças de nomes Roque Francisco dos Santos, José Francisco dos Santos e Firmino Francisco Baptista.

— Ao juiz de direito da comarca de Salgueiro.—Dando solução ao assumpto da informação prestada em o 1º de setembro do anno passado, declaro a Vmc., em vista da disposição litteral da lei n. 1,464 de 16 de junho de 1879, que, até ulterior deliberação da Assembléa Legislativa Provincial, a quem submetti a questão, deve pertencer ao territorio da comarca de Cabrobó a fazenda Varzea Redonda, não comprehendida no numero das situações e propriedades que foram desmembradas para a circumscripção do municipio de Leopoldina.—Officiou se ao juiz de direito da comarca de Cabrobó e remetteu se copia deste officio ao vigario da freguezia de Cabrobó e ao juiz municipal e de orphãos do termo de Leopoldina.

— Ao promotor publico da comarca do Buique.—Informe Vmc. com urgencia se na villa de Buique existe alguma outra casa mais commoda e salubre que possa ser alugada para cadeia pelo mesmo preço da que actualmente é á isso destinada.

— Aos membros da junta de classificação de escravos do municipio do Bom Jardim.—Tendo esta presidencia por portaria de 6 do corrente dado provimento ao recurso interposto por vereadores da Camara Municipal dessa villa contra a eleição ahi procedida para os cargos de presidente e vice-presidente da mesma Camara, e marcado o prazo não excedente de 15 dias, conforme as distancias, para se proceder nova eleição desses cargos recommendo a Vmc. que preenchida essa formalidade se reunam e cumpram o que lhes determinei em circular de 28 de dezembro do anno passado, sobre a applicação da 4ª quota do fundo de emancipação.—Officiou-se ao 3º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo do Bom Jardim.

Portaria:

— Respondo ao officio de 4 do corrente, sob n. 33, em que a Camara Municipal do Recife, solicitou a remessa de passes gratuitos para o transporte de seus empregados, nas estradas de ferro do Limoeiro e Caxangá e companhia ferro carril, enviando 50 passes de ida igual e numero de volta da do Caxangá, e declarando que as viagens na estrada de ferro do Limoeiro são retribuidas, com o abate de 50 % e 15 % conforme o caracter da pessoa que viaja, e que, quanto á companhia ferro carril, estão esgotados os passes por ella fornecidos no principio deste anno.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao general commandante das armas.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia declaro a V. Exc. que autorisou ao o director do Arsenal de Guerra, a prestar ao delegado do cirurgião mór do exercito os esclarecimentos que lhe forem precisos para o fim indicado no seu officio n. 194, de hontem datado.

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda communicar a V. S a fim de que se digne de fazer constar a essa Assembléa que em vista da disposição litteral da lei n. 1464, de 16 de junho de 1879, decidio hoje que, até ulterior deliberação da mesma Assembléa, deve pertencer á comarca de Cabrobó a fazenda Varzea Redonda, não comprehendida entre as propriedades, desmembradas da mesma comarca para o municipio de Leopoldina.

Manda o mesmo Exm. Sr. conselheiro transmittir a V. S. as copias inclusas de tres officios do juiz de direito de Cabrobó, de 10 de maio, 28 de outubro e 4 de dezembro do anno passado, um do respectivo vigario de 1 de fevereiro ultimo; um do Dr juiz de direito da comarca de Salgueiro do 1 de setembro e dous do juiz municipal do termo de Leopoldina, de 28 de março e 12 de outubro do referido anno, sendo esses todos os documentos que serviram de base á decisão.— Officiou se ao juiz de direito da comarca de Salgueiro.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, transmitto á V. S., a fim de ser submettido á consideração dessa Assembléa, o incluso officio por copia, de 7 do corrente mez, em que a Camara Municipal do Cabo, pede autorisação para contrahir um emprestimo na importancia de 3:000$, a fim de ser applicado á factura de um açougue publico naquella cidade, e propõe o augmento de ordenado do respectivo secretario, attentos os motivos constantes do predito officio.—Communicou se ao presidente e vereadores da Camara Municipal do Cabo.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, remetto a V. S. com passes gratuitos, impressos da estrada de ferro do Recife ao Caxangá; sendo 50 de ida e igual numero de volta.

— Ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, fica inteirado pelo seu officio n. 61, de 7 do corrente, de haver V. S. mandado lavrar termo de recebimento provisorio da obra do passadiço junto á ponte de Urubá na estrada de Pedras de Fogo, e passar o certificado de pagamento a que tem direito o arrematante.

O mesmo Exm. Sr., fica igualmente inteirado da economia de 143$763, em favor da referida obra, em vista do art. 11 do respectivo orçamento.

— Ao promotor publico da comarca de Tacaratú. — S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, manda communicar a V. S. que nesta data, teve o conveniente destino a certidão do seu exercicio que veio annexo ao officio, que respondo, de 2 do mez proximo findo.

— Ao commandante superior da guarda nacional das comarcas de Bonito e Bezerros.—De ordem do Exm Sr. conselheiro presidente da provincia, recommendo a V. S., em additamento ao meu officio, de 9 do corrente, que declare em que data os officiaes do 1º esquadrão de cavallaria dessas comarcas, prestaram juramento e assumiram o exercicio dos respectivos postos.

— Ao gerente na Companhia Pernambucana.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, communico a V. S. que por despacho de hoje, concedeu-se permissão ao guarda da Casa de Detenção, Antonio Matheus de Souza que se acha doente de beriberi a fim de ir ao presidio de Fernando de Noronha. — Communicou-se ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.

— —

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 25 DE MAIO

Abaixo assignados, moradores na povoação de Alagoa Secca.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Antonio Pedro Barbosa.—Indeferido.

Antonio Soriano do Rego Barros.—Remettido á junta medica provincial, a quem o supplicante deverá apresentar-se afim de ser inspeccionado.

Benigna Leocadia Cavalcante Marques Muniz.—Informe o Sr. regedor do Gymnasio Pernambucano.

Companhia Great Western of Brazil Railway.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Alferes Francisco Felix de Mello.—Não ha que deferir em vista da portaria de hoje datada.

Francisco de Paula Lins de Carvalho.—Sim, para Agua-Branca, não tendo o peticionario direito á percepção de vencimento algum pelo tempo de exercicio comprehendido no anno financeiro corrente.

Graciliana Felicissima Cabral.—Concedo a gratificação requerida.

Tenente-coronel José Manoel C[illegible] de Barros.—Como requer.

José Teixeira da Motta Cavalcante.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Soares do Amaral e sua mulher.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para os fins convenientes.

Tenente Lydio Porto.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Pharmaceutico Luiz Ignacio de Andrade Lima. — Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Capitão Manoel de Freitas Barbosa Cordeiro.—Sim, por 30 dias sómente.

Leopoldo Fernandes de Albuquerque Lima.—Sim.

Manoel Arminio Freire de Andrade.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca de Olinda e Igarassú.

Manoel Carlos Vital. — Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Manoel Honorio Ferreira Lima.—Prorogo, por 15 dias o praso marcado ao supplicante para reclamar a patente.

The Central Sugar Factories of Brazil, Limited.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

Fielden Brothers.—Nesta data me dirijo ao Ministerio da Fazenda no sentido em que requerem.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 26 de maio de 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 15 DE MAIO

Pelo Sr. Dr. vereador commissario de policia e legislação:

Bento Monteiro da Silva. — Sendo previamente apresentada ao fiscal a licença das Obras Publicas, conceda-se a canalisação d'agua para o predio n. 59, á rua do Visconde de Inhaúma.

O mesmo.—Na mesma conformidade e para o mesmo fim, com referencia ao predio n. 6 á rua da Conceição.

Gonçalo José da Gama.—Pagos os devidos direitos, concede-se a inscripção do seu nome na frente do estabelecimento de taverna sito á rua do Padre Floriano n. 41.

Luiz Eduardo de Hollanda.—Sendo solicitada a licença das Obras Publicas, caso seja calçada a rua, concede-se o concerto no encanamento d'agua da casa n. 41, sita á Ponte do Lima.

Pelo Sr. vereador commissario de edificações:

Francisco Alves Monteiro Junior. — De conformidade com as posturas e dando sciencia ao respectivo fiscal, concede se que mande concertar os canos de esgoto das aguas pluviaes dos seus predios ns. 82, 92 e 94, á rua do Conde da Boa-Vista.

Joaquim Pacheco da Silva.—De accordo com o parecer e de conformidade com as posturas, concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande retelhar e fazer reparos internos nos seus predios de ns. 23 A, á rua de Dias Cardoso, de n. 25 á rua da Roda e de n. 27 á do Calabouço, assim como ver o cano de esgoto das aguas pluviaes do primeiro e reparar o portão do segundo.

José Joaquim de Amorim Junior.—Na mesma conformidade concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande abrir um portão no muro do seu sitio, na Ponte d'Uchôa, freguezia da Graça.

Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado.—Na mesma conformidade concede-se, dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande concertar o telhado e substituir caixilhos em sua casa n. 1, sita ao largo de Apipucos.

José Antonio Pinto.—Na mesma conformidade concede-se, dando sciencia ao fiscal, que mande modificar o portão existente e perfilar parte do muro, que se afasta do alinhamento, da sua casa sita na Capunga.

Francisco Simão da Silva Mafra. — A' vista das informações, concede-se, de conformidade com as posturas e dando sciencia ao respectivo fiscal, que mande fazer de novo a coberta e oitão da sua casa de taipa, sita á travessa da Veneza, freguezia de Afogados.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 16 de maio de 1883.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 1883

32.ª SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

Aos 10 minutos depois de meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs Tolentino de Carvalho, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Góes Cavalcante, Arruda Falcão, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Santos Pinheiro, Venancio, Luiz Paulino, Candido Ladislao, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Ferreira Jacobina, Maximiano Duarte, Antonio Victor, Leonardo de Almeida, Moreira Alves, Costa Espinosa, Luiz de Andrado, Alfredo Correia, e Souza Ferraz, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Olympio Marques, Estevão de Oliveira, José Osorio, Aquilino Porto, Barão de Nazareth, Regueira Costa e Ptianga.

Faltaram os Srs. Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Barão de Muribeca e Drummond Filho.

Lida a acta da sessão antecedente, e não havendo reclamação é dada por approvada.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, transmittindo outro em original da Camara Municipal do Triumpho sobre a necessidade de melhorar-se a ladeira de Brocotó e a estrada publica para a villa de Flores. — A commissão de obras publicas.

Outro do mesmo, transmittindo o balanço da receita e despeza do exercicio de 1881 a 1882 e orçamento para o de 1883 a 1884 da Camara Municipal do Espirito Santo de Páo d'Alho.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, communicando que o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, manda declarar que não tem conhecimento da concessão do credito de 100.000$000 concedido pelo governo geral.—A' quem fez a requisição.

Um abaixo assignados de membros da Associação dos Funccionarios Provinciaes, pedindo que se legisle no sentido de dar garantias de estabilidade aos funccionarios nos lugares que exercem; bem como, que se institua um Monte Pio obrigatorio, que garanta as suas familias em caso de invalidez ou morte.—A' commissão de petições.

Outro de agricultores, negociantes e moradores em Nossa Senhora do O' de Goyanna, requerendo que se conceda a cathegoria de villa áquella freguezia.—A' commissão de divisão civil e ecclesiastica.

Uma petição do alferes Maurino Francisco de Paula Mendes requerendo que seja incluida nas dividas passivas a quantia de 60$000, importancia dos alugueis de sua casa que servio de quartel na Ponte dos Carvalhos.—A' commissão de orçamento provincial.

São lidas e manda a imprimir no jornal da casa a redacção do projecto n. 265 de 1882 e em avulsos os seguintes projectos, sob ns. 34 e 35.

« A commissão de obras publicas examinando com a maior attenção o que a esta Assembléa requereu o cidadão Antonio Bertholdo Galvão para lhe ser concedido o privilegio por vinte annos de uma estrada de ferro, que partindo da estação de Quipapá, prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, vá terminar á villa de Panellas, é de parecer que, sendo deferida a mesma petição, se adopte o seguinte projecto de lei:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com Antonio Bertholdo Galvão ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de um ramal de estrada de ferro que partindo da estação de Quipapá do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, vá terminar na villa de Panellas

« Art. 2.º O contractante gosará por vinte annos o privilegio para exploração da mesma estrada, sem nenhum onus para a provincia.

« Art. 3.º Servirá de base para esse contracto os das estradas já contractadas nesta provincia.

« Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario.

« Sala das commissões, 17 de abril de 1883. —*Goes Cavalcante—Luiz de Andrada.—Victor Correia.* »

« Das duas petições do professor publico de Bezerros Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, remettidas a commissão de legislação para dar o seu parecer, se vê:

« 1.º Que o mesmo professor autorisado pela presidencia da provincia, regeu gratuitamente as escolas nocturnas de instrucção primaria da villa do Bom Conselho, e da cidade de Bezerros por espaço de tres annos e doze dias.

« 2.º Que sendo elle professor da escola de Vertentes, por acto da presidencia de 25 de novembro de 1874, foi removido para a cadeira de Cabacio no alto sertão, sendo-lhe marcado para tomar posse no praso de vinte dias e como não lhe fora possivel emprehender a viagem em tão curto espaço de tempo, foi considerado avulso, até que por acto da presidencia de 13 de novembro de 1877, se lhe designou a cadeira do Cedro, em Caruarú, para nella ter exercicio.

« Requer o supplicante, que não só se lhe mande contar na sua futura jubilação o tempo em que regeu as referidas escolas nocturnas, como que se lhe façam extensivas as concessões designadas na lei n. 1,429 de 27 de maio de 1879.

« E considerando a commissão que, quanto ao primeiro pedido o regulamento de 7 de abril de 1879 manda que se computa na jubilação dos professores publicos o tempo em que regeram gratuitamente escolas nocturnas na razão das duas terças partes;

« Considerando mais, emquanto ao segundo pedido, que justa razão teve o supplicante para não tomar posse da cadeira de Cabacio, pois impossivel lhe era emprehender tão longa viagem no curto espaço de vinte dias, e que a Assembléa Provincial já concedera em identicas circumstancias aos professores Francisco de Assis Monteiro Pessoa e P. José Procopio Pereira o mesmo favor que hoje pede o supplicante, e a vista dos documentos offerecidos, e do parecer favoravel do Sr. inspector geral da Instrucção Publica, entende a mesma commissão que se deve adoptar o seguinte projecto de lei:

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1.º Na jubilação do professor de instrucção primaria Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, se computará na razão de duas terças partes, o tempo em que regeu gratuitamente as cadeiras nos termos da villa de Bom Conselho e cidade de Bezerros.

« Art. 2.º Ao mesmo professor ficam extensivas as concessões designadas na lei n. 1429 de 27 de maio de 1879.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da Assembléa Provincial, 17 de abril de 1883.—*Regueira Costa—Luiz de Andrada.* »

O Sr. Juvencio Mariz—Sr. presidente, venho fazer uma reclamação ou antes um pedido á nobre commissão de exame de posturas afim de que com a maior brevidade dê o seu parecer a respeito do codigo de posturas, enviado á esta Assembléa pela Camara Municipal de Limoeiro. Não se pense que é uma exigencia sem razão que faço.

Se não é um negocio de interesse geral é pelo menos de interesse local que muito aproveita aos municipes d'aquella localidade.

N'estas condições, eu espero que a nobre commissão dará o seu parecer com a maior brevidade possivel.

O Sr. Alfredo Correia em nome da commissão de posturas, tomando em consideração o pedido que acaba de fazer o honrado deputado, promette satisfazel-o em breve tempo.

O Sr. Oliveira Escorel—Sr. presidente, venho apresentar á consideração da casa uma indicação a respeito da qual, eu peço permissão a V. Exc. e a Assembléa, para adduzir algumas considerações, no que serei breve.

Como opposicionista, não me aproveito de subtilezas para acusar de qualquer modo a situação dominante. E obedecendo ao que, ha poucos dias, disse n'esta casa um deputado da bancada governista, isto é, que não se devia vir a esta casa externar qualquer juizo, fazer qualquer ponderação, sem que se apresentasse immediatamente a prova, eu pedindo a palavra para offerecer esta indicação, não podia deixar de justifical a e é o que vou fazer.

Sr. presidente, os actos praticados pelo governo geral e pelo governo provincial não teem passado, principalmente nestes ultimos tempos, sem sérias accusações sem resposta solemne, já na imprensa, já no parlamento, por parte da opposição conservadora e tambem, o que é para admirar, por parte dos proprios amigos da situação.

Tudo isso me induz a crer, Sr. presidente, que os conservadores teem tido razão, combattendo os actos do governo, que, digamos a verdade, se ha elevado á altura de um despota, commettendo os maiores absurdos, em prejuizo dos interesses mais vitaes do paiz. Basta, Sr. presidente, o acto do Sr. conselheiro Paranaguá, suspendendo parte da lei orçamentaria d'esta provincia e deixando a depois agonisante sobre os destinos uma verdadeira hecatombe, (apoiados da bancada conservadora) para qualificar esta situação que se diz *regeneradora*. (Apartes).

Por mais esforços que façam, Sr. presidente, os amigos da situação, por mais que queiram eximir se da responsabilidade que lhes cabe nas criticas circumstancias em que se acha o paiz e principalmente a provincia de Pernambuco depois do acto do Sr. conselheiro Paranaguá, não podem conseguil-o, muito embora afivellem ao rosto a mascara de rege-

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

ILEGÍVEL

MUTILADO

neradores e patriotas; muito embora cubram-se com o manto falso de sua decantada deusa a—Liberdade.

O Sr. Beltrão—Isso é bonito, mas já não produz effeito.

O Sr. Oliveira Escorel — Commettem os amigos da situação os maiores desatinos, e se o tiro acerta o alvo, porém a população se julga ferida em seus direitos, fazem uma especulação torpe, procuram fazer recahir sobre o partido conservador toda a responsabilidade dos actos que ferem de frente o interesse publico.

E' pois nestas condições, Sr. presidente, que eu venho fundamentar a indicação, pedindo uma providencia á Assembléa Geral contra o acto de um ministro...

O Sr. Maximiano Duarte — Do gabinete; de um ministro, não.

O Sr. Oliveira Escorel—...que não trepidou calcar interesses importantes, os interesses mais palpitantes da provincia, para satisfazer a interesses particulares. (Apoiados e não apoiados).

Sr. presidente, V. Exc. e a casa sabem perfeitamente da data e da importancia de uma questão, que por muito tempo foi discutida, já na imprensa, já no recinto desta casa: refiro me á questão das leis que autorisaram a construcção das estradas de ferro de Goyanna á Timbaúba e de Olinda a Itambé. V. Exc., repito, conhece perfeitamente a importancia da questão; V. Exc. e a casa sabem de todo o occorrido em relação a esta grande questão.

Não posso bem, Sr. presidente, precisar a data em que a Assembléa Provincial de Pernambuco autorisou o ramal de Nazareth á Timbaúba.

O Sr. Maximiano Duarte—Em 1881.

O Sr. Oliveira Escorel—..não posso bem precisar, Sr. presidente, a data em que a mesma Assembléa Provincial autorisou pela primeira vez a estrada de ferro de Goyanna á Timbauba. Suscitou se então na discussão dessas duas leis uma grande questão, porque os interesses se chocavam e tornava se incompativel a factura de ambas as estradas.

O Sr. Alfredo Correia—Os interesses não só da companhia, como tambem dos particulares.

O Sr. Oliveira Escorel—O presidente da provincia desse tempo resolveu trazer ao conhecimento da Assembléa a impossibilidade da realisação dessas duas leis, e a Assembléa Provincial, depois de uma renhida discussão, fez prevalecer a lei que autorisava a estrada de ferro de Goyanna á Timbaúba.

O Sr. Maximiano Duarte — V. Exc. está enganado.

O Sr. Oliveira Escorel— .. revogando assim a que autorisava o ramal de Nazareth Timbauba.

Direi, respondendo ao aparte do meu nobre collega, que nem podia deixar de ser assim, porque havendo em vigor uma lei que autorisava o ramal de Nazareth á Timbaúba, não havia necessidade de uma nova lei, contendo medida semelhante.

O Sr. Maximiano Duarte—Já tinha sido feita anteriormente.

O Sr. Oliveira Escorel—Procedendo assim, vê-se perfeitamente que a Assembléa, melhor conhecedora dos interesses da provincia, quiz revogar a lei que autorisava o ramal de Nazareth á Timbaúba.

O Sr Nilo de Miranda—E de facto essa lei foi revogada.

O Sr. Oliveira Escorel—Posta a questão nestes termos, Sr. presidente, e sem querer mesmo fallar na lei, se bem me lembro, de 1881, que revogou todas as leis que autorisavam contratos de estradas de ferro, que não tiveram principio no praso de dous annos, entrarei na outra ordem de considerações, que julgo precisas para bem fundamentar a minha indicação.

Pelo que tenho dito, Sr. presidente, vê-se que competia ao presidente da provincia, em virtude da lei de 1876, que autorisava a estrada de Goyanna á Timbaúba, pôr em concurrencia a sua construcção; e de facto o presidente da provincia de então, o Sr. conselheiro José Liberato Barroso, mandou publicar editaes, convidando áquelles que quizessem concorrer para a factura dessa estrada de ferro.

Nesse interim, porém, gemendo os prelos e apparecendo falsas representações.. (Apoiados).

O Sr. Nilo de Miranda—Até de meninas de escola!

O Sr. Beltrão—Representação muito verdadeira.

O Sr. Alfredo Correia — Completamente falsas; tenho documentos que o provam.

(Ha outros apartes).

O Sr. Oliveira Escorel—...no sentido de prejudicar os interesses de Goyanna e de favorecer a interesses particulares, o presidente da provincia resolveu, e no meu entender resolveu mal, mandar a questão ao governo geral para resolver.

Decorrido algum tempo, Sr. presidente e já Goyanna sem esperanças de ter este melhoramento, o ministro da agricultura, por avisos de 13 e 15 de maio, ordenou ao presidente da provincia que resolvesse a questão, autorisando o prolongamento de Nazareth a Timbaúba, se houvesse lei, autorisando semelhante ramal, uma vez que o governo geral carecia de competencia para resolver uma questão meramente provincial.

O conselheiro José Liberato, Sr. presidente, que, por falsas informações, havia dado um parecer, que podia-se dizer não muito favoravel aos interesses da estrada de ferro de Goyanna á Timbaúba, mais tarde, bem informado, não trepidou afastar-se desse parecer, mandando contratar a referida estrada, ficando assim a ver navios quem a todo o transe queria o ramal de Nazareth á Timbaúba.

Feito o contracto, Sr. presidente, estabelecidas as respectivas condições, a companhia deu principio aos trabalhos, e não podendo concluir os estudos no prazo estabelecido pela lei, requereu uma prorogação de 4 mezes. Não obstante isto, os contratantes da estrada levantaram os capitaes na Inglaterra, organisaram uma companhia, com o que, bem sabe V. Exc., se despendeu não pouco dinheiro.

Sorprendeu, porém, Sr. presidente, a toda a população d'esta cidade, aos proprios contractantes, que se achavam garantidos com a lei que autorisou aquelle contracto, o acto do ministro da agricultura interino, que, valendo se dessa interinidade...

O Sr. Maximiano Duarte— Acto do ministerio, que é solidario; não foi só do ministro da agricultura

O Sr. Oliveira Escorel—.... para resolver uma questão magna da provincia de Pernambuco, que não tinha sido resolvida pelo ministro effectivo, não duvidou declarar de *interesse geral* essa estrada de ferro do Limoeiro.

O Sr. Alfredo Correia— Foi uma verdadeira sorpreza.

O Sr. Oliveira Escorel— ... so com o fim de mandar contractar o ramal de Nazareth a Timbaúba, satisfazendo assim interesses de seus amigos e parentes.

Por uma das clausulas da lei que autorisou a factura da estrada de Goyanna a Timbaúba, Sr. presidente, vê-se perfeitamente o conflicto que estabeleceu o governo geral com o provincial; pois que pela referida clausula da lei em questão, não podem ser concedidas estradas de ferro, dentro da zona de 20 kilometros; e o governo geral calando todos os interesses d'essa localidade, calcando aos pés a propria lei para satisfazer a interesses de alguem, não duvidou autorisar semelhante prolongamento, com prejuizo dos contractantes d'essa estrada de ferro, que hoje pedem com justiça uma garantia para seus direitos conculcados.

N'estas condições, Sr. presidente, a Assembléa desconsiderada por mais de uma vez, já pelo Sr. Paranaguá, suspendendo arbitrariamente uma lei, já pelo ministro da agricultura que caso algum fez dessas leis, não pode deixar de aceitar a minha indicação para representar á Assembléa Geral contra o acto d'esse ministro que autorisou o ramal de Nazareth a Timbaúba.

O Sr. Barão de Tabatinga — Como se chama esse ministro?

O Sr. Oliveira Escorel— E' o Sr. conselheiro Lourenço de Albuquerque.

Eu, Sr. presidente, representante do 4º districto, e ainda mais representante da provincia, embora opposicionista, o que não quer dizer, que venha para aqui adduzir accusações, sem fundamento não podia deixar passar despercebido um acto arbitrario, um procedimento revoltante. (Apoiados)

Sr. presidente, pois quando a provincia de Pernambuco garante por muitos annos os juros da estrada de ferro do Limoeiro; quando por muito tempo a provincia despendendo essa quantia, sem auferir lucro essa mesma estrada, mais tarde contava reivindicar os dinheiros gastos com essa garantia, o governo geral não duvida *calotear*, como fez com os 10 %. á provincia de Pernambuco, declarando de *interesse geral* a estrada de ferro do Limoeiro!!!

Isso é por demais revoltante.

O Sr. Nylo de Miranda— E' o bode expiatorio.

O Sr. Oliveira Escorel — Eu não podia com assento n'esta casa, fazer calar isto, deixar passar desapercebido, sem fazer um protesto solemne contra o acto do ministro d'agricultura.

Feitas estas considerações, eu remetto á mesa, afim de ser submettida á apreciação da casa, a minha indicação, esperando a occasião opportuna, que é quando se discutir o parecer da commissão respectiva, para adduzir mais considerações em favor da providencia que peço á camara geral. (Muito bem)

O Sr. Nylo de Miranda—Eu me aguardarei para esta occasião.

O Sr. Barão de Nazareth— E eu peço a palavra para em tempo opportuno fazer tambem minhas considerações.

Vai á mesa é lida, apoiada e remettida á commissão de constituição e poderes a seguinte indicação:

« Indicamos que se represente á Assembléa Geral contra o acto do Ministerio da Agricultura, em virtude do qual foi declarada de interesse geral a estrada de ferro do Recife a Limoeiro, e por conseguinte contra a autorisação do prolongamento de Nazareth a Timbaúba.

« Recife, 17 de abril de 1883.— *Oliveira Escorel.—Nilo de Miranda.— Alfredo Correia.— J. Moreira Alves* »

O Sr. Ferraz—Eu pergunto a V. Exc que tempo resta para expirar a hora do expediente?

O Sr. Presidente—Faltam vinte e cinco minutos.

O Sr. Ferraz—Sr. presidente, é pela quinta vez que submetto a apreciação da casa requerimentos de informações. Eu, porém, não quero procurar aquellas palavras que possam incommodar a bancada conservadora, desde que não é o meu costume, senão quando me arrastam para semelhante abysmo.

O meu requerimento de informações versa sobre o requerimento apresentado na sessão de *19* de março, requerimento este que, como disse no *Diario*, foi rejeitado *in limine*

Sr. presidente, eu venho agora, provar a verdade. Vou apresentar um documento que será publicado com meu discurso que não póde de fórma alguma causar duvida, nem tão pouco ser contestado.

O nobre deputado o Sr. Goes Cavalcante em occasião que discutio o meu requerimento, disse em seu discurso muitas palavras que julgo desnecessario apreciar-as ou repetil-as nesta casa. Esse discurso, Sr. presidente, está publicado no *Diario* de 1 de abril, discurso proferido na sessão de *19* de março.

Em mão dia foi publicado. Eu venho offerecer a consideração da casa em abono da verdade um documento que passo a ler justificando o meu procedimento.

Esse documento é o seguinte:

Illm. e Exm. Sr. presidente desta provincia.—Francisco Seraphim de Souza Ferraz, deputado provincial pelo *13º* districto, desta provincia, a bem de seu direito, requer a V. Exc que se digne por seu respeitavel despacho dar lhe por certidão do Thesouro Provincial o seguinte, visto ter sido negado pelo mesmo Thesouro como se vê da petição junta:

1º Quanto recebeu o Dr. Luiz Antonio de Andrada, na qualidade de deputado provincial pelo *11º* districto desta provincia de ajuda de custo na sessão ordinaria do anno passado;

2º Da que localidade foi feito o calculo para lhe ser paga a mesma ajuda de custo;

3º Finalmente quanto compete receber de ajuda de custo um deputado que reside na comarca do Bonito para esta capital. Nestes termos pede a V. Exc. deferimento.—E. R. Mce. — *Francisco Seraphim de Souza Ferraz* Recife, 29 de março de 1883 Esta petição estava sellada com uma estampilha de 200 réis, inutilisada da seguinte forma: Recife, 29 de março de 1883.

N. 52.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para mandar passar a certidão requerida. Palacio da Presidencia de Pernambuco, 29 de março de 1883.—*F. Sodrè.*

5,790.—Cumpra-se, passando-se a certidão requerida. Thesouro Provincial, 3 de abril de 1883 —*A. W. Bandeira.*

Em cumprimento do despacho retro certifico quanto ao 1º ponto que o Dr. Luiz Antonio de Andrada recebeu de ajuda de custo de ida e volta na qualidade de deputado pelo 13.º a quantia de 608$000 em 3 de abril de 1882; quanto ao 2º que o calculo foi feito na razão de 918 kilometros que dista de Petrolina a esta capital conforme o ponto remettido pela Assembléa Provincial; quanto ao 3º que compete a quantia de 80$000 de ajuda de custo de ida e volta na razão de 142 kilometros ao deputado que residir no Bonito. E para constar passei o presente. Pagou desta 2$060 de emolumentos, sendo 2$000 de emolumentos e 60 réis de addicionaes. Archivo do Thesouro Provincial, 4 de abril de 1883.—O archivista, *Antonio Soriano do Rego Barros.—Affonso de Albuquerque.*

O Sr Presidente—Mas V. Exc. tem requerimento a apresentar?

O Sr Ferraz—Tenho, se V. Exc. quer apresento o já.

O Sr Presidente—Não, senhor, pergunto apenas se tem algum requerimento a apresentar.

O Sr. Ferraz—Tenho e estou-o justificando

Sr. presidente, parece me que posso mesmo appellar para o meu collega de districto o Sr. Dr. Luiz de Andrada que póde muito bem declarar a esta casa, se na occasião em que foi eleito, residia ou não no Bonito onde exercia o cargo de promotor publico interino

O meu collega de districto foi eleito com 30 votos.

Na eleição de Villa-Bella, Ouricury e Cabrobò teve *124* votos como residente na villa do Bonito, naquelles collegios e que constam das actas.

Ora, se o meu collega residisse na villa de Petrolina era possivel que os collegios de Ouricury, Cabrobó e Villa-Bella ignorassem sua residencia, quando ainda no *Diario* de 4 de março do anno passado se acha publicado um discurso proferido pelo nobre collega de districto o Sr. Luiz de Andrada em 28 de fevereiro no qual declara a esta casa que exercia o lugar de promotor publico interino da villa de Bonito, onde reside, quando esta casa tractava de sua incompatibilidade.

Sr. presidente, nessa occasião tractando-se das incompatibilidades foi esta razão forçada porque o meu collega de districto veio a tribuna fazer as declarações do cargo que occupava naquella localidade; não estou longe de provar isto porque na casa existe o *Diario* que já vi, e no qual se encontram os discursos.

Já se vê portanto que residindo o nobre deputado em Petrolina não podia estar eleito, porque apenas contava com 183 votos quando o quociente é de 281.

Ora, justificando com o documento que submetto a apreciação da casa se vê que o meu collega de districto recebeu indevidamente em 3 de abril de 1882 o excesso da quantia que lhe competia, recebendo de mais 523$000 estando assim obrigado a entrar para o Thesouro Provincial com essa quantia e com os juros da lei do Thesouro Provincial.

Permitta-me agora o nobre deputado o Sr. Olympio Marques lembrar-lhe uma cousa; disse S. Exc. em um aparte nesta casa que o deputado sem criterio, representa o eleitorado sem criterio que o elegeu.

O Sr Olympio Marques—Disse, sim senhor.

O Sr. Ferraz — Eu, Sr presidente, venho dizer que não estou de accordo com o nobre deputado que acaba de responder sustentando a sua affirmativa, porque o eleitorado apezar de conservador não sabe verdadeiramente se Pedro ou Paulo cumprem os preceitos da lei e trabalham pelos melhoramentos desta provincia, esta culpa tambem póde voltar-se contra aquelles que recommendam candidatos desta ordem, mas não para aquelle eleitorado que o elegeu. Todo este eleitorado é conservador porem é uma injustiça attribuir-se isto ao eleitorado que o elegeu.

O Sr. Dr. Luiz de Andrada meu collega de districto foi juiz municipal na comarca de Ouricury, e bem conhecido, não se podia ignorar a sua residencia nem a sua pessoa.

Eu, Sr. presidente, fazendo estas observações e justificando o meu requerimento digo que todas aquellas palavras incabiveis na sessão de 19 de março, publicada no *Diario* do 1º de abril, ditas pelo nobre collega o Sr. Goes Cavalcante, recahem verdadeiramente na sua pessôa e não no deputado que está orando.

Chamo a qualquer collega, quer da bancada liberal, quer da bancada conservadora, a manchar a minha reputação, a minha dignidade quer pelos jornaes quer nesta casa; pretendendo justificar todos os meus actos.

Estou dizendo as palavras que me são permittidas, visto que os meus conhecimentos não permittem que eu procure outras mais bonitas; quero ao mesmo tempo justificar este procedimento, porque estou prompto a dar o que é dos outros, e desta maneira tenho procedido nesta tribuna votando e defendendo projectos apresentados por collegas conservadores, não tenho a respeito disso facto politica, proceda a bancada conservadora comigo da fórma que lhe convier, eu cumpro o mandato que recebi do eleitorado do 13º districto que me elegeu, servindo aos seus interesses e aos desta provincia.

Em conclusão tenho a dizer que o presidente desta provincia, o D. chefe de policia e o ministerio actual tem procedido bem e nunca praticaram factos desta ordem

Vem á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que pelos canaes competentes se peça ao presidente da provincia informações;

« 1º Quanto recebeu o Dr. Luiz Antonio de Andrada, deputado pelo 13º districto de ajuda de custas na sessão ordinaria do anno passado.

« 2.º Da que localidade foi feito o calculo para lhe ser paga a mesma ajuda de custas.

« 3.º Finalmente, quanto compete receber de ajuda de custa um deputado que reside na villa do Bonito para esta capital.

« Sala das sessões, 17 de abril de 1883 S R.—*Souza Ferraz.* »

O Sr. Presidente—Não aceito o requerimento do nobre deputado, porque trata de materia vencida.

O Sr. Estevão de Oliveira—Nem ao menos se manda proceder a leitura do requerimento?

O Sr Presidente—Tendo o examinado detidamente e uma vez que não se acha elle em condições de ser aceito, segundo o regimento, por conter materia vencida, torna-se inutil a sua leitura.

O Sr. Ferraz — Não faço questão disso. Pouco importa que o requerimento seja lido e approvado; quiz apenas justificar o meu procedimento Estou satisfeito

O Sr Jacobina—Sr. presidente, sinto que tenha de abusar da benevolencia da casa, mas forçoso é fazel-o.

Hontem resolveu a maioria desta casa remetter o projecto do emprestimo a commissão de orçamento.

A leitura do discurso do nobre deputado relator da commissão, publicado no *Diario* de hoje, demoveu me a pedir esclarecimentos aos dignos membros dessa commissão.

E' certo que todos nós temos deveres a cumprir, qualquer que seja a posição que occupemos na sociedade e o conhecimento d'esses deveres nos colloca em posição difficil e muitas vezes desagradavel.

E' chegado para mim um d'esses momentos: de um lado vejo a commissão de orçamento, composta de collegas muito distinctos; do outro lado vejo o cumprimento do dever.

Se, pois, os fiscaes da provincia, os representantes d'ella teem o direito de censurar a incuria que por ahi vai, na phrase de alguns é justo que tambem nós outros collocados no nosso posto, cumpramos o dever que nos assiste.

N'estas circumstancias, peço desculpa ao nobre relator da commissão de orçamento e aos seus distinctos companheiros, para fazer notar que Ss. Excs. não cumprem o regimento, que os obriga á dar parecer dentro de 15 dias sobre aquillo que chega ao seu conhecimento. Ora, desde que os documentos necessarios do Thesouro para a confecção da lei do orçamento, já foram remettidos ha bastante tempo, é para admirar que a commissão ainda não tenha apresentado o seu trabalho.

Não deixo de perguntar ao digno relator da commissão em que época apparecerá o orçamento e se tem alguma idéa, alguma [illegible] não ser pela imposição e arrecadação [illegible] fazer as necessidades da provincia [illegible] rem, porem, que os vencimentos deixem de ser pagos ao funccionalismo, e que as obrigações contrahidas deixem de ser realisadas em épocas certas e continue até que a arrecadação futura se effectue? E se as explicações forem de ordem tal que me tranquillisem e com franqueza veja exarado o pensamento dos autores do orçamento, não duvidarei ou minha vez deixar de insistir na repetição do pedido, de continuar a dar o meu voto em outras materias, de assistir a todas as sessões. Se, porém, eu vir que continuamos a declarar, como vejo exarado nos discursos, que qualquer medida tende á encampar os actos do governo geral, que qualquer medida seria a co participação no acto praticado pelo Sr. ministro, e que, portanto, só elle deve dar remedio, creio que melhor fôra deixarmos de comparecer as sessões; e desde que não cuidamos em remover as difficuldades da provincia, de provel-as e melhorar o futuro, é escusada a existencia da Assembléa, porque esta não se colloca no verdadeiro desempenho de sua missão (Apoiado do Sr. Estevão de Oliveira)

Portanto, aquelles que vêm no emprestimo o unico meio de resolver as difficuldades, não podem de boa vontade permanecer n'esta casa de maneira a fazer numero para outras cousas de menos importancia passarem e terem o sello e approvação, mostrando a existencia de uma Assembléa que não cura da sua principal ou antes, da sua unica missão—dar a receita e a despeza da provincia. (Apoiados da bancada liberal).

O Sr Estevão de Oliveira—Vá esperando!

O Sr. Jacobina — Aguardo, pois, as explicações.

O Sr. Olympio Marques—Sr. presidente, acudindo ao convite do nobre deputado pelo *11.º* districto, cumpre me dizer que o trabalho da commissão de orçamento, acha-se muito adiantado, quasi mesmo concluido.

O nobre deputado sabe que, se uma lei de orçamento, em epocas normaes é um trabalho difficil, muito mais o é em um excepcional como este, ao menos para mim.

A' minha intelligencia custa comprehender e ainda mais resolver com a mesma facilidade com que outras intelligencias superiores resolvem, certas questões difficeis: taes são aquellas que entendem com a receita e despeza da provincia, na quadra actual.

Como dizia, o trabalho se acha quasi concluido; necessita apenas de retoque; e agora ainda mais, porque até hontem a commissão não tinha cogitado do emprestimo para incluil-o no orçamento.

O Sr. Estevão de Oliveira — Está cogitando agora nisso?!

O Sr. Nilo de Miranda—De certo.

O Sr. Olympio Marques—Desde que, em virtude da decisão da Assembléa, a commissão teve de cogitar do emprestimo, tem necessidade de mais algum tempo para estudar o assumpto e procurar os recursos com que a provincia póde contar, no futuro exercicio, para solver os onus desse emprestimo; porque a commissão tomou para comigo mesmo e tomará para com a provincia o compromisso de só apresentar a esta Assembléa um orçamento equilibrado.

O Sr. Estevão de Oliveira—Mas tem obrigação de fazel-o.

O Sr Olympio Marques—Bem; a commissão está trabalhando, está fazendo o possivel neste sentido.

O Sr. Estevão de Oliveira—Trabalha dia por dia, hora por hora, minuto por minuto, e ainda não achou o equilibrio para o orçamento?!

(Ha outros apartes)

O Sr. Olympio Marques—Não estou dizendo que achei, nem que não achei.

O Sr Rosa e Silva—V. Excs. foram convidados para collaborar: porque se recusaram?

Alguns Srs Deputados—Não houve tal convite.

Outros Srs Deputados—Houve.

O Sr. Rosa e Silva—O Sr. Dr. Lourenço de Sá póde dar disso testemunho.

O Sr. Lourenço de Sá Communiquei esse convite a diversos collegas.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr Rosa e Silva—E' quanto basta.

(Ha outros apartes)

O Sr. Olympio Marques—Ponhamos isto de parte; o que é verdade é o seguinte: que o trabalho do orçamento para o exercicio futuro é um trabalho muito difficil.

O Sr. Estevão de Oliveira—Já devia estar feito apesar da difficuldade.

O Sr. Olympio Marques—Isto o nobre deputado poderia dizer a um membro da commissão de mais intelligencia, de mais recursos intellectuaes do que eu.

O Sr. Estevão de Oliveira—E' porque reconheço muito talento na commissão que digo que já devia estar feito.

O Sr. Olympio Marques—A commissão tem trabalhado, embora reconheça que o trabalho a sobrepeza, mas protesta cumprir o seu dever, apresentando aqui um orçamento equilibrado.

O Sr. Estevão de Oliveira—Deus o permitta!

O Sr. Olympio Marques—Creio poder affirmar que até sabbado o orçamento estará prompto e será submettido a consideração da Assembléa.

O Sr. Estevão de Oliveira—E' melhor no fim do mez...

O Sr. Olympio Marques—Se, porem, o Sr presidente da Assembléa julgar que esta pequena demora póde ser prejudicial, não tenho a menor duvida em que, para se adiantar o serviço, seja impresso o actual orçamento afim de ser submettido a discussão (Não apoiado do Sr. Rosa e Silva.)

Se a meza assim resolver, não faço a menor impugnação.

Não vejo nisto grande inconveniente; porque, se o orçamento não puder ser apresentado estes dias, poderá ser votado o actual na 1.ª discussão, e na segunda será emendado ou modificado. (Apartes)

Se a meza, porem, não entender assim, declaro que o projecto do orçamento será apresentado nestes dias

O Sr. Estevão de Oliveira—No sabbado, não?

O Sr. Olympio Marques—Até sabbado.

Um Sr. Deputado—Pode ser até antes disso.

O Sr. Olympio Marques—Se fôr possivel antes, sel-o ha.

Não terminarei, porem, sem rectificar, como me cumpre, um engano em que cahio o meu nobre amigo, a quem respondo.

Quando proferi aqui um discurso, justificando o requerimento sobre assumptos que se prendem ao emprestimo, não disse que a provincia tinha recursos para pagar o mesmo emprestimo.

O Sr. Jacobina—Que já tinha descoberto recursos.

O Sr Olympio Marques—Não disse assim, disse cousa differente: Disse que provincia de Pernambuco estava em condições de não temer futuro.

O Sr. Jacobina—E' equivalente; as palavras são differentes mas o sentido é o mesmo.

O Sr Olympio Marques... mas não disse que havia descoberto a incognita.

O Sr. Jacobina dá um aparte.

O Sr Olympio Marques—Esta incognita todo o mundo sabe—novos impostos, augmento dos actuaes. Isto não é incognita, está ao alcance das intelligencias mais communs. A incognita é saber quaes os impostos que se podem elevar e quaes os outros que se podem crear. Para mim isto é muito difficil; póde ser muito facil para outros. O nobre deputado póde ler de novo o trabalho, a que se referio, e verá que só póde ter a interpretação que acabo de dar.

O Sr Jacobina—E é o que eu disse.

O Sr Olympio Marques—E' o que tenho de dizer agora.

O Sr. Presidente—A mesa aguarda que a nobre commissão apresente o projecto de orçamento.

———

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJECTO N. 39 DESTE ANNO (ORÇAMENTO PROVINCIAL) NA 3ª DISCUSSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1883:

Emenda n. 25

N. 1. Ao art. 1º—em lugar de 2,755:981$758 diga-se 2,656:958$758.

N. 2. Art. 1º § 2.º Depois da palavra—empregado—diga-se: suspenso o provimento do lugar de carteiro—3:500$000.

N. 3. Ao § 5.º Depois da palavra—empregados—diga-se: supprima-se a gratificação de secretario.

N. 4. Ao § 9.º Accrescente-se: suspenso o provimento das duas vagas existentes —[illegible].

N. 5. Ao § 12. Accrescente se: suspenso o provimento da vaga existente—32.898$666.

N. 6. Ao § 15. Accrescente se: incluidas as gratificações de que tratam os arts. 149 e 150 do regulamento de 7 de abril de *1879*—493:545$000.

N. 7. Ao § 21. Supprima se este §.

N. 8. Ao § 22 Em lugar de 8:073$800—diga-se: 3:200$000.

N. 8 A Ao § 29. Diga se: em lugar de 4.000$000—1:000$000.

N. 9. Ao § 43. Supprima se este §.

N. 10. Ao § 52. Em lugar de 2:500$000—diga-se: 2:000$000.

N. 11. Ao § 57. Em lugar de 1:500$000—diga-se: 2:000$000.

N. 12. Ao § 66. Diga se concerto de moveis—1:000$000.

Art. 2.º

N. 13. Ao art. 2.º Diga-se: a receita é orçada em...

N. 14 Ao § 1.º Supprimam-se as palavras—e dez por cento sobre os—

N. 15. Ao § 3.º Em lugar de 200 rs., diga-se: 120 rs., e depois da palavra licor, diga se: vinagre e vinho.

N. 16. Depois do § 9, accrescente-se: § additivo: 2 ½ sobre transferencia de qualquer contracto com o governo da provincia

N. 17. Ao § 25. Accrescente-se: o auxilio dos cofres geraes, producto do imposto pessoal e do sello e emolumentos das patentes da guarda nacional (art 2º da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873) e qualquer quantia que o governo geral fizer recolher ao cofre provincial por indemnisação do desfalque proveniente da illegal suspensão dos §§ 1 a 4 do art. 17 da lei n. 1,713 de 1882.—*Olympio Marques.—Dr. Democrito Cavalcante.*

EMENDA N. 26

TABELLA DO IMPOSTO DE PROFISSÃO E INDUSTRIA A QUE SE REFERE O § 11 DO ART. 2.º (SUBSTITUTIVA DA TABELLA CONSTANTE DO PROJECTO):

Parte I

Taxas fixas

N. 1. Um conto e quinhentos mil réis por joalheiro, caixeiro ou agente que mascatear na provincia, ainda que pague imposto por estabelecimento ou casa de vender joias.

N. 2. Um conto de réis por empreza anonyma ou agencia respectiva.

N. 3. Um conto de réis por casa de garantia de bilhetes de loteria ou fracção destes.

N. 4. Um conto de réis por casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, ainda que pague o imposto de garantia.

N. 5. Duzentos mil réis por mascate na cidade do Recife e 50$ no interior.

N. 6. Um conto de réis por commissario viajante ou agente de casas estabelecidas fóra do paiz, que venha expor, por amostras, mercadorias á venda.

N. 7. Duzentos réis por tonelada de vapores, navios mercantes e embarcação de coberta, nacionaes ou estrangeiros.

N. 8. Dous mil réis por tonelada de alvarengas, canôas de carga ou descarga, conforme a arqueação.

N. 9. Vinte mil reis por escravo que exercer o officio de ganhador, estivador ou outro qualquer officio mechanico na cidade do Recife e 10$000 nas cidades e villas do interior.

N. *10*. Cinco mil réis por casa onde se vender phosphoros na cidade do Recife, e 2$000 no interior.

N. *11*. Quarenta por cento sobre o aluguel das casas occupadas por estabelecimentos commerciaes ou quaesquer outras profissões e industrias fóra da cidade do Recife.

N. 12 Cem mil réis por caldeiraria fóra da cidade do Recife.

N. 13 Cem mil réis por barracão ou casa de vender generos e effeitos commerciaes á margem das vias ferreas em construcção.

Parte II

Taxas de repartição

N. 1 Bancos, agencias filiaes ou representantes dos mesmos e casas bancarias	8 000$000
N. 2. Lojas de vender joias	6.000$000
N. 3. Companhias, agencias ou casas de seguro e qualquer pessoa que, no caracter de agente de companhia de seguros, fizer contractos desta natureza	17:000$000
N. 4. Depositos ou casas de vender rapé em grosso ou a retalho	1:000$000
N. 5 Fabricas de cerveja	1:500$000
N. 6. Ditas de carvão animal	100$000
N. 7. Ditas de oleos vegetaes	100$000
N. *8*. Ditas de gêlo	120$000
N. 9. Ditas de sabão	5:500$000
N. 10. Fundições e caldeirarias	2:500$000
N. 11. Officinas de tanoeiros	200$000
N. 12. Ditas de envernisar couros	30$000
N. 13. Livrarias	600$000
N. 14. Refinações	1:000$000
N. 15 Armazens ou depositos de kerozene	2:000$000
N. *16*. Deposito de carvão de pedra, em terra ou sobreagua	2:000$000
N. 17. Hoteis, hospedarias e botequins na cidade do Recife e seus arrabaldes	2:000$000
N. *18*. Casas de bilhar	600$000
N. 19. Dentistas	500$000
N. 20. Lojas de louças, porcellana e vidros	2:500$000
N. 21. Ditas de bahus e malla	100$000
N. 22. Ditas de chapéos	2:000$000
N. 23 Ditas de chapéos de sol	1:500$000
N. 24 Ditas de pianos	350$000
N. 25 Ditas de sellins e arreios	600$000
N. 26. Ditas de funileiros	300$000
N. 27. Ditas de musicas e instrumentos de musica	200$000
N. 28. Ditas de livros, objectos de escriptorio e papel para impressão	1:000$000
N. 29 Ditas de cera	500$000
N. 30. Ditas de calçado estrangeiro	4:000$000
N. 31 Ditas de calçado fabricado na provincia	400$000
N. 32. Ditas de vender lustres e candieiros para gaz	200$000
N. 33. Ditas de vender relogios	400$000
N. 34. Casas de moda	1:500$000
N. 35 Armazens de algodão e inspeccionadores do mesmo	2:000$000
N. 36. Ditos de assucar e casas de consignação do mesmo genero	20.000$000
N. 37. Ditos alfandegados, de deposito ou de recolher	4.000$000
N. 38. Ditos de vender bacalhão e casas de consignação do mesmo genero	4 000$000
N. 39. Ditos de vender carne secca	2:500$000
N. 40. Ditos de vender em grosso vinho, champagne, cerveja e licores	1:000$000
N. 41. Ditos de farinha de trigo, e casas de consignação do mesmo genero	4.000$000
N. 42. Ditos de vender drogas em grosso	500$000
N. 43 Ditos de generos de estiva	10:000$000
N. 44. Ditos de massamas e fornecimento de viveres para navios	1:000$000
N. 45 Padarias	2:000$000
N. 46. Pharmacias	1:500$000
N. 47. Tavernas ou armazens de generos de estiva a retalho	15:000$000
N. 48. Armazens de vender fumo em grosso ou a retalho, casas de vender charutos e cigarros, e officinas de cortar e desfiar fumo	6:000$000
N. 49. Casas de commercio em grosso de fazendas, ferragens, miudezas, quinquilharias e outros generos	25:000$000
N. 50. Casas de commissões por importação e exportação	25:000$000
N. 51. Lojas de fazendas a retalho	16:000$000
N. 52. Ditas de ferragens a retalho	3.000$000
N. 53 Ditas de miudezas, perfumarias e quinquilharias a retalho	3:000$000
N. 54. Corretores, agentes de leilões, interpretes do commercio, despachantes, caixeiros despachantes e agentes intermediarios da transacções cambiaes, compra e venda de assucar e algodão e fretamento de navios	5:000$000
N. 55. Medicos e cirurgiões	3:000$000
N. 56 Advogados e solicitadores	3:000$000
N. 57. Tabelliões e escrivães, exceptuados os do juizo de paz, contadores e distribuidores	1.000$000
N. 58. Officinas de cabelleireiro e barbeiro, excluido o que trabalhar só ou com simples aprendizes e serventes	200$000
N. 59. Lojas ou officinas de alfaiate na mesma conformidade	3.000$000
N. 60. Photographos e retratistas	1:000$000
N. 61. Loja de moveis fabricados em paiz estrangeiro	3:000$000
N. 62 Agentes e consignatarios de vapores	2.000$000
N. 63 Loja de vender roupa feita em paiz estrangeiro	4:000$000
N. 64. Casas funerarias	300$000
N. 65. Lytographias	300$000
N. 66 Officinas de cutileiro, armeiro e latoeiro	50$000
N. 67. Fabricas de carroças	50$000
N. 68. Ditas de carros de passeio	400$000

DISPOSIÇÕES GERAES

N. 19. Substituam-se os arts. 18 e 19 pelo seguinte:

Art. 18. As taxas decretadas na 2.ª parte da tabella a que se refere o § 11 do art. 2.º serão repartidas entre os que exercerem as respectivas profissões ou industrias, na porporção de sua extensão ou desenvolvimento, tendo se em vista os lucros provaveis, fixando se só a quota que couber a cada contribuinte até completar a totalidade da taxa decretada por cada profissão ou industria.

§ 1.º A repartição poderá ser feita pela associação que legalmente representar a classe tributada, ao passo que for marcado no regulamento, e em sua falta pela Associação Commercial Beneficente, quando se tratar de profissão commercial; pela Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, quando se tratar de artes ou officios; devendo porém ser feita pelo Consulado, quanto a todas as profissões e industrias, quando as sobreditas associações recusarem fazel-o, ou deixarem de remetter lha por escripto a repartição que houverem feito.

§ 2.º Em ambos os casos fará o Consulado publicar pela imprensa a repartição feita, com declaração do nome ou firma, do contribuinte, da rua, numero da casa em que exercera a profissão ou industria, e da quota que lhe cabe pagar, marcando um praso para as reclamações ou recursos.

§ 3.º Dentro do mencionado praso o contribuinte que se julgar prejudicado na repartição recorrerá por intermedio do Consulado para uma junta composta do inspector e contador do Thesouro e de dous membros nomeados pela associação que houver feito a repartição, na falta ou recusa dos quaes convidará o inspector do Thesouro um ou dous cidadãos pertencentes á classe tributada, os quaes serão, nos mesmos casos, substituidos por dous empregados do Thesouro.

§ 4.º Da decisão desta junta, na qual o inspector do Thesouro e seu presidente terá voto de qualidade, ainda poderá haver recurso para o presidente da provincia.

§ 5.º Interposto o 1.º recurso, serão convidados por annuncios todos os contribuintes da classe sobre que versar a reclamação para allegarem e provarem o que julgarem a bem de seus direitos, a todos os quaes é facultado o ultimo recurso para o presidente da provincia contra qualquer alteração feita pela junta na repartição da taxa.

§ 6.º Os recursos poderão versar não só quanto á proporcionalidade na repartição da taxa como quanto á indevida omissão de qualquer contribuinte na mesma repartição.

§ 7.º O procurador fiscal assistirá as sessões da junta, sem tomar parte na discussão e deliberação, podendo porém requerer por escripto tudo quanto convier aos interesses da fazenda, e interpor recursos para a junta ou para o presidente da provincia, somente nos casos de infracção da lei e seu regulamento.

§ 8.º O membro da junta que proceder com fraude, sendo empregado publico, além da pena em que incorrer, ficará sujeito a uma multa de 50$ a 100$ e não o sendo, não poderá fazer mais parte da junta em tempo algum.

§ 9.º Se durante o exercicio ou depois de ultimada a repartição abrir se qualquer estabelecimento commercial ou industrial pertencente á classe ja tributada incluil-o-ha na respectiva associação ou o Consulado na repartição pela quota que lhe competir procedendo-se quanto ao mais nos termos dos §§ antecedentes, sendo neste caso a quota proporcional aos mezes que faltarem para completar o exercicio.

§ 10. Os [illegible] dos contribuintes já collectados, ao [illegible] isentos da quota respectiva; 1º quanto dispensados pelo Thesouro; 2º quando no prazo de um mez, provarem ter succedido em negocio da natureza differente.

N. 20. Substituam-se os arts. 3, 6 e 7 pelo seguinte:

Art. 3.º Quando o mesmo individuo ou firma social exercer mais de uma profissão ou industria em um só ou em estabelecimento ou escriptorio separado, pagará o imposto que lhe couber na repartição da taxa sobre cada uma profissão ou industria.

§ 1º O estabelecimento commercial em que além do negocio de sua especialidade, se vender roupa feita em paiz estrangeiro (exceptuadas as camisas de meia ou flanella) ficará sujeito a mais 10 % do imposto que lhe couber na repartição.

N. 21. Ao art. 8º em lugar de outubro e fevereiro, diga se—janeiro e maio,

N. 22. Art. 11. Supprimam-se as palavras—*lançamento* até *Consulado* No § 1º, depois da palavra—*similares*, accrescente-se—e sujeitos a impostos provinciaes.

N. 23. Art. 16. Accrescente-se ao final —na conformidade dos respectivos regulamentos. Quando a vaga for do inspector geral da Instrucção Publica, se observará o disposto no art. 214 do Reg. de 7 de abril de 1879.

§ 1.º Se a occurrencia de vagas ou o accrescimo do serviço exigirem o augmento do pessoal do Consulado, poderá o presidente da provincia usar da autorisação de que tracta a lei n. 1,649, de 26 de maio de 1882.

§ 2.º Não serão providas as escolas de instrucção primaria que vagarem em lugar onde haja outras para o mesmo sexo. Quando a vaga for de escola do sexo masculino em lugar onde haja escola do sexo feminino (exceptuadas as cidades e villas) ou quando for suspenso o ensino por frequencia inferior a 12 alumnos, se observará o disposto no art. 44 do Reg. de 7 de abril de 1879.

Será restabelecido o ensino nas escolas diurnas e nocturnas, suspenso durante o exercicio anterior, das quaes as primeiras tinham frequencia não inferior a 12 alumnos e as ultimas frequencia superior a 10; observando-se quanto a estas o art. 157, § 1 quanto as demais os art. 52 a 54 do mesmo regulamento.

§ 3.º Em quanto não for restabelecida a aula de latim e francez de Afogados será o respectivo professor addido a qualquer dos dous estabelecimentos de instrucção secundaria da provincia, percebendo os vencimentos de seu emprego.

N. 24. Arts. 21 e 22:

Art. 21. Depois das palavras—*renda bruta*, accrescente se—e liquida.

Em lugar das palavras—*procedendo-se*, etc., diga se: — Findo o praso regulamentar, remetterá o chefe da mesma repartição as sobreditas declarações acompanhadas de uma circumstanciada informação a uma junta que fixará definitivamente a renda liquida de cada contribuinte, com recurso voluntario para o presidente da provincia, observadas as seguintes regras:

1.ª No municipio do Recife será a junta composta nos termos do art. 18 § 3.

2.ª (Substitutiva do art. 22 do projecto). Nos demais municipios será a junta composta de um cidadão nomeado pelo inspector do Thesouro, do que for nomeado pela associação que representar a classe ou profissão á que pertencer o contribuinte, e, em sua falta, pelo que for nomeado pela Camara Municipal; e finalmente pelo parocho da freguezia onde for exercida a profissão ou industria, sob a presidencia do ultimo.

A falta de qualquer d'estes será preenchida pelo cidadão ou cidadãos residentes no municipio, que maior somma de impostos provinciaes pagar, ou pelos que se lhes seguirem em sua falta ou recusa.

§ 1º Sempre que se apresentar o substituido será excluido o substituto.

§ 2º Não poderá fazer parte de qualquer das juntas o cidadão que for devedor a fazenda provincial.

§ 3º Sempre que deixar de ser feita a declaração no prazo legal, será a sua renda arbitrada pela junta, sendo neste caso multado o contribuinte de 20$ a 100$.

N. 25. Artigo. O procurador fiscal no municipio do Recife e os collectores nos demais, assistirão ás sessões e deliberações da junta e poderão interpor, no interesse da fazenda, os mesmos recursos permittidos aos contribuintes.

§ 1º Os chefes das repartições de arrecadação fornecerão ás juntas todas as informações a seu alcance.

§ 2º Considera-se renda liquida a que ficar, deduzidas as despezas e reparos dos predios rusticos e custeio do estabelecimento commercial ou industrial, incluidos os impostos geraes e municipaes.

N. 25. Art. 24 (substitutivo). Nas decisões sobre a importancia da renda se cingirão as juntas e funccionarios administrativos ás leis reguladoras da prova nos processos civis e commerciaes, fixando a, sempre que for possivel, no termo médio da renda nos tres annos anteriores.

N. 27. Art. *21*. § 1º Supprimam se as palavras:—e ao *seu resgate*, etc.

N. 28. Accrescente-se: § 3º Fica o presidente da provincia autorisado a fazer a conversão da actual divida consolidada da provincia ao juro de 7 por cento, por apolices ao juro de 6 por cento, observadas as regras prescriptas no art. 46 e seus §§ da lei n. 1713 de 1882; podendo estipular o resgate do respectivo emprestimo á razão de 5 a 8 por cento annuaes.

N. 29. Accrescente-se, depois de 1882: 6.º ao pagamento de que for devido aos empregados do Consulado Provincial pela porcentagem que deixaram de receber no exercicio de 1882 a 1883, em virtude do desfalque resultante da suppressão dos impostos decretados no art. 17 §§ *1* a 4 da lei n. 1,7*13*, calculada toda a arrecadação do mesmo exercicio em 2.200:000$ — *Olympio Marques.—Dr. Democrito Cavalcante.*

Emenda n. 27

Ao art. 30. De preferencia os concertos e melhoramentos da ladeira do Brecotó, Caldeirão de Alagoinha e açude de S. José do Egypto.—Dr. *Pitanga.*

Emenda n. 28

Art. 2º Substitua se este artigo pelo seguinte:

N 1. 3 por cento de todo genero ou artefacto de producção nacional, inclusive o assucar que for exportado.

N. 2. 2 por cento sobre o algodão, idem.

N. 3. 10 por cento sobre o alcool, idem.

N. 4 Duzentos mil réis sobre escravo exportado e 400$000 quando feita a exportação por procuração.

N. 5 20 por cento sobre o peso legal do couro e valor da pauta semanal.

Imposto de consumo:

N. 6. Duzentos réis por litro de alcool, quer puro, quer transformado em licor, que se retalhar em qualquer ponto da provincia.

N. 7. *120* réis por dito de aguardente, idem.

N. 8 Tres mil e quinhentos réis por cada rez abatida nos diversos municipios da provincia, guardadas as excepções existentes.

Imposto de transmissão de propriedade:

N. 9 20 por cento sobre os premios de loterias superiores a 200$.

N. 10. Sello de heranças e legados de todos os herdeiros ab intestato, ou testamentarios, inclusive os filhos espurios, regulado do modo seguinte: até o terceiro gráo, inclusive, 15 por cento, e dahi por diante, 20 por cento, inclusive os estranhos.

O das doações de qualquer especie de 10 por cento, exceptuadas as feitas nas linhas ascendente e descendente, que pagarão 1|2 por cento, as menores de 2 0$000 e os legados e doações destinados á emancipação dos escravos. O das doações causa mortis poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada. O das demais na occasião do contracto, sob pena de multa para o tabellião que o lavrar sem constar o respectivo pagamento.

N. 11. Meio por cento sobre as heranças e legados, mesmo consistentes em usufructo, entre os herdeiros necessarios.

N. 12. Um por cento sobre o valor dos contractos de compra e venda ou permuta de predios urbanos ou rusticos, pagos, quanto aos primeiros, na occasião da averbação na respectiva repartição fiscal, no praso de 90 dias, com a multa em dobro pelo excesso deste praso; e quanto aos ultimos na occasião da celebração do contracto, sob pena de multa

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
ILEGÍVEL
MUTILADO

do valor do imposto contra o tabellião que o lavrar.

N. 13. Um por cento sobre o producto liquido de qualquer leilão de moveis ou immoveis, excepto os judiciaes, pagos pelo respectivo agente dentro do praso de 8 dias depois de ultimado o leilão, sendo cobrado o dobro fóra deste praso, ou no caso de declaração inexacta.

N. 14. Cincoenta mil réis por venda de escravo e 75$000 quando for esta feita por procuração.

Impostos diversos:

N. 15. 5:000$000 por bancos ou casas bancarias e 500$000 por agencias dos mesmos.

N. 16. 3:000$000 por companhia, agencia ou casa de seguro de qualquer genero ou pessoa que por conta de qualquer fizer operações de seguro; sendo, porém, 2:000$000 quando a companhia empregar a 4ª parte do seu capital em descontos.

N. 17. 2:000$000 por casa de vender joias em grosso.

N. 18. 2:000$000 por joalheiro, caixeiro ou agente que mascatear na provincia, ainda que pague outro imposto pelo estabelecimento.

N. 19. 2:000$000 por empreza anonyma ou agencia respectiva.

N. 20. 1:000$000 por casa de garantia de bilhetes ou fracções destes; e 1:000$000 por casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, ainda que pague o imposto de garantia.

N. 21. 1:000$000 por fabrica de sabão a vapor existente na cidade, sendo de 1ª ordem e 500$ sendo de 2ª ordem.

N. 22. 1:000$ por fabrica de rapé ou casa de vendel-o em grosso.

N. 23. 500$ por fabrica de cerveja, licores e genebra.

N. 24. 4:000$ por armazem ou deposito de kerosene explosivo.

N. 25. 1:000$ por dito de carvão de pedra em terra ou em mar.

N. 26. 300$ por serraria ou refinação a vapor.

N. 27. 300$ por hotel ou hospedaria na cidade do Recife.

N. 28. 100$ por corretor ou agente de leilão.

N. 29. 60$ por advogado, medico ou cirurgião.

N. 30. 30$ por solicitador.

N. 31. 50$ por despachante de numero.

N. 32. 30$ por escravo que exercer o officio de magarefe, estivador, ou outro qualquer serviço mechanico na cidade do Recife; e 10$ nas cidades e villas do interior.

N. 33. 2:000$ por armazem de vender ou de recolher bacalhao embora esteja sujeito a qualquer outra taxa.

N. 34. 2:000$ por dito de farinha de trigo sendo de 1ª ordem e 1:000$ de 2ª.

N. 35. 500$ por navios de tres mastros e 300$ por dito de dous mastros que vier no porto desta capital e vender carne de xarque, a bordo, retalhando por diversos compradores, pago o imposto pelo capitão e consignatario no acto da sahida.

N. 36. 2$ por tonelada de alvarenga, canoas de carga ou descarga no porto do Recife, conforme a arqueação, e pagos segundo a matricula.

N. 37. 200 rs. por tonelada de vapores, navios mercantes e embarcações de coberta, nacionaes ou estrangeiros, que demandarem o porto desta cidade e d'elle sahirem, cobrados de uma só vez dentro do exercicio, pagos por occasião do despacho de sahida, exceptuadas as barcaças, canoas e outras embarcações semelhantes.

N. 38. Imposto de industrias e profissões nos termos do decreto n. 5.590 e conforme as tabellas de que tracta o decreto n. 6,980, exceptuados aquelles que já pagarem taxa especial, e suspensa a lei n. 599, com o accrescimo de 50 por cento dos trabalhos. (Este imposto será cobrado por metade fóra da capital.

N. 39. 50$ por casa que tiver um só bilhar e mais 30$ por cada um que accrescer, sendo estes impostos cobrados á rasão de metade nos arrabaldes.

N. 40. 400 rs. por cada pôtro, cobrados nas fazendas de criação na occasião das partilhas.

N. 41. 600 rs. por casa bezerro, idem, idem, sendo 400 rs. nas comarcas do Buique, Tacaratú, Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa Vista e Ouricury.

N. 42. 2 por cento da porcentagem que percebe o thesoureiro das loterias, a qual ficará reduzido por isso a *8* por cento de *10* por cento que era.

N. 43. Decima urbana.

N. 44. 20 por cento sobre as rendas dos bens de raiz das corporações de mão morta que não mantiverem estabelecimentos pios.

N. 45. 10 por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso, sendo neste caso feita a cobrança sobre o excesso dos vencimentos, descontados em todos os casos durante o anno.

N. 46. Cinco mil réis por escravo recolhido á Casa de Detenção a requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez, d'ahi por diante 3$ por mez; 200$ por escravo que entrar para a provincia, pagos na estação competente no acto da averbação a que fica obrigado o senhor, depositario ou encarregado, dentro de dous mezes depois da entrada, sob pena de pagar o dobro, ficando isentas deste imposto as pessoas que trouxerem escravos destinados ao seu serviço, assim como os que residirem nesta provincia e para seu poder vierem escravos em virtude de successão legitima ou adjudicação forçada, sendo em ambos os casos a averbação feita no mesmo prazo sob pena da multa de 500$.

N. 47. Pedagio de pontes e estradas.

N. 48. Renda e venda dos proprios provinciaes.

N. 49. Contribuição das empresas Ferro-Carril e Locomotora.

N. 50. Multas por infracção.

N. 51. Emolumentos das repartições provinciaes, cobrados com o accrescimo de 20 por cento sobre a tabella.

N. 52. Juros de 9 por cento pela indevida detenção das rendas.

N. 53. Imposto sobre o calçamento (leis ns. 350 e 596).

N. 54. Divida activa.

N. 55. Bens do evento.

N. 56. Receita eventual.

N. 57. Saldo do exercicio anterior.

N. 58. Contribuição dos empregados provinciaes que forem titulados, a razão de 5 por cento sobre os respectivos vencimentos, comprehendidos os aposentados, jubilados e reformados.

N. 59. Do soldo das praças de policia e guarda civica só deduzirão 100 rs. diarios para fardamento.

N. 60. 20 por cento do subsidio dos membros da Assembléa Provincial.

N. 61. Auxilio do cofre geral.

N. 62. 3 por cento addicionaes para o Asylo de Alienados (lei n. 777).

N. 63. 200$ por mascate de qualquer especie na cidade de Recife.

N. 64. 2 por cento pela transferencia de acções de companhias ou emprezas, e por dita de qualquer contracto com o governo provincial ou municipal e suas prorogação. S. R. —*Estevão de Oliveira.*—*P. de Oliveira.*

Emenda n. 29

Ao art. 2º § 1º Em vez de dous e meio por cento sobre assucar, diga-se 2 por cento.—*Lourenço de Sá.—Siqueira Cavalcante.—A. de Sousa Leão.—Visconde de Tabatinga.—Barão de Nazareth.—Souza Ferraz.—Juvencio Mariz—Santos Pinheiro.—Candido Ladislão.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. J. Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 30 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo outro da Camara Municipal do Recife, enviando um requerimento de Belmiro Francisco de Souza, solicitando ser aposentado no cargo de guarda fiscal.—A' commissão de petições.

Uma petição de José Victoriano de Vasconcellos Pereira, contador e partidor do Bonito, requerendo consignação da verba de 131$000 de custas que lhe deve a respectiva Camara Municipal.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de João Randal Verviers, requerendo o fornecimento de papel, tinta e livros aos alumnos pobres que frequentam o seu curso primario e secundario em Bonito, denominado do Collegio Orphanologico.—A' commissão de instrucção publica.

Um abaixo assignado de mercadores ambulantes protestando contra o de diversos negociantes de fazendas, miudezas, perfumarias e quinquilharias, ultimamente dirigido a esta Assembléa.—A' commissão de orçamento provincia.

Foram a imprimir os seguintes projectos, o primeiro dos quaes é precedido de parecer da commissão de orçamento municipal.

N. 75. Relevando a Joaquim Lucio Monteiro da Franca do resto do pagamento de impostos municipaes de Palmares, de que é fiador.

N. 76. Dispensando do exame de francez os alumnos do 2.º anno da Escola Normal.

O Sr. Aquilino Porto enviou á mesa o parecer da commissão de redacção sobre a do projecto n. 217 de 1879, e qual a seu requerimento foi dispensado da impressão no jornal da casa e approvado em seguida.

Passou-se á 1.ª parte da ordem do dia:

Approvou-se em 2ª discussão sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Drummond Filho, o projecto n. 71 d'este anno (licença por 1 anno com todos os vencimentos a uma professora), com sete emendas.

Adiou-se pela hora a 1ª discussão do projecto n. 57 d'este anno (modificação do plano de ensino da Escola Normal) tendo orado os Srs. Olympio Marques, duas vezes, Arruda Falcão e Goes Cavalcante vindo a mesa um requerimento dos Srs. Goes Cavalcante e Olympio Marques para serem ouvidos os directores da Instrucção Publica e da referida Escola Normal.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia:

Adiou-se de novo pela hora a 3ª discussão do projecto n. 28 d'este anno (orçamento municipal) tendo orado os Srs. Praxedes Pitanga, José Osorio e Juvencio Mariz, sendo apoiadas diversas emendas.

A ordem do dia é: 1ª parte: continuação da antecedente e mais 3ª discussão dos projectos ns. 13 e 71 deste anno e 223 de 1882; 2ª parte: continuação da antecedente.

Supplentes de juiz municipal — Pela Presidencia da provincia foi expedida esta portaria:

« *2ª secção — Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 25 de maio de 1883.* — O vice-presidente da provincia resolve nomear para os lugares vagos de 2º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo do Rio Formoso, ao capitão Antonio de Albuquerque Hollanda Cavalcante e de 3º supplente do mesmo juiz, ao capitão Thomé Jacintho de Gouveia.

« Aos nomeados é marcado o praso de 15 dias para prestarem juramento.

(Assignado)—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

Collectorias provinciaes — Por acto da Presidencia da provincia de 7 de abril findo, e em vista da proposta do inspector do Thesouro Provincial foi considerada sem effeito a portaria de 24 de outubro ultimo que nomeou o cidadão Piragibe Hagissé da Silva Costa para exercer o lugar de collector no municipio de Bezerros, visto não haver tirado o respectivo titulo, e nomeado o cidadão José Antonio dos Santos Junior para o alludido cargo.

Ajudante do procurador fiscal — Por acto da Presidencia da provincia de 19 de maio corrente foi removido o bacharel Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha de ajudante do procurador dos Feitos da Fazenda Provincial no districto da Collectoria de Limoeiro para igual cargo na da Escada.

Guarda Nacional — Pela Presidencia da Provincia foram expedidas as seguintes portarias:

2ª secção — Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 23 de maio de 1883. — O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2.385, de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do Commando Superior da guarda nacional da comarca de Pão d'Alho, e a proposta do commandante do 10º batalhão do serviço da reserva, creado pelo decreto n. 7.987, de 5 de fevereiro de 1881, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado maior

Tenente-ajudante, José Francisco Correia de Vasconcellos.
Tenente quartel-mestre, João Correia d'Araujo Vasconcellos Junior.

1.ª companhia

Capitão, Joaquim Correia de Vasconcellos.
Tenente, José Carneiro de Andrade Lima.
Alferes, Antonio Graciano d'Andrade Luna.

2.ª companhia

Capitão, José Alves Bezerra.
Tenente, Manoel Francisco Carneiro d'Araujo.
Alferes, Antonio Pereira da Luz Borba.

3.ª companhia

Capitão, Francisco Correia de Araujo Vasconcellos.
Tenente, Joaquim dos Santos Pimentel.
Alferes, Joaquim Carneiro da Silva.

4.ª companhia

Capitão, José Vieira de Mello.
Tenente, José Ignacio da Motta Silveira.
Alferes, Joaquim Francisco Ramos.

5.ª companhia

Capitão, Manoel Gomes de Araujo.
Tenente, José Rufino Carneiro da Motta.
Alferes, Francisco Correia de Mello.

6.ª companhia

Capitão, José Germano d'Albuquerque Pinto.
Tenente, Antonio Joaquim de Lemos Vasconcellos.
Alferes, João Ribeiro de Lemos Vasconcellos.

[Assignado]—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

« *2.ª Secção. Palacio da presidencia de Pernambuco, em 23 de maio de 1883.* — O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873, resolve nomear os officiaes em seguida mencionados para o 55 batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca de Pão d'Alho, creada pelo decreto n. 7987 de 5 de fevereiro de 1881.

Estado maior

Tenente ajudante, Joaquim Thomaz de B. Campello.
Tenente quartel mestre, Joaquim de Azevedo A. Pinheiro.

1.ª companhia

Capitão, Agripino Cesar Coutinho.
Tenente, José Arcenio de Araujo Pinheiro.
Alferes, Menelio Cavalcante de Albuquerque Sá.

2.ª companhia

Capitão, Antonio Leão de Castro.
Tenente, Octaviano Leão de Castro.
Alferes, Austregesillo Leão de Castro.

3.ª companhia

Capitão, Anizio de Arruda Beltrão.
Tenente, João Nepomuceno da Silva.
Alferes, Joaquim M. Araujo Pinheiro.

4.ª companhia

Capitão, João Digno Carneiro de Moraes.
Tenente, Antonio Xavier Rodrigues Campello.
Alferes, Rufino Correia de Mello.

5.ª companhia

Capitão, Luiz Eugenio de Araujo Pinheiro.
Tenente, Manoel do Nascimento Barros.
Alferes, Aureliano B. Pereira de Carvalho.

6.ª companhia

Capitão, Thiago de Queiroz Barros Lima.
Tenente, Joaquim E. de Albuquerque Rego Barros.
Alferes, Antonio Carlos Gomes de Oliveira.

(Assignado). *Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

« *2.ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 23 de maio de 1883.*—O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, tendo em vista a informação do commando superior da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Ignarassú, e proposta do commandante do 67 batalhão de infantaria do serviço activo creado pelo decreto n. 8,611 de 22 de junho ultimo, resolve nomear para o referido batalhão os seguintes officiaes:

Estado-maior

Tenente ajudante, Roberto Gomes de Fraga.
Tenente quartel mestre, Luiz do Rego Albuquerque Campello.

1.ª companhia

Capitão, tenente Euproprio Rosalino do Espirito Santo.
Tenente, Arsenio Augusto Magalhães.
Alferes, José Pacheco de Lima.

2.ª companhia

Capitão, o tenente Vicente Ferrer de Mello.
Tenente, Tamerlão de Albuquerque Nascimento.
Alferes, Quirino Candido de Vasconcellos.

3.ª companhia

Capitão, Ignacio da Silva Barreto.
Tenente, Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.
Alferes, João Henrique Pereira de Moraes.

4.ª companhia

Capitão, Antonio Alves Barbosa.
Tenente, Antonio Joaquim Galvão Cavalcante.
Alferes, Vicente Ferrer de Mello Albuquerque.

5.ª companhia

Capitão, José Benigno do Amaral.
Tenente, Joaquim José de Medeiros Dantas.
Alferes, Francisco Joaquim do Amaral Galvão.

6.ª companhia

Capitão, Hermenegildo das Virgens Lima.
Tenente, Jeronymo Leitão da Costa Machado.
Alferes, Francisco Ambrosio Pereira.

7.ª companhia

Capitão, João Vieira de Fraga.
Tenente, Manoel Augusto da Fonseca Galvão.
Alferes, Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

8ª companhia

Capitão, João Antonio Pessoa Guerra.
Tenente, Miguel da Cunha Ferreira.
Alferes, Antonio Pergentino Moreira de Souza

(Assignado)—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

« *2ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 23 de maio de 1883.*—O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2395 de 10 de setembro de 1873 tendo em vista a informação do Commando Superior da Guarda Nacional das comarcas de Olinda e Iguarassú e a proposta do commandante da 13.ª secção de batalhão da reserva, creado pelo decreto n. 8611 de 22 de janeiro ultimo, resolve nomear para a referida secção os seguintes officiaes:

1.ª companhia

Capitão, Joaquim Branco de Assumpção Pires.
Tenente, Vicente Ferrer da Silva Albuquerque.
Alferes, José Pedro Bezerra de Mello.

2.ª companhia

Capitão, Claudio José de Sant'Anna.
Tenente, José Francisco de Lacerda Galvão.
Alferes, João Vicente Guedes Pacheco.

3.ª companhia

Capitão, Antonio Rodrigues Campello de Mello.
Tenente, João Luiz Pereira de Carvalho.
Alferes, José Hygino Magalhães.

4.ª companhia

Capitão, Luiz Carlos Pereira de Araujo.
Tenente, Florencio José da Costa Monteiro
Alferes, Felippe Benicio Correia de Figueiredo.

—(Assignado) *Antonio Epaminondas de Barros Correia.*

« *2ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 25 de maio de 1883.* — O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2 395, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear José Joaquim da Motta Ribeiro para o posto de capitão da 7ª companhia do 38º batalhão do serviço activo da guarda nacional da parochia de Sant'Anna, das comarcas de Taquaritinga, Bom Jardim e Limoeiro, vago por não ter solicitado a respectiva patente no praso legal, o nomeado em 8 de novembro do anno findo.

(Assignado]—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

« *2ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 25 de maio de 1883.* — O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 2,395, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear Adolpho Carneiro Cavalcante para o posto de tenente ajudante do 6º batalhão do serviço activo da guarda nacional da comarca do Recife, vago por não ter o nomeado em 6 de fevereiro ultimo, solicitado a respectiva patente no praso legal.

(Assignado)—*Antonio Epaminondas de Barros Correia*

Operação cirurgica importante — Foi hontem praticada no hospital Pedro II a ablação total subperiostea do osso maxillar inferior, pelo Dr. Malaquias, sendo auxiliado pelos Drs. Pontual, Raymundo Bandeira, Maduro, Estevão, Cysneiro, Moscoso, Berardo, Falcão, Carneiro da Cunha, Baptista de Moraes, Alfredo Gaspar e o cirurgião dentista Numa Pompilio. Tambem assistio a operação o Dr. Thorner, medico da corveta allemã *Olga*. Foi reclamada a operação por osteitinecrose supurada do osso

Prisão — Mandaram dizer de Agua Preta que fora alli preso, no dia 12 do corrente, Francisco Victorino de Oliveira na occasião em que tentava assassinar á Coriolano Marques Soares.

Anniversario — No dia 30 do corrente, quarta-feira, fazem 40 annos que S. M. o Imperador casou em Napoles, por procuração, com S. M. a Imperatriz, então princeza D. Thereza Christina.

Patrimonio Villas Boas — Temos hoje a registrar:

Transporte	505$500
Um funccionario municipal	33$333
Somma	538$833

Foi entregue — O cavallo que dissemos ante-hontem ter sido encontrado abandonado foi entregue hontem, pelo Sr. alferes José de Oliveira Mello, subdelegado da parochia de Santo Antonio, ao almocreve Hilario José da Cunha, residente em Beberibe e que já o julgava perdido depois de muito o ter procurado.

Felizmente o susto que rapou foi coroado de feliz exito.

Suicidio — Na quinta-feira á tarde poz fim á sua existencia envenenando-se, o individuo de nome nome Aureliano Victor da Silva ex-cadete do exercito e morador no becco do Costa em Santo Amaro.

Não se sabe ainda o motivo que deu causa a esta condemnavel acção.

A policia tomou conhecimento do facto.

O Binoculo — Publicou-se hontem o n. 21 d'este semanario.

Liberdade — O professor de Ponta de Pedras, Luiz Marques Vieira, acaba de alforriar, sem onus algum, a sua escrava Luciana, de 27 annos de idade.

E' um acto que merece louvor e digno de ser imitado.

Dinheiro — O vapor *Mandahú* trouxe dos portos do sul para:

Amorim Irmãos & C.	3:326$000
Antonio J. Rodrigues de Souza	1:550$000
Baltar, Oliveira & C.	1:178$700
Monhard M. & C.	905$000

Boa lembrança — Communicam-nos:

« Pela satisfação da honrosa visita que Sua Alteza fez ao quartel do 14º batalhão de infantaria no dia 25 do corrente, o Sr. coronel Bello, commandante do mesmo batalhão mandou recolher a arrecadação geral, a carabina a Comblain n. 6,194 que foi examinada por Sua Alteza, para ser collocada em cabide especial na secretaria do corpo, para lembrar aos soldados do 14º batalhão o memoravel dia 25 de maio que Sua Altesa Real dignou-se visitar o mesmo quartel. »

Atheneo Bonitense. — Communicam-nos:

« O movimento da bibliotheca do Atheneu Bonitense durante o mez findo foi o seguinte: Frequentaram 29 socios e 5 visitantes. Sahiram para a leitura dos mesmos socios 41 volumes.

« Houveram as seguintes offertas;

Pelo Sr. Dr. Telesphoro Gomes de Araujo, um quadro do Casado, Vigilias Litterarias, adhesão á igreja catholica, perguntas respeitosas dirigidas ao Sr. ministro da igreja evangelica, o imposto e o commercio, Pernambuco á Camões, discursos sobre negocios do Ministerio da Guerra, Visões de hoje, o amante mysterioso, cartas ao Dr. Raymundo Honorio da Silva, questão financeira. Diversos numeros dos jornaes denominados *Grito do Povo e Postilhão*.

Pelo Sr. capitão Francisco Quintino da Silva Vieira, viagem pitoresca á Petropolis, 1 vol. enc. A Assumpção, 1 vol. enc.

Pelas respectivas redacções, *A Tribuna*, *O Tempo*, *o Diario do Grão Pará*, *A Aurora* (Rio Grande do Norte), *O Gremio dos Professores Primarios*, a *Gazeta de Noticias*.

No dia 29 do mez proximo passado houve sessão extraordinaria e foram propostos para socios honorarios e por unanimidade de votos eleitos os Srs. Drs. João da Silva Ramos, Antonio Estevão de Oliveira, Lourenço de Sá e Albuquerque, Pedro Affonso de Mello, Barão de Itapissuma, professor publico Benjamin Constant da Cunha Salles, solicitador Vicente Licinio da Costa Campello; e por maioria absoluta de votos o Exm. Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, João Rodrigues Chaves, Drs. Antonio Epaminondas de Mello, Antonio Justino de Souza. Para socio benemerito, por maioria absoluta, o Sr. João Ferreira da Silva; e em seguida procedeu-se á eleição para a commissão de syndicancia e foram eleitos os consocios Joaquim Roberto Pereira, Mariano Tavares Ledo, João Gomes da Silva. »

Club Litterario de S. Bento. — Communicam-nos:

« O Club Litterario de S. Bento funccionou em sessão extraordinaria em 13 do corrente mez, com o numero de dezenove socios, sob a presidencia do capitão Luiz Felippe.

« Lida foi approvada a acta da sessão antecedente e declarou o 1.º secretario não haver expediente.

« Foi nomeada uma commissão para introduzir na casa o Sr. Manoel Joaquim Pacheco, que fora eleito socio effectivo pronunciando o orador a allocução do estylo.

« Em seguida apresentou o thesoureiro a receita e despeza concernentes ao mez de abril, que foram approvados.

« Foi regeitado um requerimento do socio Francisco de Oliveira Valença, sobre a conveniencia de tomar-se assignatura de jornaes, depois de fallarem os Srs. João de Oliveira e Rufino de Mattos, demonstrando que a mesa com o thesoureiro estão autorisados a isso pelos estatutos.

« Approvou-se sem impugnação um requerimento do socio Rufino de Mattos marcando um praso a contar até o dia 30 de junho, para os socios que estão atrazados entrarem com os seus debitos, sob pena de se lhes fazer effectivas as multas.

« Foi proposto pelo socio Manoel Joaquim Pacheco o Sr. Elias Coelho Cintra, para socio effectivo, e eleito por unanimidade de votos, mandando-se officiar.

« Por ultimo o Sr. Rufino de Mattos fez o seguinte requerimento, que foi approvado—Requeiro que o Club se derija em petição á Assembléa Geral Legislativa, solicitando a quota necessaria para se installar a comarca de S. Bento, officiando-se tambem ao Dr. José Bernardo Alcoforado Junior e conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, para representarem o Club nas Camaras sobre a alludida pretenção. »

Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco. — Eis a petição dirigida á Assembléa Provincial;

« *Dignissimos Srs. membros da Assembléa Legislativa Provincial.* — O gerente da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, Ignacio de Barros Barreto, vem aqui em nome della pedir-vos isenção de impostos provinciaes para um Banco de credito real e agricola, que esta Sociedade tenta crear nesta cidade sob a denominação de Banco Auxiliador da Agricultura, e bem assim por vinte annos de sello de heranças e legados, de doações *inter vivos e causa mortis* especialmente para as lettras hypothecarias ou de penhor, que esse Banco tiver de emittir, com as obrigações fundamentaes de depelos seus estatutos respectivos essas lettras vencerem para seus portadores juros inferiores a seis e meio por cento ao anno, serem ellas provenientes de contractos hypothecarios de longo praso, nos termos da legislação vigente, nos quaes contractos não se imponham aos mutuarios onus superiores a annuidades de dezeseis por cento ao anno (no minimo do prase da amortisação) ou dez por cento ao anno (no maximo desse praso, estando ahi em qualquer desses casos comprehendidos *juros, amortisação, despezas* e *lucros*; e finalmente que esse Banco não tenha dos cofres provinciaes algum outro auxilio, nem gose do privilegio exclusivo de emissão na sua circumscripção territorial, que será esta provincia.

« Dignissimos Senhores deputados provinciaes, é o patriotico denodo, com que ha mais de oito annos estamos á luctar com o indifferentismo de nossa classe, bem sabido, procurando sempre realçar a segundo nossos minguadissimos recursos, já promovendo e realisando o *Congresso Agricola do Recife*, já mantendo discussão ampla e lucta renhida e cavalheirosa sobre as empresas das grandes fabricas centraes, para que á esplendorosa bandeira do progresso nem por fatalidade viesse cobrir sordidas explorações de nossa ignorancia e atraso industrial; já pedindo providencias governativas sobre nossas vias ferreas; já sobre imposições iniquas (como a do imposto pessoal não votada pelo poder competente e o das tachas de fabricar assucar); já secundando ao governo no estudo e minoração do mal das cannas; já finalmente a soffrermos resignados, sem desviarmo-nos da rota, desde o começo, traçada em Pernambuco, a soffrermos o embate das ondas temerosas, encapelladas por tufões diversos, oriundos da questão magna do elemento servil: é o mesmo patriotico denodo, dignissimos Senhores, que traz hoje o supplicante a submetter a vossa consideração esta petição, ao mesmo tempo reverentemente representando-vos — *não ser de toda e qualquer instituição de credito real o de que precisa nossa agricultura empenhada e progressiva; mas tam somente de aquellas, em que os interesses dos mutuarios sejam com todo o desvelo amparados sem á menor offensa da equidade.* Neste intuito é que o supplicante, em nome da sociedade Auxiliadora vem, não solicitar garantia de capitaes geridos por outrem, nem um auxilio pecuniario invariavel, determinado, por deixarem semelhantes formas de auxilio suppor, como bem sabida, uma confiança exagerada em semelhantes garantias, com detrimento por ventura da solicitude de taes estabelecimentos pela mais desvelada e economica gestão: não é auxilio de semelhante natureza, mas sim *nos rigorosos termos* acima exarados o qual só poderá avultar na rasão directa do credito e de acceitação que inspirar o Banco pela sua gestão e vantagens, a par da diffusão dos beneficios, que produzir para nossa lavoura; estando, alem de tudo isso, o favor, pedido agora, inteiramente na indole da Sociedade Auxiliadora, e de perfeitissimo accordo com o espirito de legislação vigente sobre sociedades de credito real, que dotou a taes estabelecimentos com isenção do imposto proporcional até o de cisa.

« Que estes favores, porém, outorgados pela lei hypothecaria de *1864* e pelo decreto n. 3,471 de 3 de junho de *1865* não teem sido bastantes para incita em a creação de taes estabelecimentos, sobretudo desta provincia, ahi temos o facto, por todos sabido, e até mesmo as solicitações que pendem da vossa deliberação, a testemunharem semelhante insufficiencia; por outro lado, que qualquer estabelecimento bancario, por melhor que seja sua organisação, não poderá só por si medrar existindo as lado de outros, que fruam de avultadas e descricionarias dotações, é de primeira intuição.

« Nos termos desta petição vê-se que o Banco projectado pela Sociedade Auxiliadora, em vez de operações mercantis, mira a modicidade do juro e prazos os mais longos para a amortisação, constituindo ambas essas cousas um poderosissimo auxilio da agricultura empenhada, para a qual actualmente estão cerradas as portas do progresso, de que tanto ella precisa, sobretudo nas actuaes e tão criticas condições de nossa economia agricola. Nestes termos, dignissimos Srs. membros da Assembléa Legislativa Provincial, pede deferimento. E. R. M. Recife, 23 de maio de 1881.—(Assignado).—*Ignacio de B. Barretto*, gerente da Sociedade Auxiliadora. »

Le Brésil. — Desta folha de Pariz recebemos hontem o n. 41, de 5 do corrente. Traz este summario:

Lettre de Rio de Janeiro.—Le combat naval de Riachuelo.—Nos informations.—Le Brésil et ses chemins de fer.—Faits divers.—La Flore médicinale bresilienne.—Bibliographie—Chronique parisienne.—Revue financiére.—La province de São-Paulo.—Carta Parisiense.—Estudos diplomaticos.—Campos et Carangola.—Mouvement maritime.

Revue Sud-Américaine. — Tambem recebemos o n. 20, do 1.º do corrente, desta revista de Paris, que traz o seguinte summario:

Le paupérisme européen et les traités avec l'Amérique latine, par Pedro S. Lamas.—Les questions agraires du Brésil, par André Lamas.—Les deux Républiques de la Plata, par P. Antonini y Diez, ministre de l'Uruguay.—La République de Honduras, par P. S. Lamas.—Les sources de l'histoire du Pérou antique, par A. Castaing, de la Société américaine de France.—Aperçu historique des Etats-Unis de Colombie, par R. S. Pereira.—Un chemin de fer pour la vallée de l'Amazone, publication officielle.—La bibliothéque Bolivar á Paris.—Courrier d'Amérique.—Courrier d'Europe.—Revue économique.—Revue financiére.—Revue commerciale.—Arts, sciences et faits divers.—Mouvement maritime.—Annonces.

Revista de Medicina. — Ainda recebemos o n. 70, de 5 do corrente, da *Revista de Medicina*, de Paris, trazendo este summario:

1 Academia de medecina de Pariz.—Sessões de 17 e 24 de abril de 1883.
2 Sociedade de cirurgia.—Sessões de 4 e 11 de abril de 1883.
3. Sociedade de biologia.—Sessões de 17, 24 e 31 de março de 1883.
4. Academia das sciencias. Sessões de 16 de abril de 1883.
5. Revista dos hospitaes.—Hospital da Charité, cathedra do Sr. professor Hardy. A syphilis e o seu tratamento, (continuado do n. 64)
6. Pharmacia.—Clycerina e glycerdos.—Linimento de Rosen.
7. Therapeutica.—A anorexia e as secreções gastricas e pancreaticas.—Tratamento de enjôo do mar.—Tratamento dos abcessos chronicos por meio de injecções de alcool.—Meio de evitar as cicatrizes da variola.
8. Variedades scientificas.—Effeitos physiologicos do fumo dos cigarros e dos charutos.

Leilões. — Effectuar-se-hão:

— Terça-feira:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, de meias aguas.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no 3º andar da rua do Imperador n. 55, de moveis.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Vigario Tenorio n. 12 de moveis.

— Quarta-feira:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de cerveja em caixas.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de sitio.

Missas funebres. — Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 6 1/2 horas, na matriz de S. José, por alma de José Ferreira dos Santos; ás 7 1/2, na igreja do Espirito Santo, por alma de Manoel Joaquim de Souza; ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo por alma de D. Aurea de Castro Leão.

Passageiros. — Chegados da Europa no vapor inglez *Tamar*:

A. Kelly, sua mulher e 2 filhos, William Edler Joaquim José Ferreira, Raphael Reyes, Antonio José Henriques, Manoel G. de Oliveira Rocha, Seraphim Bastos de Mello, Antonio José Monteiro, José Gomes Moreira, F. Pires Seabra, João Martins, Manoel da Cunha, Antonio Pereira, Bento Leitão, M. E. Vieira Martins, Maria Rosa.

— Sahidos para o sul no mesmo vapor:

Barão de Araçagy e 1 criado, Francisco Tavares Correia, Pilat Cappiello, Rispole Vicenzo, Baniello Anolvea, Martiganc Giovani, Accispcia Giasento, Argontarro Vicenzo, Cassiano Francisco, Tarri Vicenzo, Anna Landz, Arthur Rocha, Michele P. Luigi e seu irmão, Nicole de Berone, Paolo Nobali, Fidelino Dominio.

— Chegados do norte no vapor nacional *Pernambuco*:

Manoel Harrido, Thomaz Albino, Antonio José Braga, Arnaldo dos Santos, Albertina L. E. Castello Branco, Alcides Thomaz Rosas, L. Hess, Felix Cavalcante, Luiz Carneiro Pimenta, Felisbella Maria, Francisco Elias, Manoel Ferreira da Cruz, Jacintho Pedro de Mello, Antonio Alves da Cunha, Roberto L. Rangel, João Antonio, Marcelino Lachice, José Rodrigues dos Reis, Antonio Joaquim de Sá Ribeiro, Adolpho Kobb, Marcelino Forte, padre Francisco Antonio Vianna, Antonio L. Raposo Camara, Alexandre Ferreira da Silva Moutinho, Manoel Joaquim, Nicoláo Frederico, Francisco Fernandes Lima, Antonio Pinto Lopes, W. H. Stephens.

Loteria da provincia — Amanhã, 28 do corrente, será extrahida a loteria 325.ª, em beneficio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham-se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 25 do corrente:

Existiam presos 382, entraram 5, sahiram 5, existem 382; a saber: nacionaes 347, mulheres 11, estrangeiros 4, escravos 20.—Total 382.

Arraçoados 348, sendo:—Bons 316, doentes 32.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Antonio Braz de Mello, Antonio Lopes, Amancio de Barros Cavalcante, Bernardino José dos Santos, Francisco Manoel Gomes, José Benedicto de Souza, José Apolinario, escravo sentenciado.

Teve alta:

José Maximiano da Silva.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE MAIO DE 1883

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Jovino Luiz da Silva.—Negou se a ordem, unanimemente.

Recursos eleitoraes

De Mamanguape—Recorrente Antonio Rodolpho de Andrade Espinola, recorrido José Thomé Bezerra. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Deu-se provimento ao recurso contra o voto do relator.

De Bezerros — Recorrente Jovino José da Silva, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

Do commercio do Recife—Aggravantes Machado Lopes & C., aggravada D. Angela Maria do Espirito Santo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e Toscano Barreto. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Do commercio do Recife—Aggravantes Frey Meire & C. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Buarque Lima.—Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do Sr. desembargador Buarque Lima para serem os embargos recebidos com condemnação.

Do civel do Recife—Aggravante Bernardino Duarte Campos, aggravado Antonio Sergio da Cruz Muniz. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e Toscano Barreto.—Deu-se provimento, unanimemente, para serem recebidos os embargos com condemnação.

Aggravo de instrumento

Da Escada — Aggravante Joaquim Manoel Ferreira de Souza, aggravados os herdeiros de Joaquim Theodoro de Barros Costa. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Queiroz Barros.—Não se tomou conhecimento do aggravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

Do commercio do Recife—Aggravante Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Filho, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e conselheiro Araujo Jorge;—Negou-se provimento a carta, unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Manoel Alves Barbosa, appellado Manoel da Silva Lopes. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Sr. conselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrade.—Negou se provimento a appellação para se confirmar a sentença appellada.

Do Recife—Appellante a companhia Recife Drainage, appellado José Dias da Silva Guimarães. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrade.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Do Recife—Appellante o consul de Portugal, appellado Antonio José Ferreira Refinador. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiro Araujo Jorge e desembargador Buarque Lima.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

De Iguarassú—Appellante o juiz de direito, appellado Manoel Vicente Tavares, senhor do escravo Lauriano. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Buarque Lima.—Foram desprezados os embargos, unanimemente

Da Alagoa Grande—Appellante D. Gertrudes Margarida de Sobral Fiol, appellado Joaquim Clementino de Souza. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrade.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Do Cabo—Appellante D. Laurentina da Costa Albuquerque, appellado Theodoro Christiansen. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrade.—Deu-se provimento a appellação para se reformar a sentença appellada, unanimemente.

Da Escada—Appellante Dr. Francisco Dias de Arruda Falcão, appellada D. Brites Sebastiana de Moraes Monteiro. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Deu-se provimento a appellação, unanimemente, para se considerar subsistente a arrematação.

Do Recife—Appellante Antonio José Pereira, appellados Fernandes da Costa & C. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade, Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Do Recife — Appellantes Luiz de Almeida Lima e outros, appellada a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

De Camaragibe—Appellante João Francisco Ferreira da Silva Braga, appellado José Martins de Castro Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. Revisores os Srs. desembargadores Buarque Lima e Toscano Barreto.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Da Escada—Appellante o curador do escravo Luiz, appellado o capitão Florismundo Marques Lins. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Buarque Lima.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Do Penedo—Appellante Felismino Pereira Alves, appellado Antonio Couto. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. consselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrade.—Reformou-se a sentença appellada em parte, contra o voto do relator.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes o Visconde do Livramento, João Francisco de Moura e outros, appellada a massa fallida de José dos Santos Natividade. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrane.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação civel

De Mamanguape—Appellante D. Maria Gomes da Silveira, appellados Dr. José Olympio da Oliveira e outros.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Palmares—Appellante Francisco Luiz do Nascimento, appellada a justiça.

Do Brejo—Appellante Clementina de Souza Lima, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes J. J. de Castro & C., appellados os administradores da massa fallida de Joaquim Monteiro da Cruz.

Appellação crime

De Alagôa Grande—Appellante o juizo, appellado Graciliano Marques de Vasconcellos Chaves.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça no seguinte feito:

Appellação crime

De Nazareth—Appellante o juizo, appellado João de Moraes Nascimento.

Mandou-se a uma diligencia as

Appellações crimes

Do Brejo—Appellante o juizo, appellado José Lopes de Maria.

De Pesqueira—Appellante o juizo, appellado José Galdino de Lyra.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Manoel José de Oliveira Azevedo, appellado Decio Augusto Rodrigues da Silva.

Encerrou-se a sessão as 2 e 1/2 horas da tarde.

Junta Commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSAO DE 25 DE MAIO

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR ANTONIO GOMES DE MIRANDA LEAL

Secretario Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados Olinto Bastos, commendador Pinto, Rolim e supplente Figueiredo.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão e fez-se a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

De 16 do corrente, de S. Exc. o Dr. vice-presidente da provincia, para que se remetta até o fim de junho vindouro o mappa de que tracta o art. 15 § 6º do regulamento da estatistica judiciaria.—A' secretaria para os fins convenientes.

De 19 do corrente, da Junta dos Corretores d'esta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes de 14 a 19 do presente mez.—Archive-se.

Diarios officiaes de ns. 127 a 132.—Archivem-se.

Distribuiram-se á rubrica os seguintes livros:

Diario de Azevedo & C., dito de Luiz Antonio de Siqueira, copiador do Barão de Nazareth, dito de Machado Lopes & C.

DESPACHOS

Petições:

Da directoria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestre Amphitrite, estabelecida nesta cidade, solicitando para que sejam archivadas as alterações de seus estatutos, a lista nominativa dos subscriptores com indicação do numero de acções e das entradas de cada um, os nomes, profissões e moradas dos directores, e o certificado firmado pela mesma directoria de achar-se recolhido aos cofres da companhia a decima parte do capital.—Sejam archivados e publicados, como determina o art. 33 do decreto n. 8.821 de 30 de dezembro de 1882, observando-se aos supplicantes que o certificado sobre a decima parte do capital, deve ser datado e não está de harmonia com o art. 3º da lei n. 315 de 4 de novembro proximo passado. Não tomou parte no despacho o Sr. deputado Olinto Bastos, por ser fiscal da companhia.

De Santos & C., declarando que alguns individuos que exercitam o mesmo commercio de cigarros, no intuito criminoso de contrafazerem a marca registrada pelos supplicantes, têm espalhado que esta consta apenas do rotulo que é cousa essencialmente distincta de involucro, e por isso pedem que se faça publico pelos jornaes, á custa dos interessados, que o registro da marca dos supplicantes abrange a forma quadrilonga, que somente por elles póde ser usada, e que sobre ella têm privilegio.—Não tem lugar o que pedem os supplicantes em vista do aviso expedido pelo Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas a 16 do mez proximo passado o n. 21, por cujos termos corre aos supplicantes a obrigação de fazer publica como marca registrada

MUTILADO

o involucro com a denominação principal Veneza, que nelle se lê, para sobre esta terem privilegio.

De Ventura Pereira Penna, com marca registrada sob o n. 140, com denominação de Diana, solicitando que se admitta fazendo parte de sua dita marca o formato cylindrico de emmassar cigarros de seu commercio.—Indeferida, á vista do parecer fiscal.

De William Halliday & C., para que se dê baixa no seu ex-caixeiro Gentil Diamantino Rodrigues de Azevedo.—Como pedem.

De Marques Ferreira & C., idem quanto aos seus ex caixeiros João Calixto Pessôa e Luiz Ludgero Cordeiro.—Como pedem.

Dos mesmos, para que se registre a nomeação de seus caixeiros João Ferreira dos Santos e José Antonio de Lacerda Machado.—Deferida.

De Francisco Cordeiro do Rego Pontes, para que se registre a escriptura antenupcial e de dote, que celebrára com D. Eugenia Carpinteiro Esteves.—Registre-se e publique-se.

De Paiva Valente & C., para que se archive o contracto de sociedade em nome collectivo e em commandita, que sob dita firma celebraram como solidarios, Antonio Pinto Guedes de Paiva e Antonio Guedes Valente, e como commanditario Paulino José da Costa Amorim, com o capital de 80:000$000, sendo o fundo em commandita de 40:000$000, para continuação do commercio de generos de estiva por conta propria ou alheia, como successor da firma Silva Paiva & C desta praça.—Archive-se.

De S. P. Johnston & C., para que se registre a nomeação de seu caixeiro despachante Camillo Lellis da Silva.—Registre-se.

De José Fiuza de Oliveira, para que se registre a procuração geral que lhe passára Joaquim Rodrigues Tavares de Mello para gerir todos os seus negocios.—Como requer, depois de satisfeito o parecer fiscal.

De Valente Irmãos & C., para que se archive o contracto de sociedade em nome collectivo que sob dita firma celebraram Antonio Guedes Valente e Manoel Martins Capitão, com o capital de 20:000$000, para o commercio de seccos e molhados á rua estreita do Rozario n. 1, desta cidade.—Archive-se.

De José Soares d'Amaral, subdito portuguez de 39 annos de idade, domiciliado e estabelecido nesta praça, sob a firma Soares d'Amaral & Irmão, com sua casa de commercio de generos de estiva por grosso, solicitando carta de commerciante matriculado. São attestantes do credito commercial do supplicante Joaquim Felippe da Costa, João J. R. Mendes, Cunha Irmãos & C., Baltar Oliveira & C., Joaquim José Gonçalvez Beltrão Junior e José da Silva Loyo Filho.—Como requer.

De João José Soares d'Amaral, subdito portuguez, de 31 annos de idade, igual pedido nas mesmas condições ut supra, apresentando attestado firmado pelos mesmos commerciantes.—Deferida.

De Fortunato José Soares d'Amaral, subdito portuguez, de 29 annos, nas mesmas condições ut supra e com igual attestado pedindo carta de commerciante matriculado.—Como pede.

De Bourgard & C., estabelecidos nesta praça com casas de commercio de cigarros á rua da Imperatriz n. 54, rua do Marquez de Olinda n. 15 e rua 1º de Março n. 3 para que se registre a marca de seu commercio com a denominação de Merveilleros.—Registre se e façam os supplicantes a competente publicação.

De Felix Pereira & C., para que se dê baixa no registro da nomeação de seu ex caixeiro Antonio Felix Pereira Junior.—Como pedem.

De Julio Fuerstemberg e Adolpho Birlé, para que se archive o distracto da sociedade que tiveram com Jacob Castellan, sob a firma de Jacob Castellan & C., ficando os ex-socios Birlé e Fuerstemberg de posse do activo e do estabelecimento sito á rua da Praia n. 4.—Archive-se.

De Manoel Martins Ribeiro, baixa no registro da nomeação de seu ex caixeiro despachante João Francisco da Costa.—Deferida.

De Saty o Seraphim da Silva, idem de seu ex caixeiro Manoel Clementino Pessôa, e registro de seu caixeiro, Pedro Dutra da Roza.—Na fórma requerida.

Foram assignadas as cartas de matriculas dos negociantes José Soares d'Amaral, João José Soares d'Amaral, e Fortunato José Soares d'Amaral, portuguezes, estabelecidos n'esta cidade em generos de estiva, por grosso.

Ao meio dia foi encerrada a sessão.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Vicente Campello

Em data de hoje pedi ao Sr. chefe de policia minha exoneração do cargo de subdelegado do 3º districto de policia deste termo da Estada, sob o fundamento de me julgar desmoralisado pelo procedor do mesmo Sr. chefe de policia mandando fazer uma diligencia no engenho Vicente Campello, do districto de minha jurisdicção, sem attender aos esclarecimentos que em relação ao boato que motivou a diligencia fui dar a S. S. em palacio em occasião em que segundo me consta, conferenciava com o Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, vice-presidente em exercicio, sobre esse assumpto.

Não acreditei que se levasse o esquecimento das formulas de justiça garantidoras do direito individual ao ponto que teve lugar em tão desgraçada diligencia, que tive de presenciar de braços crusados para mostrar ao Sr. chefe de policia até onde chega minha moderação.

Nada valho, nunca suppoz valer cousa alguma, mas sirvo á 6 annos a contento de todos, para quem appello, fazendo sacrificio de que darão testemunho; pois bem, n'estas condições não tive a honra de obter audiencia sobre tão momentoso assumpto do Sr. chefe de policia, quando lh'a solicitava, mais por amor dos interesses de S. S, do que meus, que vivo do meu trabalho e nada tenho a vêr com negocios politicos a não ser em sentido geral, que diz respeito a todos.

E' facil de comprehender que depois de assim tratado pelo Sr. chefe de policia, não me restaria nada mais a fazer que dar minha demissão como disse logo ao meu parente e amigo Sr. Alfredo Gonçalves Pereira Lima, ainda mais offendido; mas se se attender que se tratava sobre tudo de uma diligencia feita tumultuosamente, sem fundamento, na propriedade de uma senhora que em relação á mim se acha ligada pelos mais estreitos laços de parentesco e affecto, como se dá com minha veneranda tia, D. Euthalia Ismenia de Mattos Lima, comprehenderão todos que me lerem que sem faltar do que a mim mesmo devia não podia deixar de demittir-me, dando assim a unica satisfação que me era permittida ao publico e particularmente á essa respeitabilissima senhora, a quem devo todas as attenções possiveis.

Me é indifferente, infelizmente, que me seja dada a demissão a bem do serviço publico, visto como isto nada quer dizer em relação ás actuaes autoridades superiores.

Aripibú, 23 de maio de 1883.

Sergio Diniz de Moura Mattos Junior.

Axioma

Senhora:
a nossa vida é como o mar immenso,
Que ainda a pouco manso agora se encapella,
Ao riso segue o pranto nos detalhes incertos,
Tambem contem espinhos a c'roa de donzella.

A nossa vida pois, Sra., não passa d'um alcouce
Arcano das orgias sob o pseudo véo,
O mundo é o lazaretto, onde se exila a alma
Da peste do peccado para seguir p'ra o céo.

A noite não tem sempre a luminosa lua,
O dia não tem sempre o sol de primavera,
A' flor tambem fallece a Orvalhada nua;

Deixemos pois que o ouro —o rei da nossa era,
Domine um povo vil, um povo que se amua,
Perante a magestade não da doutrina vera.

Figueiroa Sobrinho

Ainda com a Camara Municipal

Consta ao morador do Becco das Barreiras, que a Illm. Camara Municipal ainda não achou nem achará recurso para resolver a desapropriação da casa á rua do Visconde de Goianna n. 49, esquina do Becco das Barreiras, pertencente ao Sr. bacharel Manoel Juvenal, (que esperança!!)

O proprietario firme no seu posto, e bem munido para o que der e vier, alem do apoio municipal de que dispõe, tem de mais a mais a arca santa que lhe garante a existencia, o poder do ouro, a posição social, o doutorado, e em seguida a mêsa e com o timon da lei, zombe, e, em pleno *dia* diz alto e bom sob, á Camara Municipal me desapropria á da casa (ruinas) do Visconde de Goianna; mas com tanto dinheiro, quanto me baste. Muito bem! têm Ss. Ss razões sobejas, observa o morador do Becco, e concluindo, diz: as ratoeiras estando escandalosamente armadas, comtudo não chegam ao alcance de todos, e o diabo vai ajudando os seus; o publico sensato porem, de humilde ou elevada gerarchia, se têm acostumado com estas cousas, e vae deixando que seus direitos sejão quotidianamente conculcados; e que remedio?

O Sr. bacharel Juvenal por seu ex procurador camarista, enviou, ou vae enviar, á Illma. Camara, uma peça, mandado de manutenção, e em seguida continua as obras de sua casa, feixando á rua das Barreiras para sempre; como é possivel, representação municipal, consentirdes que, o pobre morador, e mais circumstantes, e geralmente o publico, testemunhem um escandalo dessa natureza? Não, não é possivel, representação municipal; o morador do becco ainda espera, e não sabeis de uma nova? ouvi um circumstante dizer hoje: eu, logo que a obra da casa do Sr bacharel Juvenal estiver em andamento, vou edificar um mucambo de palha de coco no pateo da Santa Cruz, e prompto, espera de mansa e pacifica posse que me mandem interceptar os passos; e que tal? que fazeis?

O morador do becco volta ao assumpto, e diz que ainda não crê que o Srs. bacharel Juvenal e seu ex procurador camarista, não querem fazer a obra na casa não! S. Ss. o que querem é o seguinte, a quantia de 4:000$000 de reis ou mais, de conformidade com á lei, e não cedem o seu direito, como consta ao morador do becco, e nem tem os eminentes senhores nada que lhes embarace; estão mantidos pela lei; o embuste de que são useiros e viseiros com a representação municipal; será sempre que possão reproduzidos os factos, observa o morador do Becco, e ahi estão os seus effeitos, a rua do Rosario Estreita, ahi têm o Sr. bacharel Juvenal um sobradinho igual a uma gaiola, casa de pombos. Vejamos que obra consentio a Camara Municipal a aquelle senhor fazer em dito sobrado, teve embargo? não; ficou tudo como antigamente estava. Para que estamos com cousas. Note se que o sobradinho fica ao pé do barbeiro Manoel Cardoso, onde funcciona presentemente um restaurante, e outros factos mais, que se tornaram enfadonho ao leitor. Na rua do Livramento existe um outro em iguaes condições e que pela planta, casa para pombos, não sei, se será do mesmo feliz.

O morador do beco não tendo atingido o ponto onde quer chegar, volta á desapropriação da casa do Sr. bacharel, e na presente publicação chama a attenção do publico, e mostra-lhe a injustiça da recente desapropriação feita pela Illma. Camara a viuva D. Candida Rosa do Rego Barros, de que já se occupou, mencionando até o preço por que foi aquella senhora desapropriada. A Camara Municipal viciada em regra na falta de cumprimento de deveres, deixa sempre precedente aberto á censura publica; por conseguinte veja agora a Illma. Camara; quão prejudicial é, a protecção escandalosa sempre conferida aos mais favorecidos pela fortuna. A desapropriação da viuva reclama a mesma indemnisação que já offereceis ao Sr. bacharel Juvenal pela casa em ruinas do Visconde de Goianna, esquina do Becco das Barreiras; ainda que a renda annual da viuva D. Candida, é menos 40$ que a outra, do Sr. bacharel; todavia 4:000$000 de reis, que haveis de pagar a este Sr., não está de accordo por que as casas são iguaes, e para mim, accrescenta o morador do Becco, prefiro a casa da Gaia, da viuva, sendo esta pelo preço de 1:500$ e é muito pouco dinheiro.

O morador do Becco ainda espera que a Illma. representação, tomará outras providencias trazendo sempre em vistas e o primeiro lugar o bem publico, de accordo com o interesse das partes, não duvidará o morador; o publico geralmente, na incapacidade de vosses cofres poder satisfactoriamente, fazer estas indemnisações; entretanto o morador do Becco que nunca pertenceu a nenhuma politica, e se gostou ou gosta, todavia nunca deu disso connecimento ao publico, nem a grupo algum; porem sendo brasileiro, e sem mais outro predicado, ao menos pode, muito embora com insano trabalho, dizer quando investigado, não tudo, mas onde é a dor; e finalmente, nada tendo, em tudo quanto disse, dito morador do Becco, pede ao leitor de alta e mais limada instrucção, e por consequencia rico de intelligencia, lhe coadjuvem com aquella protecção intellectual quanto for necessaria para que o morador possa satisfazer ao leitor, ao menos a aquelles que se têm encommodado com apequena parte do tempo de que disponho durante os vexames da vida no correr das horas

Recife, 23 de maio de 1883

O morador do Becco das Barreiras

Club da Lavoura da Victoria

Os abaixo assignados agricultores da comarca da Victoria convidam os seus collegas e mais cidadãos para uma reunião no Paço da Camara Municipal, no dia 2 de junho (dous) ao meio dia, afim de tractar dos interesses da lavoura ante a crise que atravessa o paiz.

João de Sá Cavalcanti Lins.
José Rufino Bezerra Cavalcanti.
Antonio Carlos de Arruda Beltrão
Francisco José Alvares.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque.
Manoel Joaquim da Silva Cavalcanti.
Pedro Secundino Barboza da Silva.
José Xavier Cavalcanti Wanderley.
Alexandre M. de Hollanda Cavalcante.
Paschoal Soares de Figueiredo.
Herculano de Barros Lima.
Joaquim José Alvares.
Manoel Gomes Silverio.
João de Arruda Camara.
Dr Pedro da Cunha Beltrão.

Representação da lavoura de Pernambuco a Camara dos Srs. deputados

Para maior facilidade das assignaturas á representação da lavoura á Camara dos Srs. deputados ficão a disposição da parte ao publico que adherir as ideas de dita representação, listas para serem assignadas nas redacções do *Tempo* e *Diario de Pernambuco*, e nas casas commerciaes dos Srs. Krause e Julio Fuerstemberg, e na rua do Imperador n. 81. Escriptorio do Dr. João Augusto.

(ALLUSIVO

Tambem passa a mocidade,
E então se chora a idade!

« Bella trocada não dóe »
E' isto um velho anexim;
Se compensa a vida assim
Na provocação que se foi...

Por ser o homem um herõe,
Nem por isso não tem fim;
Seja ella bom ou ruim,
A mão do tempo o destrõe.

Em moço-rida mulher,
Quando é velha e ficar *tia*,
Para assim vel-a soffrer;

Em velho—*sem poder mais;*
As moças por ironia
Só o chamam de *rapaz!*

Jaboatão—1883.

Joaquim Ramos.

O CANTO D'ELLA

AO AMIGO CANDIDO DE ALENCAR

« A noite entornava do seio os encantos,
Da noite nos mantos tremia o luar...
Que aromas, que beijos, que loucos amores,
Da terra nas flores—nas ondas do mar!

GUIMARÃES JUNIOR.

Quando mirar se em placidez etherea
A lua vem no prateado mar,
Quando as estrellas rutilantes, lindas,
Alegres correm illuminando o ar,

Quando o trabalho o fatigado obreiro
Deixa do dia p'ra descançar tambem,
N'est'hora morna de languidez sublime
Um canto brado faz se ouvir além.

Não é o cantar d'um pastor errante,
Nem o som lugubre do cantar do monge;
Mas um archanjo a derramar perfumes
— Rosa odorifera a rescender ao longe. —

Canta sosinha, e sua voz suave
Semelha um côro celestial, divino,
Tem o som terno de eolia harpa
Cortando o espaço, qual um gume fino.

Tem a frescura que a orvalhada rosa,
Guarda no calix ao raiar d'aurora,
Tem a magia do sorrir d'um infante
— Lyrio cheiroso que nasceu agora. —

Canta suas magoas, seus amores, tudo
— Rosas colhidas no jardim da vida —
Assim desprende harmoniosos sons,
— Doces enleios d'uma voz querida.

Joaquim Thiago da Fonseca

Tributo de sincera eindelevel gratidão

Aos abaixo assignados, viuvo, pai e irmãos da finada Anna de Britto Themudo, falham expressões para testemunhar ás senhoras e aos cavalheiros, que dignaram-se de ouvir na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco de Assis, n'esta cidade, missas pela alma da mesma finada, a gratidão que lhes devem por se terem resolvido a reunir suas preces as do sacerdotes da Santa Religião de Nosso Senhor Jesus Christo e as d'elles pelo descanço eterno do espirito d'aquella, que, podem-no affirmar sem receio de contestação alguma, foi, durante sua curta existencia, um modelo de filha, de irmã e de esposa.

Recife, 26 de maio de 1883.

Dr. Miguel Themudo.
Floriano Correia de Britto
Anna de Britto.
Honorio Hermetto Correia de Britto.
Luiz Floriano Correia de Britto
Joaquim Floriano Correia de Britto.
José Floriano Correia de Britto.
Bernardo Floriano Correia de Britto.
Maria do Carmo Correia de Britto.
Floriano Correia de Brito Filho.
Emilia Santos Correia de Britto.

Aos agricultores de Timbauba Cruangy e S. Vicente

Os abaixo assignados, convidam aos seus companheiros de classe, sem distincção de politica, para se reunirem no dia 30 do corrente mez, na casa da Camara Municipal de Timbaúba, afim de organisarem um club agricola, para de commum accordo com os demais que se organisarem na provincia, caminharem na defeza dos seus interesses e direitos ameaçados pelos abolicionistas exaltados.

Timbaúba, 11 de maio de 1883.

Tenente coronel José Francisco de Moraes Vasconcellos.
Major José Barbosa Pereira de Andrade.
Manoel Gomes de C. Andrade.
Capitão Francisco Cabral de Mello Cavalcante.
Agricultor João do Rego Cavalcante de Albuquerque.
Agricultor Manoel Cabral de Mello Cavalcante.
Capitão Carlos Benigno Pereira de Lyra.
Agricultor João Alves Camello Pereira de Lyra.
Agricultor Simão Velho Pereira Barbosa.
Agricultor Urbano de Souza Pereira de Lyra.
Capitão Domingos Xavier de Moraes Vasconcellos.
Capitão José Filippe Xavier Guerra.
Agricultor José Ignacio Camello Pessoa.
Agricultor Antonio Gomes Pereira de Andrade.
Capitão José Gomes da Cunha.

Sobre o Dr. S. T. Villas-Boas

Ha muito que se diz, e com razão, que a medicina, exercida de um certo modo, constitue um verdadeiro sacerdocio, o sacerdocio da caridade. Esta virtude, que por si só pode formar uma religião, tambem tem os seus santos e os seus martyres. Entre estes martyres da caridade, estes heroes do amor do proximo, o Dr. Silvio Tarquinio Villas Boas occupa um lugar eminente.

Não vai aqui uma dessas hyperboles inspiradas pela piedade que o espectaculo da morte costuma suscitar. E' antes a expressão de uma verdade sabida, que elle mesmo, o illustre medico, desde o começo da sua vida publica, prepara, por assim dizer, com as suas proprias mãos, com todos os recursos da sua sciencia e todas as bondades do seu coração, para um dia ser a mais bella coroa que lhe adornasse a pobre sepultura.

E elle não se enganou. A unica flor immarcessivel, de todas quantas lhe poderam offerecer o amor e a saudade, é realmente a lembrança do bem que fez aos outros, com sacrificio do seu proprio bem. Mas deixou se levar de uma illusão muito commum as almas generosas:—a de suppor que a mão que sempre se estendeu para dar, nunca se entenda para pedir. Abandonou se á sua virtude, como outros se abandonaro ao seu vicio:—sem restricção, sem calculo, sem reserva alguma. Era pois bem natural que morresse, como morreu, inteiramente pobre, nada mais legando a sua familia do que a honra do seu nome.

O que resta á dizer sobre elle? Creio que nada. Mas resta muito á fazer. A existencia dessa honrada familia, que o seu nobre chefe deixou na pobreza, é uma especie de *tentação divina*, é uma provocação á virtude, aquella mesma virtude que mais praticou na vida. A sociedade pernambucana deve aceitar essa provocação.

T. B.

Aos agricultores
Comarca de Goyanna

Os abaixo assignados agricultores da comarca de Goyanna convidam aos seus collegas de classe para uma reunião no dia 13 de junho, ás 11 horas do dia, na casa da Camara Municipal de Goyanna, afim de tractarem da organisação de um—Club Agricola—que tenha por fim tractar dos interesses de sua classe e da defeza dos seus direitos, de commum accordo de vistas com os que se estão organisando nas outras comarcas.

Goyanna, 16 de maio de 1883.

Dr. Bellarmino Correia de Oliveira.
Seraphim Velho Carneiro P. de Albuquerque.
Amaro Gomes da Cunha Rabello.
Feliciano Cavalcante da Cunha Vasconcellos.
Ursulino Cavalcante da Cunha Rego.
José Correia de Oliveira Andrade
Manoel Paulino da Cunha Barreto.
José Eleuterio Ferreira Rabello.
Luiz de Andrade de Albuquerque Maranhão.
Claudino Cavalcante Velloso Freire.
José Ignacio da Cunha Rabello.
Manoel de Brito Carneiro da Veiga.

Convite
Aos agricultores de S. Lourenço

Os abaixo assignados, agricultores da comarca de Pau d'Alho, convidam aos seus collegas de classe da freguezia de S. Lourenço da Matta para assistirem á installação do *seu club agricola* no dia 27 do corrente mez, e fazerem parte delle, visto as ideias de união da classe agricola e a defeza dos seus direitos e interesses deverem ser laços communs entre todos os agricultores, bem como os de outras comarcas, e mais pessoas, que quizerem assistir a mesma installação.

Pau d'Alho 16 de maio de 1883.

João Silveiro Marques Bacalhão.
Luiz de Albuquerque Maranhão.
Jeronimo de Albuquerque Maranhão.
Severino José dos Reis Carvalho.
Justino E. de Assumpção Neves.
José Gemeniano de Araujo Pinheiro.
Francisco V. de Aranha Montenegro.
Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque.

Advogacia

A comarca de Timbaúba está sem um alvogado lettrado que tome o patrocinio de causas importantes actualmente existentes e que sempre apparecem. A comarca é nova, mais o foro é importante e dá perfeitamente para tres ou mais advogados que queiram alli estabelecer se. Convida se a alguns senhores bachareis um passeio até alli para se certificarem do que diremos o deliberarem então.

Os comarcãos.

Agua de chinolina
para tingir instantaneamente os cabellos
Preparada por
Bartholomeu & C

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que pode por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quer a applicação seja limitada a barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Vende-se nas principaes pharmacias e no DEPOSITO GERAL
Pharmacia e drogaria
34—Rua Larga do Rosario—34
PERNAMBUCO

EDITAES

— Pela secretaria da Camara Municipal do Recife se faz constar aos inquilinos das casas da praça da Independencia que deitam para a travessa das Cruzes e becco do Peixe Frito, que por deliberação da Camara, tomada em sessão de 9 do corrente, lhes fica marcado o prazo de 15 dias para começarem os trabalhos das calçadas das referidas casas, de conformidade com os termos de arrendamento das mesmas, que assignaram nesta secretaria; certo de que se isto não cumprirem serão empregados os meios judiciaes.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 12 de maio de 1883.

O secretario,
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva

Edital n. 31

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, serão arrematadas no trapiche Conceição, livres de direitos, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Marca diamante, 488 no centro, 1 caixa s/n, vinda de Liverpool no vapor inglez *Alice*, descarregado em 9 de fevereiro de 1882, com 190 kilos de chapas de ferro.

Marca AFG e contramarca AC, 1 caixa n. 287, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, entrado em 24 de janeiro de 83, contendo 2 espelhos com molduras douradas.

Marca ER, 1 caixa n. 1, vinda de New York no vapor inglez *Borghese*, descarregado em 13 de março ultimo, contendo uma vitrina.

Idem idem, 1 caixa n. 24, vinda de Bordeaux no vapor francez *Senegal*, descarregado em 6 de outubro de 82, com 20 kilos de cartas para jogar, em baralhos.

Marca diamante, M no centro e P ao lado, 1 caixa n. 319, vinda de Liverpool no vapor inglez *Alice*, descarregado em 2 de maio corrente, com 153 kilos de obras avulsas de madeira ordinaria.

Marca FG, 1 caixa n. 126, vinda de Southampton no vapor inglez *Humber*, descarregado em 21 dezembro de 81, contendo amostras.

Marca MW, 1 caixa n. 1,461, vinda de Bordeaux no vapor inglez *Valparaiso* descarregado em 22 de maio de 82, com 18 kilos de agua mineral.

Sem marca, 3 cofres de ferro.

Sem marca, 4 pipas vasias, vindas do Rio da Prata no navio *Alice*, descarregado em 21 de novembro de 1881,

Marca FSS, s/n, com feijão, vindo da Figueira no patacho portuguez *Fanny*, descarregado em 4 de fevereiro de 82.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 26 de maio de 1883.—O chefe de secção,
Cicero B. de Mello.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e d'elle noticia tiverem, que tendo a presidencia na distribuição da quantia mandada applicar-a emancipação dos escravos desta provincia, destinado a quantia de 27:000$000 para a dos d'este municipio, devem em vista da ordem guardada na classificação feita pela respectiva junta ser alforriados os escravos constantes d'aquella classificação de n. 1 a 73, que são os seguintes:

Filhos de escravos já libertados pelo fundo de emancipação

Joanna, escrava de Antonio Joaquim Correia Araujo; Mathias, escravo do mesmo.

Escravos casados com pessoas livres

Angelica, escrava de José Joaquim da Silva Maia; Innocencia, escrava do bacharel Manoel do Nascimento Pontes; Izabel, escrava do mesmo; Justina, escrava de Paulo José Baptista; Maria, escrava dos herdeiros de Maria Victoria de Sá Leitão; Luiz, escravo de D. Adelaide Merenda de Siqueira Salles; Luciana, escrava de D. Maria Emilia de Siqueira Salles; Vicente, escravo do bacharel Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos e D. Candida Augusta Barreto dos Santos; Luzia, escrava de José Joaquim Pereira de Oliveira; Deodato, escravo de Luiz e Alvaro, tutellados de D. Maria Umbelina Wanderley Cavalcante; Lino, escravo de Romão Alexandre Brandão de Mattos; Francisco, escravo de Antonio Maria Carneiro Leão.

Conjuges escravos de differentes senhores

Pedro, escravo de Manoel Cyriaco de Albuquerque Henriques; Lauriana, escrava de D. Elvira Saraiva Galvão; Cypriano, escravo de Antonio Joaquim Correia de Araujo; Monica, escrava de João Severiano Carneiro da Cunha; Ponciana, escrava de Francisco de Lima Coutinho; Luiza, escrava de Maria das Dores da Costa Rego Lima; Sebastião, escravo do Barão de Muribeca; Prima, escrava de D. Anna Clementina Cavalcante de Albuquerque; Rozendo, escravo da mesma; Delmiro, escravo da mesma; Martinha, escrava da mesma; José, escravo da mesma.

Conjuges com filhos livres em vista da lei, e menores de oito annos

Luiz, escravo de Antonio Francisco Correia Cardoso; Alexandrina, escrava do mesmo; Ricardo e Rosa, escravos de Manoel Francisco Fragozo.

Conjuges com filhos livres, menores de vinte e um annos

Fabião e Veridiana, escravos de Francisco Lins Cavalcante de Albuquerque.

Mães com filhos menores escravos

Dionisia, Obed, Antonia e Fausto, escravos de D. Ignacia Nery Carneiro Monteiro da Silva Santos; Apolonia e Joanna, escravas de João de Oliveira Leite de Souza; Jeronyma, escrava de Hemeterio Vidal de Negreiros; Luzia, escrava de Thomaz Ferreira de Carvalho; Maria, escrava do bacharel Luiz Rodrigues Villares; Davina, escrava do mesmo; Maria, escrava do mesmo; Maria, escrava do mesmo; Anna, escrava de José da Costa Pereira; Thereza, escrava do bacharel Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa Filho; Lourenço, escrava de D. Maria Umbelina do Nascimento; Floriana, escrava de D. Adelaide Minervina de Siqueira Salles; Francelina, escrava de D. Isabel Maria das Virgens; Silveria, escrava de João Aureliano Themistocles Cabral; Francisco, escravo de Miguel Dias de Amorim Esteves; Maria e Dorothea, escravas de D. Maria Venancia de Abreu Lima Bastos; Cecilia e Vicencia, escravas de João Martins do Rio; Brigida, Felicidade e Francisco, escravos do Dr. Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa; Raymunda, Camilla e José escravos de Damião Aderito Ferreira Lima; Catharina e Joaquim, escravos de D. Justina de Jesus Gonçalves; Andreza, escrava de D. Anna Josepha Pereira dos Santos; Rogeria, escrava de D. Agripina Cantiana de Figueiredo Castro; Rita, Lina, Eugenia e Florinda, escravas de Franklin Velloso de Gusmão Uchoa; Maria e Julia, escravas de Leonor Muniz de Almeida; Justa e Theodorico, escravos de D. Maria Benedicta Gomes de Souza; Francisca, Sebastião e Torquato, escravos de Franklin Lobato Ribeiro Franco.

E para que possa ter lugar o determinado no art. 34 do regulamento que baixou com o decreto n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, se passou o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, convidando os senhores dos supramencionados escravos, ou seus legitimos procuradores para no prazo de 30 dias, contados depois da conclusão dos trabalhos da junta, a fazerem as devidas reclamações, se porventura se acharem prejudicados.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 19 de maio de 1883.

Eu Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 19

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 14 de junho futuro irá á praça perante a junta deste Thesouro, confor

COMMERCIO

Praça do Recife, 26 de maio de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 4$300 por 15 kilos, em 21 do corrente.

Couros seccos salgados, 600 rs. o kilo, em 23 do corrente.

Cambio sobre Londres e Lisboa, pagavel em Londres, 90 d/v. 21 5/8 d. por 1$000.

Dito sobre dito, 90 d/v. 21 3/8 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 1/8 d. por 1$, do banco.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 150 0/0 de premio, do banco.

Dito sobre dito, 60 d/v. 144 0/0 de premio.

Cambio sobre Pará, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto, hontem e hoje.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto, hontem.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

Revista commercial
Da semana de 21 a 26 de maio de 1883

Cambio sobre Londres, 90 d/v 21 5/8 1$000 e do banco 21 3/8 1$000 á vista, 21 1/4 1$000 banco 21 1/8 1$000 do banco.

Cambio sobre Santos, 30 d/v 1/2 por cento desconto.

Cambio sobre o Pará, 30 d/v 5/8 por cento desconto.

Cambio sobre o Rio de Janeiro 30 d/v 5/8 por cento desconto.

Cambio sobre Lisboa 60 d/v 144, á vista 150 por cento de premio banco, pagavel em Londres 90 d/v 21 5/8 1$000.

Desconto de lettras 10 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas de 75$000 uma pipa.

Algodão.— Entraram 3.351 saccas, venda do do sertão 7$600 por 15 kilos

Dito de Mossoró, ultimas vendas de 7$700 a 5$700 por 15 kilos conforme a qualidade.

Assucar.—Entraram 10 002 saccos, aos preços seguintes:

O branco de 3.ª sorte superior vendas de 4$700 a 4$800. O dito de 3.ª sorte, bom de 4$500 a 4$600. O dito de 3.ª sorte, regular, de 4$300 a 4$400. O dito de 4.ª sorte, de 3$900 a 4$000. O somenos de 3$400 a 3$500. O mascavado, purgado, bom, de 2$850 a 2$900. O dito regular de 2$700 a 2$750. O americano, de 2$550 a 2$600. O bruto regular, de 2$250 a 2$300, todos os 15 kilos. Canal, de 1$850 a 1$900 os 15 kilos.

Café.— Retalho de 3$600 a 6$500 os 15 kilos, conforme a qualidade.

Couros salgados verdes.— Nominal 370 rs. um kilo. Ditos salgados, seccos— Vendas a 600 rs. o kilo. Ditos espichados.—Não ha.

Fumo do Rio Novo.— Nominal de 22$ a 24$ os 15 kilos. Dito de Goyaz. Nominal de 24$ a 26$000, os 15 kilos. Dito em rolos—Nominal de 9$000 a 12$000 os 15 kilos. Dito em latas.—Retalho de 13$ a 17$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca.— Retalho de 2$800 a 6$500 o sacco.

Gomma de mandioca.— Retalho de 2$400 a 2$600 os 15 kilos.

Graxas— Nominal a 7$500 os 15 kilos.

Mel.— Não ha.

Milho.— Retalho a 60 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 60$000 a 90$ um cento.

Sal do Assú.— Cotamos a 1$000 os 100 litros.

Sebo.— Ultima venda de 8$300 a 8$500 os 15 kilos, conforme a procedencia.

Sola nacional.— Nominal de 4$500 a 7$000 o meio.

Velas stearinas do Rio.— Retalho de 300 a 310 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 5,733 arrobas, retalho de 5$600 a 6$000 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste.— Retalho a 5$500 os 15 kilos.

Arroz da India.— Retalho a 2$200 e 2$300 por 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Retalho a 3$200 um galão.

Bacalhão.— Deposito 6,000 barricas—Retalho a 20$000 e 20$500 a barrica.

Breu.— Nominal de 14$ a 15$ a barrica.

Batatas em caixas.—Retalho de 8$000 a caixa. Ditas em gigas.— Não ha.

Carvão de pedra.— Nominal de 14$ e 16$ a tonelada.

Canella.— Retalho a 1$350 e 1$400 o kilo.

Cimento Portland.— Retalho de 7$000 a 8$000 a barrica conforme a procedencia.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia de botijas. Dita preta.—Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia. Dita de outras marcas.— Retalho de 7$000 a 8$000 a duzia de garrafas.

Cebolas portuguezas.— Retalho de 14$500 a caixa.

Chá.— Retalho de 3$000 a 5$000 o kilo.

Cominhos.— Retalho de 17$000 os 15 kilos

Herva doce.—Retalho a 12$000 os 15 kilos

Farello de Lisboa.— Ultima venda a 4$000 um sacco. Dito do Rio da Prata.— Ultima venda a 3,800 um sacco

Farinha de trigo.— Deposito de 19,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, de 21$000 a barrica. A de Trieste e Hungria, de 26$000 a 30$000 uma barrica.

Feijão mulatinho.— Retalho a 9$ e 10$ o sacco. Dito de cores.— Retalho de 4$500 e 6$ um sacco.

Kerosene.—Retalho a 3$400 3$500 uma lata.

Louça ingleza.— Retalho a 380 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Retalho de 8$000 a 9$ a caixa.

Manteiga franceza em barril.— Retalho de 1$526 a 1$569 o kilo. Dita em latas, Italiana. Retalho a 2$398 e 2$507 o kilo. Dita latas, Georges Naux.—Retalho a 2$398 e 2$507 o kilo. Dita em lata Dinant & Allcard.— Retalho de 2$398 a 2$289 o kilo. Dita Georges Inout.— Retalho de 2$398 a 2$507 o kilo.

Passas.— Retalho de 8$000 a 9$000 a caixa.

Papel de embrulho.— Retalho de 700 rs. a 1$200 a resma.

Pimenta da India.— Retalho a 1$ réis o kilo.

Queijos flamengos.—Retalho a 3$300 e 3$400 um.

Phosphoros.— Retalho dos da marca Jonkopings, a 2$300 2$400 a groza. Ditos da carm Nithedals, retalho a 1$800 e 2$ a groza. Dito marca Wenesborg a 1$500 e 1$600 a groza.

Sardinhas.— Conforme a procedencia, retalho a 320 e 360 réis, uma lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.— Retalho de 13$500 os 15 kilos. Dito americano.—Retalho 13$ os 15 kilos.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 400 a 700 réis o masso de 6 velas.

Vinagres.— Nominal de 75$000, a 160$000 uma pipa, conforme a procedencia.

Vinho tinto de Lisboa.— Nominal de 225$ a 230$000 a pipa. Dito da Figueira.— Nominal de 230$000 a 240$000 uma pipa. Dito branco de Cette.— Retalho 200$ a 205$ uma pipa. Dito tinto de Cette.— Nominal a 180$ a pipa. Dito do Porto em caixas.— Nominal de 8$000 a 20$000 a duzia de garrafas.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 45,000 arrobas, retalho de 6$000 a 6$400 por 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de maio de 1883

Alfandega — De 1 a 25	614:705$847
Idem — De 26	25:571$624
	640:277$471
Recebedoria — De 1 a 25	40.424$138
Idem — De 26	2.737$624
	43 161$762
Consulado provincial — De 1 a 25	57:677$531
« « — De 26	3.849$694
	61.527$225
Recife Drainage — De 1 a 25	6.839$178
« « — De 26	15$801
	6.854$933

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Semana de 28 á 2 de junho de 1883

Algodão em rama, 440 rs. o kilo.
Assucar branco, 255 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 153 rs. o kilo.
Assucar refinado, 331 rs. o kilo.
Café bom, 400 rs. o kilo.
Café restolho, 360 rs. o kilo.
Farinha de mandioca, 40 rs. o litro.
Milho, 50 rs. o litro.

Alfandega de Pernambuco, 26 de maio de 1883.

Os conferentes,
A. de A. Marques.
V. da Gama Lobo.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 25 de maio de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *Gassendi*, carregou:

Para Liverpool, Borstelmann & C. 308 saccas com 25,107 kilos de algodão; J. S. Loyo & Filho 3,000 saccos com 225,000 ditos de assucar mascavado.

— No vapor francez *Ville de Pernambuco*, carregou:

Para o Havre, H. Burle & C. 405 couros verdes com 8,515 kilos; A. de Oliveira M. ia 101 ditos salgados com 8,661 ditos; A. Labille 29 saccas com 2,031 kilos de algodão.

Para o interior

— No patacho allemão *Diamant*, carregou:

Para Uruguayana, B. Oliveira & C. 101 barricas com 11,920 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregou:

Para Victoria, P. Carneiro & C. 15 saccos com 1,125 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Conde d'Eu*, carregou:

Para Penedo, Costa & C. 6 barricas com 360 kilos de assucar branco.

Para Aracajú, P. O. da Cerqueira 3 barricas com 225 kilos de assucar refinado.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:

Para Parahyba, P. Carneiro & C. 2 cascos azeite de palma.

— No hiate nacional *B Jesus* carregou:

Para Aracaty, Oliveira & C. 6 barricas com 980 kilos de assucar branco; J. A. G. Pires Junior 10 saccos com 250 kilos de fio de algodão.

— No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregou:

Para Mossoró, Galdino Pimentel 6 barricas com 240 kilos de assucar branco e 5 barris com 400 litros de aguardente.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 26

Aracajú por escalas—5 dias, vapor nacional *Mandahú*, de 2.2 toneladas, equipagem 18, commandante Antonio Dias dos Santos, carga varios generos, a Companhia Pernambucana.

Rio Grande do Sul—31 dias, patacho nacional *Pereira*, de 217 toneladas, equipagem 8, capitão Francisco Pereira Coelho, carga xarque, a Maia Pacheco & C.

Porto—32 dias, brigue portuguez *Boa Sorte* de 182 toneladas, equipagem 9, capitão João dos Santos Salgado, carga varios generos, a Baltar Oliveira & C.

New York—38 dias brigue inglez *Beactrice*, de 297 toneladas, capitão T. L. Pemuill, equipagem 11, carga varios generos, a Fonseca Irmãos & C.

Navio sahido no mesmo dia

Portos do Sul—Vapor nacional *Conde d'Eu*, commandante José H. da Silva, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

S. Salvador	da Bahia	hoje
Chrysolite	da Europa	hoje
Pará	do sul	hoje
Neva	do sul	a 29
Reliance	de New port-Neus	a 4 de junho
Niger	da Europa	a 5
Henri IV	da Europa	a 6
Espirito Santo	do sul	a 6
Bahia	do norte	a 8
Britannia	do Pacifico	a 9
Mondego	da Europa	a 10
Warrior	da Europa	a 10
Galicia	da Europa	a 10
Guadiana	do sul	a 14
Congo	do sul	a 20
Tamar	do sul	a 29

MUTILADO

me ordenou S. Ex.ª o Sr. presidente da provincia em officio de 22 do corrente, o pedagio da barreira da ponte sobre o rio Una, em Palmares, relativo ao biennio de 1883 á 1885 sob a base annual de 2:000$

Secretaria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 25 de maio de 1883.

O secretario,
Affonso de Albuquerque Mello.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional, o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente, que, no dia 29 do corrente, depois da audiencia que aos feitos e partes eu der nesse dia, a requerimento de D. Josephina Amalia de Mor es Avila, meieira inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido, Manoel Ignacio d'Avila, vão a praça para ser arrematados por quem mais der os immoveis seguintes pertencentes ao mesmo casal:

Um sitio á rua do Bemfica, na Passagem da Magdalena, freguezia dos Afogados, murado na frente onde tem portão de ferro, assim como a leste, com varios arvoredos de fructo, inclusive alguns coqueiros, todos maltratados e que limita, sendo proprio o seu solo: a leste com o sitio do finado commendador Manoel da Silva Santos, á oeste com o do fallecido Manoel Joaquim Ramos e Silva: sitio, onde ha o n. 19, que estende até um grande viveiro que lhe fica nos fundos e lhe pertence, e onde assenta uma casa com 11 metros e 25 centimetros de vão 17 metros e 60 centimetros de fundo: 5 janellas na frente, 4 ditas no oitão leste, e 3 no do oeste, 2 portas em cada um dos oitões, 2 2 salas, 5 quartos, 1 dispensa, cozinha externa. 10:000$000.

Um sitio em solo proprio na travessa dos Remedios, freguezia dos Afogados sob n. 1, murado na frente, onde mede 57 metros e tem portão de ferro, com alguns arvoredos e que limita ao sul com o muro de outro sitio que lhe fica contiguo, ao norte com uma camboa, nos fundos com outra que corre da Passagem aos Afogados, e em cuja margem florescem coqueiros, sitio no qual ha casa de vivenda, com 12 metros e 50 centimetros de vão, 14 metros e 50 centimetros de fundo; 2 salas, 1 gabinete, 8 quartos, 1 porta e 4 janellas na frente, 1 porta e 3 janellas no oitão norte, cozinha externa, 3 janellas e 1 porta no fundo, cocheira e estribaria, 7.000$000.

Um sitio nos Remedios, na freguezia dos Afogados, em solo proprio, e onde ha um grande barreiro, assim como um viveiro, alguns coqueiros, assim como outros arvoredos e que limita: ao norte, com terreno dos herdeiros da fallecida D. Felizarda, ao sul com terreno de Manoel Antonio de Jesus, a oeste com a estrada publica, sitio no qual assentam: uma casa de vivenda, que mede 11 metros de vão, 9 metros e 50 centimetros de fundo; tem 2 salas, 1 gabinete, 5 quartos, cozinha externa, terraço coberto e quarto contiguos a esta, senzala dividida em 5 compartimentos, estribaria, a qual segue se um quarto, precedido de 1 cocheira, 2 olarias que carecem de alguns concertos, com 1 forno em bom estado e outro quasi sem coberta 12:000$000.

Uma casa de taipa na povoação da Boa-Viagem so n. 10, em solo foreiro a irmandade de Nossa Senhora daquella invocação, com 4 metros e 40 centimetros de vão, 13 metros e 30 centimetros de fundo; 1 porta e 2 janellas na frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, puchada na predita frente, sobre esteios de madeira, casa que achando-se quasi que em ruinas é seguida de terreno que mede 65 metros de fundo e 15 de largura, e no qual ha varios coqueiros, assim como outras fructeiras. 400$000.

Um terreno no caes do Capibaribe, equivocadamente descripto como assente á rua da Ponte Velha, na freguezia da Boa Vista, foreiro á Marinha, com 21 metros de largura e 37 metros e 45 centimetros de fundo, 5:000$000.

Um caixão de casa á rua de Santo Amaro, na freguezia do Santissimo Sacramento de Santo Antonio, sob n. 3, em solo foreiro aos herdeiros do finado José Maria Sodré da Motta, com 6 metros de vão, 21 metros e 50 centimetros de fundo, 3 portas na frente, cada uma das quaes dá entrada para cada qual de outros tantos compartimentos, em que está dividido dito caixão de casa, onde ha 3 apparelhos da companhia Recife Drainage, 1:200$000.

Um caixão de casa á rua de Santo Amaro, na freguezia do Santissimo Sacramento de Santo Antonio sob n. 5, em solo foreiro aos herdeiros do finado José Maria Sodré da Motta, com 6 metros de vão, 21 metros e 50 centimetros de fundo; 3 portas na frente, caixão de casa que é occupado sómente por 2 inquilinos, tem no compartimento da esquina 1 officina de ferreiro, e apenas é servido por um apparelho da companhia Recife Drainage, 1:200$000.

O engenho Cangassá, moente e corrente, movido a agua, com os limites constantes da escriptura de compra, feita pelo inventariado pouco tempo antes de sua morte, assente na freguezia de S. Lourenço da Matta, municipio e comarca do Recife, e que tem de taipa 12 casinhas para moradores, algumas das quaes carecem de concertos, de tijolo e cal, a senzala, a estribaria e as casas de vivenda, onde ha 2 salas na frente e uma atraz, cozinha externa, 5 quartos e 1 dispensa, tudo em máo estado; pe engenho, cuja coberta soffre ruinas, de bagaço tambem em máo estado, de purgar, entre cujas formas acham-se as ultimamente compradas pela inventariante meieira, de encaixamento, de distillação com todos os seus pertences, de entre os quaes o alambique recebeu reparo, mandado effectuar pela mesma inventariante meieira, de farinha, com os respectivos utensis, de caldeira, com assentamento de taxas, uma das quaes fora remendada, assim como os pertenças do costume, cercado, ao qual circula um valado, que precisa ser aprofundado; mattas abundantes, 2 carros para a conducção de cannas, fabricadas durante a administração da alludida inventariante meieira 25.000$000.

Uma planta de cannas de fazenda, a qual poderá produzir 400 pães, e cujo producto liquido regulado a 4$000 por 6 por cada um destes, importará em 1:690$000.

Outra planta de cannas, tão novas como a anterior, mais que pertence a lavradores, a qual poderá da mesma sorte produzir 400 pães cujo producto liquido regulado a preço de cada um destes a 6$000, attenta a circumstancia de correrem por conta dos mesmos lavradores as despezas de corte e conducção será de 2:400$ e para a fazenda a respectiva metade na importancia de 1:200$000

Para entrega desses bens servirá de base o preço das avaliações menos quanto ao engenho Cangassá, que não será entregue sem annuencia deste juizo e mediante previa audiencia dos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 10 de maio de 1883.

Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever, e subscrevo.

Adelino Antonio de Luna Freire.

DECLARAÇÕES

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Ilm. Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda se declara que tendo de se proceder a medição e demarcação das terras do extincto aldeamento de Urubá, na comarca de Cimbres, conforme foi determinado em ordem do Thesouro n. 2?1, de 27 de dezembro do anno findo, são convidados os senhores agrimensores que se propozerem fazer dita medição a apresentarem suas propostas em cartas fechadas nesta Thesouraria, até o dia 22 do mez de junho vindouro, declarando o preço porque a fazem, a qual será executada sobre as seguintes condições:

1ª Medir e demarcar, collocando as respectivas balisas de pedra ou madeira de qualidade, o terreno do aldeamento em lotes de..... 302:500m² a 62:500m², alem daquelles, que pela natureza do terreno menor numero de metros ou braças quadradas possa conter.

2ª Verificar a extenção e confrontações dos terrenos que se acharem na posse de diversos, por aforamento ou arrendamento, concedidos pela administração do aldeamento e Camara Municipal, para o que os convidará a apresentarem seus titulos, sendo que o mesmo procedimento terá, quanto aos terrenos, cujos titulos não forem apresentados.

3ª Fornecer tres plantas topographicas do alludido aldeamento dividido em lotes seguidamente numerados, indicando o numero de metros e braças quadradas que cada um contiver.

4ª Finalmente apresentar um memorial da medição do mesmo aldeamento, mencionando todas as circumstancias attinentes á mesma, e quaes as bemfeitorias existentes nos terrenos, cujos titulos não forem apresentados.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 18 de maio de 1883.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

— A Camara Municipal da cidade de Olinda e seu termo, em virtude da lei, etc. Faz constar a quem convier e interessar possa, que pelo Exm. vice-presidente da provincia foi designado o dia 2 do mez de junho proximo futuro para se proceder ao 2º escrutinio da eleição para vereadores desse municipio, por ter ficado prejudicado o 2º escrutinio já feito, em virtude de decisão do superior tribunal da Relação, que mandou proceder a nova puração do 1º escrutinio da referida eleição.

E para constar se mandou passar o presente que será affixado nos lugares mais publicos do municipio e pela imprensa, devendo recahir a votação do 2º escrutinio nos seguintes cidadãos:

Henrique Gybson, capitão Martiniano José Ribeiro Pessôa, João Francisco da Lapa Junior, tenente Mathias Ferreira Lima, Frederico Velloso da Silveira, Theodomiro de Azevedo, Barão da Tacaruna, Marcelino Gonçalves Rosa.

Paço da Camara Municipal de Olinda, 17 de maio de 1883.

José Nunes de Oliveira,
Pro-presidente.
José Figueira Curado,
Secretario.

Sociedade Auxiliadora d'Agricultura

O Sr. gerente avisa aos interessados que a sessão do conselho, marcada para 22 do corrente, foi transferida para 30 do mesmo mez, a hora do costume, em consequencia da falta inopinada de comparecimento de um dos membros da superintendencia.

Recife, 23 de maio de 1883.
Ayres de A. Gama.

Consulado de Portugal em Pernambuco

Pelo presente são convidados os credores e outros interessados no espolio do subdito portuguez José Esteves Teixeira de Souza, fallecido abintestado em 3 de novembro de 1881, a apresentarem na chancellaria deste consulado, no prazo de dez dias, as reclamações que contra o mesmo espolio venham a fazer, na intelligencia de que não havendo reclamação alguma pendente, será o espolio entregue aos herdeiros habilitados, findo que seja o referido prazo, e depois de julgada a partilha.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 23 de maio de 1883. — O consul,
José Corrêa Cureiro

Emancipadora Pernambucana

A directoria desta sociedade tem a honra de convidar a todas as sociedades abolicionistas desta cidade a comparecerem no domingo 28 do corrente, pelas 11 horas da manhã, no theatro Santo Antonio, afim de entre si accordarem em uma idéa que será explicada em occasião, usando da palavra o seu consocio e advogado Dr. Pepes de Vasconcellos. Esta directoria espera que as demais sociedades suas irmães não se recusem ao seu convite.

Secretaria da Emancipadora Pernambucana, 22 de maio de 1883. — O 1º secretario,
Ovidio Filho.

AVISO

Great Western of Brasil Railway

Os senhores accionistas desta companhia são convidados a se apresentarem com os competentes certificados na estação do Brum, das 10 horas ás 3, afim de receberem as cautelas de juros, correspondentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 1882. Recife, 25 de maio de 1883. — O superintendente,
Ailsa Janson.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o Sr, caixa Graciliano Octavio da Cruz Martins pagará do dia 14 a 31 do corrente mez, das II horas da manhã ás 3 da tarde, o 70º dividendo da mesma companhia, na proporção de 3$000 por acção, e do 1º de junho em diante, serão effectuados nos sabbados.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 6 de maio de 1883.

O secretario,
L. M. R. Valença.

— A Camara Municipal do Recife faz publico a quem interessar possa que em sessão de 23 do corrente resolveu a mesma Camara que estão sujeitos ao imposto de tres por cento sobre o valor locativo, os armazens que servem de deposito, pelo que são chamados a virem pagar o respectivo imposto, os donos dos depositos que delles foram dispensados pela Camara no corrente exercicio.

Paço da Camara Municipal do Recife, 25 de maio de 1883.

Decio de Aquino Fonseca.
Presidente.
Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario.

THEATRO S. ANTONIO

A pedido de varias familias e do commercio foi o espectaculo annunciado para o dia 31 de maio, transferido para o dia 3 de junho.

Extraordinario espectaculo em beneficio do menino de 7 annos, guitarrista portuguez

AGOSTINHO DE LEMOS

Coadjuvado por seu pai o Sr.

José Augusto de Lemos

Promovido pela eximia actriz a Exma. Sra. D.

MANOELA LUCCI

Repertorio dos celebres guitarristas

1ª parte — Marcha triumphal, intitulada caçadores 5, tirando os sons de tambores e cornetas, na mesma guitarra.

2ª parte — O fado Rouxinol das Salas, acompanhado pelo menino.

3ª parte — Fadinho de Lisbôa, tremido, floreado e trinado pelos artistas pai e filho.

4ª parte — Um fado feito a proposito e offerecido ao povo pernambucano.

5ª parte — Espadelada portugueza, tocada a 4 mãos na mesma guitarra.

6ª parte — O fado batido e sapateado pelo menino.

7ª parte — Um descanto pelo menino, intitulado O Tango de Angola.

Os artistas pai e filho desde já contam com a protecção do bondoso povo pernambucano aquem se confessam eternamente agradecidos.

O programma do espectaculo será previamente annunciado nos jornaes do dia.

THEATRO SANTA ISABEL

Direcção artistica
DE

Guilherme da Silveira

HOJE

Domingo 27 de maio

do grandioso drama de apparato em 5 actos e a mais notavel composição dramatica do talentoso escriptor portuguez

Manoel Pinheiro Chagas

A JUDIA

O difficillimo papel de protogonista pela actriz

Ismenia dos Santos

Toma mais parte toda a companhia.
Cortezãos, vereadores da Camara Municipal, mendigos, damas do paço, etc.

Epoca, seculo XVI, fim do reinado de D. Manoel, principio do de D. João III (1521). Lugar da scena, no primeiro acto nas proximidades de Almada, nos outros em Lisboa, nos paços da Ribeira.

Titulo dos actos

1º — Os amores do principe.
2º — Morte de el rei D. Manoel.
3º — As duas rivaes.
4º — O conselho de estado
5º — A Judia.

Vestuarios novos so rigor da epoca.

Este drama baseado em factos da historia portugueza, no sombrio reinado de D. João III o iniciador da inquisição em Portugal, tem sido alvo dos maiores applausos tanto em Lisboa como no Rio de Janeiro, e é um dos trabalhos de maior valor litterario do illustre escriptor Pinheiro Chagas

A's 8 horas.

Bonds para todas as linhas.
Trem para Olinda.

N. B. — Esta peça nada tem de commum com o antigo drama Actriz Hebréa.

THEATRO SANTO ANTONIO

HOJE AS 6 1/2 HOJE AS 6 1/2

Explendido espectaculo em beneficio dos actores

Penedo e Péres

O annuncio do espectaculo será distribuido em avulso.

A's 6 1/2 horas

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete

Niger

Commandante Jacques

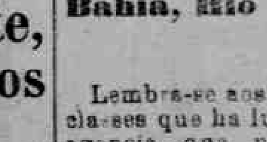

Espera-se da Europa até o dia 5 de junho, seguindo depois da demora do cotume para Buenos Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9 — RUA DO COMMERCIO — 9

Barcaça

Vende-se a barcaça *Ganganelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, calafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo, a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

Lisboa e Porto

Seguirá brevemente para os portos acima a barca portugueza *Nova Vencedora*; para carga a frete tracta se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Mossoró e Aracaty

Acham se á carga para os portos acima os bem conhecidos hiate *Deus te Guie* e *Nova D. Julia*; a tractar com Bartholomeu Lourenço em seu escriptorio á rua da Madre de Deus numero 8.

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE

Britannia

Espera se dos portos do sul até o dia 9 de junho e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Galicia

Espera-se da Europa até o dia 10 de junho e seguirá para os portos do sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 — RUA DO COMMERCIO — N. 14

Royal Mail Steam Packet Company

O PAQUETE A VAPOR

Neva

Commandante Gillies

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisboa, Southampton, etc.

Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	11
Maceió	—	—	12
Bahia	—	27	13
Rio de Janeiro	25	30	16
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	22
Buenos-Ayres	4	9	24

	Dependente das ordens recebidas do Rio de Janeiro.		
Buenos-Ayres		15	29
Montevidéo		17	1
Santos		—	—
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		30	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de carvão

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia, e Bahia

O vapor

S. Salvador

Commandante Senna

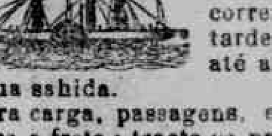

Segue para os portos acima no dia 30 do corrente, as 4 horas da tarde. Só recebe carga até ao meio dia do dia de sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se na agencia.

7 — Rua do Vigario — 7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Henri IV

E' esperado da Europa até o dia 6 de junho, seguindo depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42 — RUA DO COMMERCIO — 42
(Entrada pela rua do Torres.)

LEILÕES

Leilão

AGENTE PINTO

Segunda-feira, 28, deve ter lugar o leilão dos moveis, quadros, espelhos, existentes no 2º andar do sobrado da rua Barão da Victoria n. 14, em muitos e differentes lotes, bem como ás 11 horas em ponto, as machinas e pertences da photographia, em um só lote, servindo de base a offerta de 500$000.

Quarta-feira, 30, o da chacara do alto Santa Anna com muito terreno e arvores de fructas, edificada em terreno alto e muito saudavel.

Segundo e ultimo Leilão

Da photographia franceza da rua do Barão da Victoria n. 14

A saber:

Em um só lote servindo de base a offerta de 500$000 aos objectos seguintes, como sejão:

Duas machinas photographicas, objectivos sobrecalientes, 5 appuê êtes, 1 cortina de vespe, cortinas, ferragens e cordas, um tanque de ferro com torneiras e encanamentos, 1 pia e encanamento, 2 cavettas, 2 balanças, prensas de imprimir, vidros clichés, copos opaduados e funis, o laboratorio com frascos drogas funis, calibres, facas e tesouras, 2 machinas baubee e carte album e mais pertences de machinas em um só lote servindo de base a offerta de 500$000.

Em muitos e differentes lotes, 1 mobilia de mogno com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços 12 de guarnição 1 espelho dourado grande para sofá 2 ditas para consolos, 1 jardineira, 6 cadeiras de guarnição, 1 armario, 1 etagere, 1 mesa, 1 estante, 1 jardineira, 1 banca para pés, 1 cadeira tudo de madeira de carvalho, 1 balcão, 1 vitrina, 4 quadros, duas mezas com gavetas, 1 mesa com estante, 2 escarradeiras, 6 sanefas, 3 reposteiros, differentes quadros com retractos, grupos, 2 figuras, 2 mostradores, 1 machina Zaminoir, 1 carteira, 1 apparador, registro e encanamento á gaz, 4 quadros com gravuras e outros moveis que serão vendidos em lotes a vontade dos compradores.

Segunda-feira 28 do corrente

O agente Pinto levará á leilão por autorisação do Sr. Consul de França e em presença do seu delegado os objectos, e moveis existentes na photographia da rua do Barão da Victoria n. 14 pertencentes ao expolio do subdito francez Francisco Labadie

O leilão principiará as 10 1/2 horas.

Em continuação

Venderá o mesmo agente 3 espelhos dourados ovaes e grandes, dous pannos de fundos, dous tapetes avelludados, louças e cortinados.

AGENTE PESTANA

Leilão

De diversos moveis, generos e joias de ouro, prata e brilhante

A saber:

Uma mobilia de jacarandá com pouco uso, constando de 12 cadeiras de guarnição, 2 de braços, 1 sofá, 2 consolos com tampo de pedra, 1 mesa redonda idem, 2 marquezões novos de amarello, 1 berço, diversos quadros, 1 excellente guarda louça, apparelhos de porcellana para chá e jantar, talheres e muitos outros objectos.

Diversas caixas com vinho do Porto, barris com vinho branco, diversas duzias de pares de meias para homens.

Ricas pulseiras de ouro com perolas, relogios de ouro, prata e nickel, caçoletas, brincos, rosetas de brilhantes, lindas voltas, dedaes cruzes de coral e muitas outras joias e mercadorias que estarão patentes no acto do leilão.

Terça feira 29 de maio

Ao meio dia

No armazem da agencia de leilões a rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão das mercadorias acima

Ao correr do martello

LEILÃO

De 1 piano forte de Blondel, 1 importante mobilia de jacarandá, quadros e espelhos, lanternas e jarros, escarradeiras, cama franceza, marquezões, marquezas, sofá, cadeiras, guarda louça, aparadores, mesa de jantar, louça e vidros, 2 excellentes fogões de ferro para carvão e lenha e muitos outros moveis existentes no 3º andar do sobrado da da rua do Imperador n. 55.

Terça-feira 29 do corrente
As 11 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado fará leilão de todos os moveis existentes na casa acima referida.

Leilão

De 55 caixas com garrafas e meias garrafas de cerveja allemã de 1ª qualidade e novissima.

QUARTA-FEIRA 30 DO CORRENTE
A's 11 horas

O agente Gusmão, fará leilão em seu escriptorio á rua da Madre de Deus n. 11.

Em lotes a vontade dos Srs. compradores

LEILÃO

Da casa e sitio do alto de Sant'Anna, freguezia do Poço da Panella, com 6 janellas e 1 porta de frente.

Quarta-feira 30 do corrente
A's 11 horas em ponto

O agente Pinto levará novamente a leilão por despacho do Ilm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos, em virtude do parecer do Dr. curador geral ad hoc, a casa o sitio acima mencionados, pertencentes aos bens deixados por fallecimento de D. Maria L. banis Monteiro, sendo que dita casa tem 6 janellas e 1 porta de frente, que dá entrada para o corredor do centro da casa, a qual mede 14 metros e 75 centimetros de comprimento e 10 metros e 50 centimetros de largura, com 3 salas, 4 janellas em cada oitão, 5 quartos, cozinha fora, copiar, 1 grande terreno todo arborisado com diversas fructeiras, cacimba, cocheira, 3 quartos de pedra e cal.

O referido leilão terá lugar no escriptorio do referido agente

Na rua do Bom Jesus n. 43

Leilão

Do sobrado de 2 andares e sotão da rua do Coronel Suassuna n. 12, com quintal e portão para a rua de Santa Thereza.

Quinta-feira 31 do corrente
A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins, fará leilão por mandado do Ilm. Sr. Dr. juiz substituto do juizo dos feitos da fazenda e em sua presença, do sobrado acima, o qual se acha bem localisado.

AVISOS DIVERSOS

Gomes, Gozende & C. pretendem vender seu estabelecimento sito á rua Duque de Caxias n. 73; quem se julgar, por qualquer titulo, credor da dita firma, queira se dirigir ao mesmo estabelecimento, para tractar do seu embolso. Recife, 23 de maio de 1883.

AMA para cozinhar: na padaria n. 24 á rua Direita

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar e mais serviços de casa de familia; na rua do Barão de S. Borja n. 19.

— A cadeira do sexo feminino da rua de S. João, regida pela professora publica D. Anna Bezerra Cavalcante da Silva Costa, e que funccionava provisoriamente na rua Augusta n. 212, principia a funccionar de hoje em diante na casa n. 7 da mesma rua de S. João, para onde foi definitivamente transferida.

= Na rua do Marquez de Olinda n. 6, se precisa de uma ama que saiba cozinhar e engommar.

— Quem precisar de uma senhora para ensinar alguma menina em algum engenho perto desta cidade, cuja conducção seja em trens e não tenha de andar a cavallo; as materias são as seguintes: primeiras lettras, doutrina, francez, musica, piano, costuras, labyrintho sargião e cheio, bordado de tapeçaria, lã e froco, crochet de linha, de lã e de seda, e flores de madeira: a tractar na rua do Visconde de Albuquerque n. 78, sendo as lições duas ou quatro vezes no mez, como se convier, pois que a pessoa não póde ficar de morada.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua da Gloria n. 156.

Ama Precisa se de uma ama para lavar e cozinhar; na rua de S. Jorge numero 32

— Paga-se 20$000 mensaes por uma escrava boa quitandeira: na estrada de Bellem, sitio numero 7.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que se sujeite e tenha pratica do retalho, para o deposito de café: na rua de S. José n. 56.

— Deseja-se saber em Olinda, na rua Nova, em que engenho está morando a Sra. D. Josepha Henriqueta de Miranda Barros.

Caixeiro

Precisa se de um menino para caixeiro, com pratica de taverna; na rua da Florentina numero 4.

Ao commercio

Francisco José de Magalhães, na qualidade de unico representante da firma Francisco José de Magalhães & C., da cidade da Victoria, pede aos credores de dita firma o especial obsequio de mandarem suas contas correntes ao escriptorio dos Srs. Rodrigues, Lima & C. á rua do Marquez de Olinda n. 39, até o dia 30 do corrente, afim de serem conferidas e opportunamente pagas. Recife, 26 de maio de 1883.

Maria Francisca Cavalcante de Albuquerque

Manoel Januario Cavalcante de Albuquerque, seus filhos, genro e manos, compungidos da mais acerba dor, agradecem intimamente ás pessoas que se dignaram assistir ao enterro dos restos mortaes de sua jámais esquecida esposa, mãe, sogra e cunhados de Maria Francisca Cavalcante de Albuquerque; e de novo convidam aos seus parentes e amigos, e os da finada para assistirem as missas que se hão de celebrar ás 7 1/2 horas da manhã, na igreja da Penha, no dia 31 do corrente, setimo do seu passamento; confessando-se desde já profundamente gratos por mais esse acto de religião e caridade.

Aurea de Castro Leão

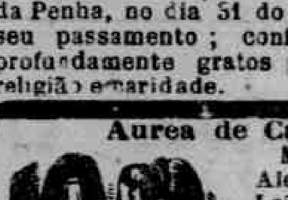

Manoel de Castro Leão, Alexandrina de Castro Leão, Antonio de Castro Leão, Alfredo de Castro Leão, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar por occasião do 2º anniversario do infausto passamento de sua sempre lembrada filha e irmã, que terá lugar na segunda feira, 28 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja do Divino Espirito Santo; e desde já se confessam eternamente gratos ás pessoas que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

— Precisa-se arrendar um engenho com proporções de safrejar pelo menos 2.000 pães de assucar, de terras productivas e não longe de qualquer das estações do caminho de ferro ou desta cidade. Entra se para dito fim em qualquer accordo acerca da compra de safra, boiada e mesmo qualquer parte do engenho, dando se algum dinheiro á vista; a tractar na rua do Imperador n. 81, 1º andar, das 10 ás 3 da tarde, ou na rua da Imperatriz n. 37, 2º andar.

— Precisa se de um caixeiro de 16 á 18 annos de idade, para fabrica de cigarros; na rua do Cabugá n. 7 A.

— Precisa se de um bom cozinheiro ou cozinheira, e de um criado; na rua da Imperatriz n. 15.

— Na rua da União n. 31, se precisa de uma ama secca para meninos, se exige attestado.

Ama * Precisa se de uma ama para comprar e cozinhar, para casa de pequena familia: a tractar na rua Direita n. 64, segundo andar.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua da Assumpção n. 8, hotel.

Bom emprego

Uma casa industrial precisa de um socio com um pequeno capital, e que tenha idéas felizes, para tomar conta da directoria da dita casa: quem pretender, deixe carta nesta typographia, eu na Agencia Progressiva, com as iniciaes M. R. Não se escolhe nacionalidade.

Muita attenção

O abaixo assignado, pelos titulos que possue de seus engenhos Estivas e Ilhêtas, tem verificado que o engenho Brejo desta freguezia está de posse de terrenos pertencentes áquelles engenhos, pelo que vem o mesmo abaixo assignado, por meio do presente, protestar contra quem, abusando da propriedade alheia, tem se apossado do que não lhe pertence, e portanto protestar contra semelhante abuso, declarando ao mesmo tempo que fará valer o seu direito de propriedade, exigindo a competente indemnisação que por lei lhe é devida.

Freguezia de Una, engenho Piaba de Baixo, 2 de maio de 1883.

João Baptista Castanha.

— Arrenda-se o predio n. 51 sito á rua do Imperador: a tractar no andar terreo do predio n. 10 á praça do commercio, escriptorio de N. J. Lidstone

— Aluga se a 8$000 umas me'aguas novas, na travessa das Barreiras [becco do Aquino] a tractar na rua do Cotovello n. 25.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGÁ 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, 1 meio com a sorte de 4:000$000 no n. 3532, além de outros mais de 32$, 16$, e 8$ da loteria 324ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 325ª, em beneficio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio do Recife que se extrahirá na segunda feira 28 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.
Compensação

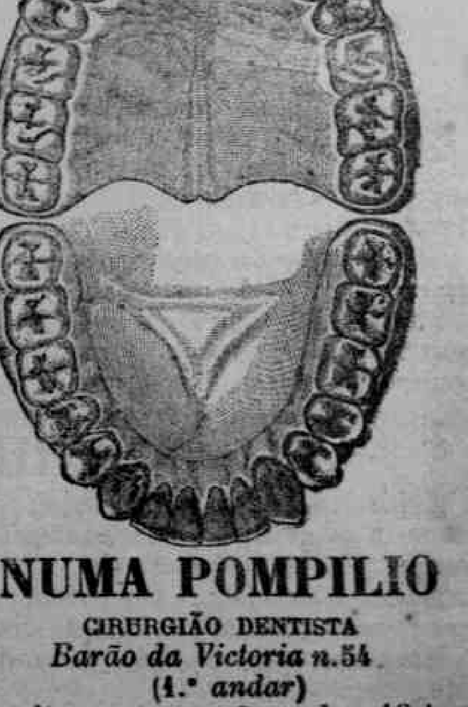

NUMA POMPILIO

CIRURGIÃO DENTISTA
Barão da Victoria n. 54
(1.º andar)

Concultas e operações das 10 horas da manhãa ás 4 da tarde

MUTILADO

ILEGÍVEL

PHARMACIA AMERICANA
37--RUA DUQUE DE CAXIAS--37

Acha-se aberta das 6 horas da manhã ás 9 da noite

Aviam-se receitas com promptidão e o maximo cuidado; está esse serviço a cargo do pharmaceutico e socio da casa José Elias de Moura.

Grande sortimento de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, fundas de todas as qualidades, e todas as especialidades nacionaes e estrangeiras.

Tinta purpurina--inalteravel. Faz-se grandes abatimentos aos revendedores.

PHARMACIA AMERICANA
37-RUA DUQUE DE CAXIAS-37

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com algnns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDICÃO DO BOWMAN

CERVEJA

A MAIS AGRADAVEL, SAUDAVEL E PURA É A CERVEJA TENNENT TANTO BRANCA COMO PRETA

Os fabricantes, que são tambem os engarrafadores, garantem esta Scerveja como feita unicamente de CEVADA e LUPULO de qualidade pura.

VEJA A MARCA T EM TINTA ENCARNADA NO ROTULO E NA CAPSULA, COMO TAMBEM A FIRMA DOS FABRICANTES *J. & R. TENNENT*

Agentes — BROWNS & C. — 31 rua do Marquez de Olinda

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA

Nesta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.° andar, continúa-se a tirar-se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.

Tambem tira se retratos a oléo, a crayon, a iapis, etc., e retratos de mortos, istes ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.

Tambem tiram se retratos estampilhas a 1$000 a duzia!!!

A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada gratis.)

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
RUA DO BARAO DO TRIUMPHO NS. 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes com caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do assentamento o que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimas neste, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos. as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem-se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que assentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

DEPURATIVO DO SANGUE
ELIXIR DE JANAUBA

PREPARADO POR
G. Braz dos Santos
Ex-pharmaceutico do grande Hospital Pedro II

Para a cura das escrofulas e todas as molestias provenientes d'ellas, das molestias eruptivas e cutaneas, erysipelas, ulceras, chagas, nascidas, empingens, rheumatismo, dores nos ossos, syphilis em todas as suas formas e todas as molestias provenientes d'ellas e do uso excessivo do mercurio.

O uso do Elixir de Janauba não exige ao doente dieta alguma; e as dóses são: duas colheres das de sopa para os adultos e duas das de chá para as crianças.

DEPOSITO GERAL
NA DROGARIA DE
Francisco Manoel da Silva & C
23—Rua do Marquez de Olinda—23
E em todas as pharmacias

SANDALO MIDY

Estás Capsulas contêm a **Essencia de Sandalo citrino de Bombaim** em toda a sua pureza. Numerosas experiencias, feitas nos Hospitaes de Paris, deram a prova que a Essencia de Sandalo citrino exerce uma acção muito maior e mais activa do que o *Copahú*, a *Cubeba* e a *Essencia de Terebenthina*. Bastam dois ou tres dias para que dessem cabo do corrimento mais doloroso e inveterado, sem comunicar cheiro algum á urina; não provocam regurgitações, colicas nem diarrhea. Ainda mais, têm a mesma efficacia nas affecções catarrhaes da bexiga e hematuria.

Deposito : Pharmacia L. MIDY, rua do Faubourg-Saint-Honoré, Paris
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

Doenças Nervosas
RADICALMENTE CURADAS COM O
BROMURETO LAROZE
XAROPE SEDATIVO
de Cascas de Laranjas amargas
com **BROMURETO de POTASSIO**
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Bromureto de Potassio de Laroze**, como todos os productos feitos n'este estabelecimento, é de uma pureza absoluta, condição indispensavel para que se obtenha effeitos **sedativos e anodynos** sobre o systema nervoso.

Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: as affecções nervosas do coração, da vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:

XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas TONICO, ANTI-NERVOSO
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com IODURETO DE POTASSIO
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez de sangue Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.

XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga com PROTO-IODURETO de FERRO
Contra a Anemia, Chlore Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.
Paris, J.-P. LAROZE e Cia Pharmaceuticos,
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris** e *privilegiadas*, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.**

Depositos em *Pernambuco* : **FRANco M. da SILVA e C.** e nas principaes pharmacias.

Estabelecimento especial para a producção do OLEO de FIGADO de BACALHAU MEDICINAL, fundado em 1849, na TERRA-NOVA.

OLEO de FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG

Efficacidade certa contra a *Molestias de Peito*, a *Tisica*, *Prisões do Ventre*, *Bronquitis*, *Tosses chronicas*, *Affecções escrofulosas*, *Fraqueza geral*, etc., etc.

ADVERTENCIA : Desde o 1° de JANEIRO de 1883, EXIGÃ-SE no rotulo o SELLO-AZUL do ESTADO FRANCEZ.

HOGG, Pharm.co 2, RUA CASTIGLIONE, PARIZ, e principaes Pharmacias

Modelo do Frasco

PO PURGATIVO DE ROGÉ
POUDRE PURGATIVE DE ROGÉ
APPROVAÇAÕ DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Nenhum purgativo tem gosto tão agradavel nem produz effeito mais certo. Numerosas observações nos hospitães de Paris demonstraram que os seos effeitos são constantes.

Com o **PÓ DE ROGÉ** *qualquer pessoa poae preparar uma bebida purgativa, laxante e refrigerante. Conserva-se e transporta-se facilmente.*

O **PÓ DE ROGÉ** *unico e authentico é vendido em vidros envolvidos em papel côr de laranja traz a assignatura e o sinete do inventor em frente :* Rogé

ROGÉ — Tout flacon ne portant pas ce cachet imprimé en quatre couleurs devra être considéré comme ne sortant pas de la fabrique de l'inventeur. — PARIS

XAROPE DEPURATIVO DO Dr. GIBERT

Membro da Academia de Medicina de Paris
Medico-Mór do Hospital S. Louis

CURA COM CERTEZA E RADICALMENTE OS RHEUMATISMOS, DOENÇAS DA PELLE AS MAIS INVETERADAS IMPIGENS, ESCROFULAS ULCERAS, VICIOS DO SANGUE

e todos os accidentes, provindo das Doenças contagiosas (syphiliticas) recentes ou antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento

Acautelar-se contra as falsificações e exigir sobre o envoltorio lacrado o sello impresso com tinta azul do Governo francez e as firmas dos dois inventores

Gibert — Boutigny

Paris, Ph.ie BOUTIGNY, DESLAURIERS Succ.r, 2, rua Palestro...
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

INJECÇÃO de RAQUIN
ao Copaïvato de Soda

Cura certa e rapida.

A INJECÇÃO de RAQUIN é absolutamente inoffensiva e que permitte, o seu uso durante todo o tempo que for preciso sem temores accidentes occasionados, tantas vezes, pelo uso abusivo de productos similares.

E suficiente para obter uma cura completa.

PARIS — 78, Faub. St-Denis, 78 — PARIS

Depositos em *Pernambuco* :
FRAN.co M. da SILVA & C.a, 23, r. do Marquez de Olinda; BARTHOLOMEU & C.a; — FARIA SOBRINHO & C.a; & CAMPOS, 22, rua do Bom Jesus.

FRANCFORT S/MEIN — PARIS 15 Rue de l'Echiquier — LONDRES 54 Aldermanbury EC.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABÃO transparente cristalino
Wm. RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de **toilette**. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

N. 600:000 R.

Pede-se ao Sr. capitão Francisco Antonio de Sá Barreto que venha realisar a sua promessa de homem.

Leiam

A policia está com os olhos vendados; já pelo *Jornal do Recife* pedi providencias ao Sr. Dr. chefe de policia, ainda não houveram. O escandalo é tanto naquelle bilhar da rua das Larangeiras que os visinhos não podem estar na janella por causa do jogo, da algazarra e nas palavradas.

Uma familia visinha.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua Augusta n. 187.

Bilhete perdido

O abaixo assignado tendo perdido um meio bilhete n. 3283 da loteria 325, que será extrahida segunda feira, vem por meio deste declarar que é o unico dono e possuidor do referido meio bilhete. Recife, 25 de maio de 1883.

Antonio Moreira de Barros.

Arrebiques Vermelhos & Brancos
Para USO ORDINARIO e para o THEATRO
CASA DORIN
H. MONIN, Succ.r, 27 rua Grenier-St-Lazare, PARIS
Preparados Especiaes Daniel
Deposito em *Pernambuco* : FRAN.co da SILVA & C.a

PAPEL RIGOLLOT
ou
MUSTARDA em FOLHAS para SINAPISMOS

O mais seguro e prompto dos Revulsivos.

Não se deve aceitar como verdadeiro PAPEL RIGOLLOT senão o que traz inscripto de travez com tinta encarnada a assignatura em frente.

P. Rigollot

Deposito geral : 24, Avenue Victoria, PARIS
VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS

AVISO
A Casa **L. LEGRAND** DE PARIS (PERFUMARIA ORIZA)

Previne á sua Clientela que vende-se
FALSIFICADOS
ORIZA-OIL & ESS. ORIZA

Para ter os verdadeiros Preparados cumpre dirigir-se ás casas cuja probidade são de notoriedade publica. *A Falsificação* é principalmente conhecida pela *má qualidade dos Preparados*

O comprador enganado na natureza da mercadoria tem o direito de proceder contra o vendedor como defraudador.

GRANULOS
ANTIMONIAES
DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deu relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes
contra Doenças do Coração, Asthma Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos
contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias. Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos COM BISMUTH
contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Ph.co E. MOUSNIER, em Saujon (França)
Em *Pernambuco* :
FRAN.co M. da SILVA e C.a

VELOUTINE
é uma especie de
Pó de Flor de Arroz
Especialmente preparado com BISMUTHO e por consequinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
É ADHERENTE E TOTALMENTE INVISIVEL dando a pelle uma frescura e aveludado naturaes.
Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Depositos em todas as Pharmacias, Drogarias, Casas de Perfumarias.

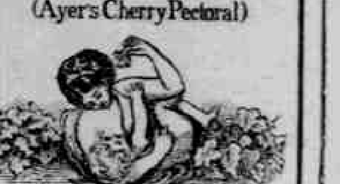

Peitoral de Cereja DE AYER (Ayer's Cherry Pectoral)
Para a cura de Constipações, TOSSE, ASTHMA, BRONCHITE, COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSIVA Tisica e Pulmonar.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37—Rua Marqnez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias

João Vicente de Torres Bandeira tendo de mandar resar no convento do Carmo, no dia 5 do mez proximo vindouro, ás 8 horas da manhã, uma missa por alma do seu respeitavel amigo e ex-juiz Dr. Joaquim Gonçalves Lima, convida aos parentes e amigos deste a assistirem a esse acto de caridade e gratidão no trigesimo dia de seu fallecimento.

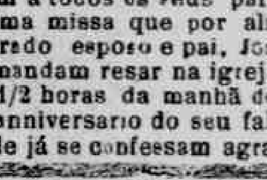

José Ferreira dos Santos

Donatilla Dorothéa Moreira dos Santos e sua filha convidam a todos os seus parentes para ouvirem a uma missa que por alma de seu sempre lembrado esposo e pai, José Ferreira dos Santos, mandam resar na igreja matriz de S. José, ás 6 1/2 horas da manhã do dia 28 do corrente, 4° anniversario do seu fallecimento, pelo que desde já se confessam agradecidas.

Associação Portugueza de Beneficencia

Manoel Joaquim de Souza

A directoria da Associação Portugueza de Beneficencia manda resar uma missa por alma do finado consocio Manoel Joaquim de Souza, segunda feira 28 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo, para o que convida os associados, parentes e amigos do finado. - O secretario,

Antonio de Andradé.

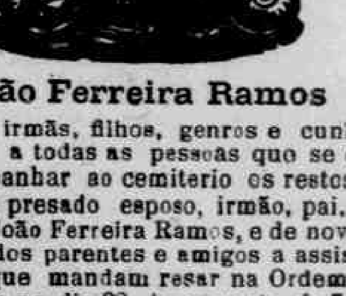

João Ferreira Ramos

A viuva, irmãs, filhos, genros e cunhados, agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de seu presado esposo, irmão, pai, sogro e cunhado João Ferreira Ramos, e de novo convidam a todos parentes e amigos a assistirem as missas que mandam resar na Ordem 3a de S. Francisco no dia 28 do corrente, ás 7 horas da manhã, setimo dia de seu passamento, pelo que se confessam summamente gratos.

Bazar de prendas
Em favor do patrimonio Villas Boas

A commissão commercial organisada no dia 8 de maio corrente, encarregada de promover um bazar de prendas em favor do patrimonio Villas Boas, conhecendo que muitos são aquelles que querem igualmente prestar seus serviços em favor desta mesma idéa, deliberou nomear commissões filiaes que arrecadarão nas quatro freguezias prendas de qualquer especie ou natureza para augmentar o sortimento do mesmo bazar.

Já tendo obtido esta commissão algumas e differentes prendas, bem como boas promessas de differentes collegios, taes como de S. Vicente da Paula, de S. José, Coração de Jesus, S. Casemiro e outros, apressa-se em prevenir que ditas prendas podem ser remettidas desde já para os seguintes lugares:

Recife

Rua do Marquez de Olinda n. 15, loja de José L. Bourgard.

Rua do Bom Jesus n. 43, escriptorio do agente Pinto.

Rua da Madre de Deus n. 5, escriptorio do commendador José C. de Moraes.

Santo Antonio

Rua Primeiro de Março n. 3, loja.

Boa-Vista

Rua da Imperatriz n. 15, loja de José L. Bourgard.

Rua de S. Gonçalo, residencia de José C. de Moraes.

Rua do Visconde de Goyanna n. 58, residencia de F. J. Pinto.

As commissões filiaes ficam compostas dos seguintes Srs:

Recife

José da Costa Pereira.
Domingos Manoel Martins.
Francisco Manoel da Silva.

Santo Antonio

Antonio Luiz R. de Almeida.
Antonio Augusto Pereira da Silva.
Thomaz de Carvalho.

S. José

Antonio Rogaciano de Gouveia Moura.
Candido Thiago da Costa Mello.
Agostinho Bezerra Cavalcante.

Boa-Vista

José Izidoro da Cruz Martins.
Luiz Abranches de Figueiredo.
João Francisco Paredes Porto.

Em tempo:

Brevemente será annunciado o dia e lugar onde se effectuará a distribuição das prendas obtidas para este bazar.

Barato

Aluga-se uma casa terrea com sotéa, em Olinda, rua da Boa Hora n. 6, preço commodo: a tractar na rua dos Guararapes n. 10.

Sitio e casa

Quem tiver um bom sitio para arrendar e uma boa casa para alugar, dirija-se á rua do Marquez do Herval n. 20.

MUTILADO

ILEGÍVEL

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
N. 44 -- Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos eexecutam qulquerer trabalho com perfeição e presteza.

Importação — Louças — Vidros — Porcelanas — Crystaes — Exportação

26 — Rua Larga do Rosario — 26

F. P. Gomes

Especialidades em apparelhos, para chá e jantar, de porcelanas branca e decoradas, em crystaes para serviço de mesa, e em bellissimas guarnições para toilette.

Completo sortimento da afamada louça branca fina, fabricada e marcada directamente para seu estabelecimento.

Grande escolha de cach.-pots, jarros para flores, de apparelhos para chá, jantar e toilette, para crianças e bonecas, chicaras de côres diversas, ditas tendo nomes de familia, ditas para bigodes, e conchas para sorvetes.

Lustres á gaz e esplendido sortimento de candieiros e lamparinas.

Colheres, garfos e facas de metal fino, prateado.

Completo fornecimento para casamentos

CASA DE CONFIANÇA

26 — Rua Larga do Rosario — 26

VERDADEIRA MODICIDADE DE PREÇOS

Loja outr'ora da porta larga, aberta das 6 ½ da manhã até 7 ½ da noite.

ON REND L'ARGENT

Os proprietarios do estabelecimento de fazendas a rua 1.º de Março n. 20, sempre dispostos a corresponder a confiança de seus amaveis fregrezes, offerece-lhes uma infinidade de artigos, cujos preços convidam a uma experiencia, como sejam mariposas de cor, fazenda de 500 rs. por 320 rs., o covado ! ! !

Chitas claras e escuras, a 240 rs. o covado, pechlucha que convém aproveitar !

Algodão asul mesclado, para roupa de escravos, a 280 rs. o covado, fazenda cujo valor conhecido é de 440 rs. ! ! !

Costumes de linho azul marinho, para casa, montaria etc., etc., a 8$000, um val muito mais ! ! !

Lindas batistes de padrões mimosos e bastante largas, a 200 rs., o covado, que pechincha ! ! !

Costumes para banho de mar, a 8$000, é bem bom ! ! !

Camisas inglezas de linho, a 40$000, a duzia, é fazenda de 60$000, aproveitem que restam poucas ! ! !

Bramante para lençóes com 10 palmos de largura, a 1$400, a vara, é estraordinario pechincha ! ! !

Colchões para marquezão, a 6$000, um, convém ! ! !

Ditos para cama franceza, a 9$000, um, que pechincha ! ! !

Cortes de meia-casimira, a 1$500, um, é barato ! ! !

Lenços abanhados, a 1$800, á duzia.

Colchas de fustão molle, a 2$500, uma, convém ! ! !

Córtes de brim de algodão, a 1$000, um ! ! !

Meias cruas sem costuras, 4$500 e 6$000, a duzia ! ! !

Toalhas alcochoadas, 3$600, a duzia ! ! !

Fichus de lã, bem grande para sahida de theatro, a 1$000. 000 ! ! !

Madapolões, largos, a 1$100, a peça, é barato ! ! !

Alpaca furta cores de tecido inteiramente novo, a 500 rs., o covado, é fazenda que não vinha para esse mercado, aproveitem ! ! !

Brim branco, superior, a 1$000, a vara, é bom ! ! !

Dito pardo, superior, a 440 rs., o covado ! ! !

Dito lona amarellado, a 500 rs, o covado ! ! !

Cretone, lisos, para vestido, a 280, o covado, é pechincha ! ! !

Cretone de ramagem, a 360 rs. o covado, aproveitem ! ! !

Vestimentas de fustão com bordados e de cretone pampadour ricamente enfeitados, a 3$000, uma, apreveitem que val muito mais ! ! !

E muitos outros artigos que confirmam as boas intenções dos annunciantes.

RUA 1.º DE MARÇO N. 20
(JUNTO AO LOUVRE)

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C. acabam de augmentar o seu já bem conhecido e importante estabelecimento com mais um salão no 1.º andar, luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate, dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convidam, pois, as Exm.as familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que, não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

Acha-se aberto das 7 as 8 horas da noite.

48-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-48
Casimira--tecido de lã e seda

O que ha de mais moderno nos mercados de Europa, são de gostos riquissimos, e por preços commodos.

EXPOSIÇÃO DE MEIAS

De seda, fio da Escocia, lã, e algodão, brancas e de cores.

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo recebido uma remessa de meias, em direitura, de um fabricante, que quer tornar conhecido neste mercado, por isto mandou vender por preços sem competencia.

Vendem só á dinheiro por serem de consignação

No mesmo estabelecimento, encontra-se um escolbido sortimento de camisas, collarinhos, punhos, gravatas, etc.

48--Rua do Barão da Victoria--48

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 325ª, a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio, que se tem de extrahir no dia segunda-feira, 28 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido aos seus afortunados bilhetes 1 inteiro n. 1,449 com a sorte de 800$, 2 quartos n. 1,381 com a sorte de 200$. o 1 inteiro n. 2,476 com a sorte de 100$, 2 meios n. 1,576 com a sorte de 100$ e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [324.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias a beneficio da Igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antorio (325ª), que se extrahirá na segunda-feira, 28 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

CASA DE OURO
4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 1 meio de n. 3,532 com a sorte de 4:000$, 2 quartos de n. 1,381 com a sorte de 200$000. 1 inteiro de n. 2,740 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio (325ª), que se extrahirá na segunda-feira, 28 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

47,647

O abaixo assignado, tendo comprado aos Srs. Nogueira Lima & C., estabelecidos na praça da Independencia com casa de venda de bilhetes, o meio bilhete n. 47 647 da loteria de Nictheroy, e como lhe fosse subtrahido o mesmo, previne aos mesmos senhores e a qualquer pessoa que não paguem qualquer premio (no caso de sahir) a pessoa que o apresentar; e bem assim ao Sr. thesoureiro da mesma loteria, uma vez que provará em juizo que é o legitimo dono. Recife, 14 de maio de 1883.

João Salvino de Souza Peixe.

Perdeu-se

Um saquinho de camurça branca com duas chaves uma grande e uma pequena; quem o achou queira levar a loja de cigarros do Arco da Conceição, que será bem gratificado.

Loteria do Maranhão
Capital de 30:000$

Foi designado o dia 2 de junho para a extracção desta loteria; os bilhetes se acham á venda na praça da Independencia n. 22.

Lava-se e engomma se

Na rua do Padre Floriano n. 15, casa terrea, lava-se e engomma-se roupa de homem e senhora, por preço commodo.

Attenção

Offerece-se um moço portuguez para ajudante de guarda-livros ou para cobranças aqui na cidade, ou para despachar; sabe todas as contabilidades, escreve soffrivelmente e tem 11 annos de pratica de negocio, dá as garantias necessarias: quem pretender mande carta á esta typographia com as iniciaes M. A. S. para ser procurado para tractar.

Ovelha furtada

Furtaram hontem, 24 do corrente, uma ovelha com cria, cujos signaes são os seguintes: troncha de ambas as orelhas, algumas manchas na cara e pés, a semelhança de sujo, e na mão esquerda uma pequena ferida, proveniente de frieira; a cria é femea e tem um mez de idade: quem della souber ou der noticia exacta se dirija á rua do Socego n. 26, que será generosamente gratificado. Se desconfia está em Santo Amaro das Salinas ou Campo Grande.

Aluga-se barato

o armazem do Caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste; o armazem do becco do Campello n. 1 (Recife); o 1º andar á travessa do Carmo n. 10; as casas terreas á rua das Crioulas ns. 3 e 25 (Capunga); tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, para cosinhar e comprar; na rua do Imperador n. 16, segundo andar.

Aluga-se

por commodo preço o 3º andar do sobrado sito á rua do Bom Jesus n. 63; a tractar na rua do Vigario n. 31.

BOUQUETS

O abaixo assignado, já bastante conhecido pela perfeição de seu trabalho em bouquets artificiaes e naturaes, quer para casamento, quer para embarques, jantares e soirées, continúa a offerecer seus prestimos aos seus innumeros freguezes; a tractar na rua da Cadeia do Recife, loja de selleiro n. 43.

Jose Samuel Botelho.

N. 2:000,000 R.

Pede se ao Sr. João G. dos S. J. que dê alguma cousa, lembre-se que o senhor está hoje empregado e sua senhora é professora, e esse dinheiro foi para o seu desfalque.

N. 300,000 R.

Lembra-se ao Sr. Antonio Bezerra de Menezes Ly a que venha dar alguma cousa por conta de seu debito, lembre se que esse dinheiro foi para seu filho pagar matricula e o mais, e já fazem tres annos.

N. 150.000 R.

Pede se ao Sr. Dr. Francisco X P. B. que venha restituir o que recebeu em confiança da mão do ex-collector.

— Pede se ao Sr. Francisco Raposo Falcão que appareça, já fazem quatro annos entrando nos cinco.

Attenção

A'luga-se o sitio d'Agua Fria junto ao do Sr. Catão; a tractar na rua 1º de Março n. 23

DEPURATIVO
VEGETAL
DO
Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias de pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismos, erysipelas, escrophulas, boubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio do sangue.

Peitoral calmante
DO
Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias precitadas, como melhor o justificará a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23

Idem de Farias Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11

Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

Riscados francezes a 200 rs. o covado

Na loja á rua da Imperatriz n. 40, vende-se uma grande porção de bonitos riscados francezes para vestidos, com muito bonitos gostos, tendo largura de chita a 200 rs. o covado; se dão amostras com penhor, na mesma loja á esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas baratas

Chitas a 200 rs.
Chitas a 200 rs.
Chitas a 200 rs.

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, se vende um grande sortimento de chitas e cretones com muito bons pannos, cores claras e escuras, pelo barato preço de 200 rs. o covado; dão-se amostras com penhor, na mesma loja dos barateiros da Boa Vista.

Casa no Monteiro

Aluga-se uma á rua do Xisto, com commodos para familia; a tractar no escriptorio de Dantas & Bastos.

Attenção

Sendo alguns dos cigarros existentes preparados com fumos ordinarios e compostos com substancias nocivas á saúde, tornando os seus compositores assim por meio de artificios apparentemente agradaveis, afim de illudirem aos incautos e ganharem muito em pouco tempo, e havendo grande necessidade de uma fabrica, cujos productos fossem manipulados com materias primas, resolveram os proprietarios da *Fabrica Minerva* preparar os seus cigarros com fumos especiaes e de primeira qualidade, sem entrar composição de especie alguma a não ser os proprios fumos escolhidos.

Os proprietarios da *Fabrica Minerva*, convictos da superioridade que leva os seus cigarros aos demais, convidam aos senhores fumantes para visitarem o seu estabelecimento, afim de não só apreciarem e verifiyarem o sabor agradavel dos seus cigarros *primasias*, e outras muitas marcas, como tambem munirem se dos indispensaveis artigos proprios para fumantes, os quaes vendem em grosso e a retalho, por preços mais resumidos que em outra qualquer parte.

Fabrica Minerva

Rua Duque de Caxias n. 113, antiga do Queimado.

— Um engenho grande, perto e fresco, para arrendar, vender ou permutar, muito barato e pouco dinheiro: na rua do Imperador n. 22.

Ao publico

Arrenda se ou vende se o engenho Mellos ou Camorim, na comarca da Victoria, moente e corrente, de animaes, com boa casa de vivenda de tijolo, e bem assim as mais obras, consistindo em casa de engenho, de caldeira, de purgar, distillação montada, senzala e estribaria; com terra de muito boa qualidade para canna, mandioca e cereaes, com proporções para safrejar de 1,500 á 2,000 pães de assucar: quem pretender se dirija ao seu proprietario no engenho Barra de Sant'Anna na mesma comarca da Victoria.

Escrava

A' rua Primeiro de março n. 18, se dirá quem vende uma escravinha peça, de 17 annos, pouco mais ou menos: quem precisar faz boa acquisição.

Protesto

Tendo nos constado que os herdeiros do finado commendador Vera Cruz tencionam vender o engenho Roças Velhas, sito na comarca do Cabo, prevenimos, afim de que pessoa alguma possa effectuar tal negocio, por este se achar hypothecado

Os credores hypothecarios.

O Sr. Antenor Gonçalves Netto, tem uma carta nesta typographia.

ALUGA-SE

um sitio em Sant'Anna, murado, com arvoredos na frente, cacimba com bomba e casa de residencia, tendo 6 salas, 2 quartos, etc., junto da estação, segundo portão de ferro; a tractar no largo do Corpo Santo n. 15.

SAPOTEIROS

e sapotiseiros muito grandes e que já dão fructos, e outros de todos os tamanhos, e outras plantas; no Mondego n. 80.

Fumo caporal

francez, em pacotes de 50 grammas, tem para vender a Fabrica Minerva, rua Duque de Caxias n. 103

Passo & C.

Modista
Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs. Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são considerados falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Elixir ante-asthmatico do Dr. Franch

O Dr. Franch medico, pela faculdade do Rio de Janeiro, especialista das molestias dos orgãos respiratorios, formulou este grande preparado que grande allivio tem dado as pessoas que soffrem desta terrivel molestia (asthma); no Rio de Janeiro, S. Paulo tem este medicamento feito milagres. Unico deposito na rua do Marquez de Olinda n. 61, pharmacia Conceição.

Manoel Alves Barbosa

Manoel Antonio de Figueiredo

Para satisfazer ao pedido de um amigo, do Rio de Janeiro, precisa-se saber onde mora o Sr. Manoel Antonio de Figueiredo, filho do fallecido Antonio Jeaquim de Figueiredo, que morava ha 9 annos, mais ou menos, na fazenda Rolla, distante 3 ou 4 leguas da Escada informações a rua do Marquez de Olinda n. 38.

Aos Srs. Agricultores

Afinal chegou nova remessa do licor anti-boubatico do Dr. Paterson, poderoso medicamento contra as—boubas, cravos e feridas de máo caracter que tanto atormentam os pobres escravos. Vende-se unicamente na rua do Marquez de Olinda n. 61.

Barbeiro

precisa-se de um official; na rua do Livramento n. 17.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

COMPRAS

Trastes

A rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca se, novos e usados.

VENDAS

Bichas hamburguezas

As unicas legitimas; vende se na rua estreita do Rosario, loja de cabelleireiro de Manoel Cardoso Junior.

Ao n. 18 azul

N. 18—RUA DAS CRUZES N.— 18

Compra, vende, troca, aluga e concerta trastes velhos e novos

— por preços resumidos —

Espreguiçadeiras

— Fabricadas a capricho —

Tambem

Administra ou empreita trabalhos de carapina.

Engenho

Vende se um a vapor, moente e corrente, com safra, duas leguas distante da praça: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Attenção
Vende-se

Antonio de Pinho Borges, no armazem á rua do Imperador n. 22, legalmente autorisado, vende os seguintes predios, muito bons e bastantes rendosos, como verão pelos proprios inquilinos:

1 sobrado de tres andares e sotão á rua da Imperatriz n. 47; 1 casa terrea á rua do Marquez do Herval n. 93; outra dita á rua da Ponte Velha n. 109; outra dita n. 18 á rua de Frei Henrique, freguezia de S. José. Todas estas casas são edificadas em solo proprio. Os senhores pretendentes queiram examinar as cases e alguma explicação com o mesmo acima no mesmo armazem.

O mesmo Pinho Borges tem os seguintes predios para vender:

A casa á rua do Visconde de Albuquerque n. 87.

Idem á rua do Coronel Lamenha n. 34.

Idem no becco do Quiabo em Afogados n. 5.

Idem á rua do Nogueira n. 20.

O sobrado á rua do Nogueira n. 28.

A casa á rua de Christovão Colombo n. 21.

A casa á rua de Frei Henrique n. 8. Recife, 12 de maio de 1883.

Antonio de Pinho Borges.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:

Vinho do Porto fino em caixas e barris.

Whiskey Dunville verdadeiro.

Tinta de impressão, boa qualidade.

Saccos de estopa e cortes.

Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.

Remedios de Ayer.

37—Rua do Marquez de Olinda

Farinha de mandioca

De Santa Catharina e Porto Alegre, da mais nova do mercado, em porções e a retalho vendem por menos do que em outra qualquer parte Domingos Torres & Carneiro, em seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 13 1º andar.

Vende-se

ou se faz qualquer negocio com a tavernasita o rua da Praia n. 53; a tractar na mesma.

Vinho Madeira

de superior qualidade; vendem Orestes Travassos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Sitio em Olinda

Vende-se por modico preço em Olinda, no lugar Milagres, o sitio sob n. 3, [illegible] casas de taipa cobertas de telha, sendo uma acabada em outubro do corrente [illegible] cada em solo alto, com importante vista, o por isto excellente moradia; [illegible] outra menor tambem nova e coberta de palha, contendo mais de 50 pés de coqueiros e todo cercado, fazendo extrema na pancada do mar e com excellente banho, o qual [illegible] recommendavel por ser proximo á estação de Varadouro; a tractar na rua do Passeio numero 52.

Não ha mais

quem não possa comprar machinas de Singer, as principaes machinas para costura; vende-se quasi que de graça, á rua Duque de Caxias ns. 60 A e 71.

A' ellas, antes que se acabem

Tec dos baratos para vestidos

E outras fazendas para acabar; vendem Carneiro da Cunha & C., rua Duque de Caxias n. 59.

Cachimiras de quadrinhos, [illegible], a 240 rs. o covado.

Alpacas lisas, furta cores, a [illegible] o dito! aproveitem.

Granadinas pretas a 400 rs. o dito [illegible] feito.

Popelinas de linho, padrões [illegible] rs. o dito!

Setinetas lisas de todas as cores, largura 4 1/2 palmos a 320 rs. o dito! é baratissimo.

Fustões bordados, brancos, a [illegible] o dito!

Damascos de lã apropriados para [illegible] de pianos, reposteiros, etc, a 1$ [illegible]

Merinó preto, duas larguras, a [illegible]

Idem de cores, excellente fazenda, a [illegible] rs. o dito!

Flanella azul americana para [illegible], a 1$100 o dito!

Casemiras de cores para costumes a 1$800, duas larguras!

Idem diagonal preta, a 1$800; [illegible] 2$500.

Córtes de brim para calça, a [illegible]

Idem de dito pardo lona, a 1$[illegible]

Lenços de seda com letras, a [illegible]

Ceroulas de bramante, bordadas, a [illegible] a dita!

Camisas francezas, finas, brancas, a [illegible] a dita!

Meias inglezas, a 3$500 a dita! [illegible]

Bramante francez, 4 larguras, a [illegible] o metro.

Lençóes do mesmo cama de casal, a [illegible]

Cobertas de ganga, forradas, a [illegible]

Colchas francezas finas, de cores a [illegible]

Peças de cambraia Victoria, [illegible], a 2$500!

Idem de madapolão pelle de ovo, [illegible] a 6$500.

Brim branco n. 6, de linho puro, a [illegible] a vara.

Panno de crochet para cadeiras, a [illegible]

Chales de casemira grandes, a [illegible] defeito.

Deposito de fazendas proprias para luto, como sejam, lãs pretas, princezas, alpacas, casemiras digonaes e brins.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Por baixo do bilhar

Páo carga

Vende se 16 costados de pão carga, muito bons e barato; na rua do Forte n. 3 e 5.

Manipoeira pura

Vende se nas seguintes pharmacias: rua do Queimado n. 57, rua larga do Rosario n. 31, rua Nova n. 25, em Olinda na rua Nova e na pharmacia do Sr. Raposo.

Chegou já

os procurados fogos de salão para as proximas divertimentos de S. João, como sejam espigas, relampagos, serpentes, diabretes, [illegible], pontes, bouquets, etc., etc., em porção maior ou menor; na rua do Apollo n. 32, primeiro andar.

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e varias differentes, com brilho, e imitação de seda, a 500 rs. o covado; assim como [illegible] gorgorões lavrados de uma só côr para [illegible] a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Flanella para costumes a 2:000 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se superior flanella azul e preta, sendo americana e com duas larguras, propria para paletots, calças e colletes, pelo baratissimo preço de 2$o covado; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e lindos padrões nos gostos de Pompadour, [illegible] e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, mofo larga logo que se lave; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha a 2$500 o sacco

Na rua da Madre de Deus n. [illegible], venha, antes que se acabe.

Salva vidas

Kerosene inexplosivo e colondo de [illegible] Cardoso.

UNICOS AGENTES em Pernambuco e todo o norte

Penna & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Bilhares

Vende-se o Bilhar Commercial á rua Duque de Caxias n. 34, pertencente a [illegible] da Rocha, garantindo o mesmo [illegible] aluguel modico. Vende se este [illegible] estabelecimento com todas as suas pertenças e utencilios, por ter de se retirar para [illegible] com sua familia; se não for possivel vender em um só lote, vender se ha os bilhares a retalho e tudo mais. Os meus devedores que não pagarem até o dia 25 do corrente mez, verão seus nomes por extenso [illegible] por que já é de mais.

Vende se

massa de mandioca, preparada [illegible], para bolos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, a 1$ o kilo: na Cambôa do Carmo n. 30.

Bichas hamburguezas

Recentemente chegadas, [illegible] na rua do Marquez de Olinda n. [illegible]

Bichas hamburguezas

As unicas legitimas; vende se na rua da Madre de Deus, loja de cabelleireiro.

MUTILADO

ILEGÍVEL

LITTERATURA

Notas sobre a litteratura pernambucana

(PERNAMBUCO — 1883)

A cultura das bellas-lettras está tão estreitamente ligada ao desenvolvimento material e moral do povo, que por ella se podem aferir a virilidade e o poder d'este.

E' a litteratura o melhor indicio da civilisação.

O povo que não é poeta, que não ora, que não lê a historia, que não tem theatro, é um povo ainda engolphado nos primeiros e rudes labores da vida, para quem ainda estão vedados os puros e suaves prazeres que proporciona a contemplação do bello.

Se a litteratura é a expressão do que o homem tem de mais brilhante na imaginação, de mais suave no coração, de mais nobre nas acções, n'ella deve estar o reflexo da alma em sua divina essencia. Um escriptor de grande nomeada na Inglaterra comparou a historia a um mappa, e o romance historico a uma paisagem pintada. Esta comparação se póde applicar as bellas-lettras em geral, e é verdadeira quer se considere a litteratura como desenho ou descripção da sociedade, quer como expressão do gosto e do genio. A litteratura brasileira luta ainda hoje com tres grandes obstaculos. O primeiro provém do profundo obscurantismo em que a Metropole calculadamente conservou a colonia brasileira até a sua emancipação, e que os governos que lhe succederam não souberam ou não quizeram até hoje vantajosamente desbastar. Uma sociedade em que mais de nove decimos da população se compõem de analphabetos não póde offerecer ás obras litterarias um mercado que anime e estimule a producçoã. Para esses nove decimos são sem preço as melhores obras que o talento produz, e a poesia especialmente não passa de uma occupação de ociosos, sem sabor e inutil.

O segundo emana do estudo do desenvolvimento da riqueza entre nós, ou publica, ou particular. E' hoje um logar commum entre os estadistas brasileiros fallar da grande riqueza do Brasil, entretanto, quando se desce ao orçamento, quando se precisa satisfazer os grandes serviços nacionaes, e da instrucção publica, por exemplo, ou o da magistratura, verifica-se que essa tão decantada riqueza se traduz n'um phantasma, e a realidade se descobre sob apparencias tão tristes e sombrias como se vê na mesma magistratura e na instrucção publica debaixo do ponto de vista de sua independencia material.

O desenvolvimento da riqueza particular é muito limitado.

As fortunas que garantem os lazeres necessarios ás preoccupações litterarias não são muitas e as que existem longe estão de se poderem comparar com as que na Inglaterra e nos Estados-Unidos são tão communs.

Aqui os homens de lettra sem geral estão sob a pressão dos cuidados materiaes da vida.

Outro embaraço que se oppõe a expansão das lettras origina-se da lingua. O portuguez é pouco, ou quasi nada, cultivado na Europa. As obras escriptas n'esse idioma, a não serem producções de algum raro engenho, estão fatalmente condemnadas ao acanhado circulo de Portugal e suas colonias que, aliés, não são grandes consumidores dessa mercadoria. Por isso já ha no Brasil quem adopte o francez para publicações litterarias ou scientificas.

Junta-se a isto a leva que a politica faz de continuo entre os litteratos attrahidos pela perspectiva, tão seductora quão fallaz, de glorias ruidosas. Ora, a politica é inimiga das lentidões especulativas. « O tempo e a opportunidade dos negocios e dos debates não espera por ninguem. » Na resolução e na acção está o segredo de seu poder. A tribuna parlamentar é o seu mais brilhante posto de combate. O orador parlamentar deve sobretudo ser destro e prompto. Segundo Bacon, o ler faz o homem replecto, o fallar fal-o destro e o escrever fal-o exacto. Adversa aos trabalhos litterarios que requerem a calma do pensamento, a politica possue, porém, a tribuna parlamentar que é o theatro da eloquencia deliberativa, da grande e alta eloquencia que move as paixões, de que foram insignes mestres Chatam e Mirabeau; mas, esta, que é uma preciosa fonte para a litteratura, anda muito rara e supplantada pelos longos e estirados discursos de tres e quatro horas, frios, arrastados e replectos de citações.

Assim, pouco teem que esperar da politica os amigos das bellas-lettras.

Diante d'esta situação tão pouco propicia ao desenvolvimento das lettras patrias torna-se evidente, aos que se interessam pela sorte d'ellas, a necessidade de dar aos litteratos todo o apoio e animação.

Urge que nas leis e nos costumes penetre um espirito de benevolencia e protecção as lettras mais firmes, estavel e efficaz.

Historiando a protecção liberalisada aos litteratos inglezes no fim de XVII seculo, diz Macaulay: « Talvez não haja uma época em que fossem tão explendidas as recompensas ao merito litterario, em que os bons escriptores encontrassem tão facil accesso ás mais distinctas sociedades, e ás posições mais honrosas do Estado. Os chefes dos dous grandes partidos em que o reino estava dividido, patrocinavam a litteratura com magnificencia cheia de emulação.

Congrave apenas chegado a maioridade, foi recompensado, pela sua primeira comedia, com lugares que o tornaram independente por toda a vida. Smith, posto que falhasse o seu Hypolyto e Phœdra, vio se consolado com tresentas libras por anno só para as suas loucuras. Rowe não só foi poeta laureado, mas, tambem fiscal dos direitos do porto de Londres, secretario do conselho do Principe de Galles e secretario das apresentações do Lord Chanceller. Hughes foi secretario das commissões da Paz. Ambrozio Philip foi juiz da corte das prerogativas na Irlanda. Locke foi commissario dos appellações e da junta do commissario. Newton foi director da Casa da Moeda. Stepney e Prior tiveram embaixadas de grande dignidade e importancia. Goy, que principiou a vida como mercador de seda, foi feito secretario de legação aos 25 annos de idade.

Ao poema sobre a Morte de Carlos II e ao *City and Country Manse* deveu Montague sua entrada na vida publica, seu titulo de conde, sua insignia da Jarrateira e a Auditoria do Tribunal do Exchequer. Swift, a não ser o invencivel prejuizo da Rainha, teria sido bispo.

Oxford, com sua vara branca na mão, passou por entre a multidão dos pretendentes para felicitar a Parnell quando este engenhoso escriptor abandonou os Whigs. Steele foi commissario do Sello e membro do Parlamento. Arthur Mainwaring foi commissario de impostos e auditor do emprestimo.

Tickell foi secretario do lord da justiça na Irlanda.

Addison foi secretario do estado.

Este liberal patrocinio foi feito moda, segundo parece, pelo magnificente Dorset, quasi o unico autor de versos da corte de Carlos II, que possuia talentos de composição independentes do auxilio de algum titular. Montague deveu sua elevação ao favor de Dorset, e imitou durante todo o curso de sua vida a liberalidade a que elle mesmo tanto devia.

Hurley e Belingbroke particularmente viviam com ciumes dos chefes do partido Whigs por causa da animação ás lettras.»

Quando já houve no Brasil tempo que ainda de longe se semelhasse a este?

Aqui todas ás carreiras se liberalisam: mas, é ao demerito que tem patrono. Estes são os senhores de todos os cargos, lugares de honra ou gordas sinecuras.

O homem de merecimento só alcança o seu lugar depois de tornar se independente e necessario, isto é, quando já nenhuma animação lhe pode advir a esse fado. A certas classes nunca chegam mesmo os galardões. Ainda o anno passado dizia na Camara o Sr. F. Vianna a quem muito deve a causa dos opprimidos:

« Em um paiz em que os peitos já não chegam para collocar as condecorações de differentes ordens e por serviços diversos, a magistratura tem sido proscripta como que systematicamente de todos estes favores e garlardões. »

O mesmo se pode dizer da instrucção publica e da litteratura.

Foi, pois, com satisfação cheia de sorpresa que visitando as bibliothecas do Recife tivemos noticia das obras litterarias e dos escriptores, que vencendo todos estes obstaculos alli enriquecem as estantes e attestam a seiva pernambucana.

E' a provincia de Pernambuco uma das maiores do Brasil; possue vastos e dilatados sertões em que pace abundante gado, em seu solo se levantam o Borburema, o Araripe, o Ibiapaba e outras soberbas serras; banha-a o magestoso S. Francisco; em sua historia ha paginas de tanto patriotismo como as que escreveram os gregos em Marathona e Salamina; possue os seus heroes que vivem nas legendas do povo como os Scevolas e os Paulo Emilio viveram na memoria dos Romanos; uma capital a que denominam Veneza brasileira pela sua topographia e elegancia; datas que estão gravadas na imaginação do povo como symbolos de gloria; todos sabem o 1648, 1654, 1710, 1817, 1824 e 1848.

Tudo isto tem inspirado escriptores de talento, e sido por elles transportado para a poesia, para a historia e para o drama, constituindo-se um peculio litterario tão curioso quão digno de estima mui outro que o que se vê neste paiz.

Esse peculio tem muito mais valor e significação para os que desejam julgar o adiantamento desta provincia do que os tres ou quatro mil contos da receita do seu orçamento.

Para a nossa curiosidade de viajante de primeira viagem nesta terra de Filippe Camarão foi, portanto, como um thesouro que se descobrisse a bella collecção a que nos referimos.

E' admiravel como desajudado de todos os auxilios se anime alguem a occupar-se na imprensa de assumptos tão pouco praticos e consoantes com o gosto do vulgo!

Quão profundo e innato deve ser no coração humano o gosto litterario para assim tão de si e espontaneamente irromper sem outro movel, sem outra mira!

Essa litteratura que ainda se acha nos seus primeiros rebentos, é de mui recente data, infante mesmo.

O illustre escriptor, o commendador Antonio Joaquim de Mello cuja memoria é credora de tanta gratidão dos homens de lettras, nos conta (Vide *Noticia sobre o vigario Francisco Ferreira Barreto e suas obras*) que em 1575 representou se em Pernambuco o *Rico Avarento* e o *Lazaro Pobre*; que do relatorio de Visita do padre Fernão Gardim consta que em 1583 os filhos dos principaes em Pernambuco estudavam aqui humanidades, isto é, grammatica, rhetorica, poesia, musica, linguas classicas; que em 1626 o famoso jesuita Antonio Vieira ensinava rhetorica no collegio de Olinda, e dava aos seus discipulos um commentario das Tragedias de Seneca e outros das metamorphoses de Ovidio, de que elle fazia particular apreço; e que desde muitos annos antes os filhos de Pernambuco foram nomeados e postos no governo de varias provincias, e conclue: Se, pois, as lettras eram cultivadas cuidadosamente na provincia de Pernambuco desde o tempo do governo dos donatarios, a ponto de produzirem tantas habilitações e notabilidades como temos visto, segue se que a poesia, esta arte de pintar com a palavra tudo que fere a nossa vista, não podia deixar simultaneamente de alvorecer sob um céo doce, puro e feiticeiro, em uma terra de alegria e flores e de tantas grandezas physicas... »

Do expendido se deprehende que o erudito escriptor dá a litteratura pernambucana origem no XVI seculo.

Não damos a esta nascente litteratura tantos annos de idade.

Para esta provincia o XVI seculo passou-se assim: até o anno de 1530 esteve ella no poder indisputado dos indigenas que no lugar desde então chamado Iguarassú receberam com hostilidades Duarte Coelho de Albuquerque o primeiro donatario da capitania de Pernambuco; a outra parte do seculo gastou se nas lutas da conquista do paiz ao selvagem e nos trabalhos dos primeiroe estabelecimentos coloniaes, passando em 1580 o Brasil e a metropole para o jugo dos Felippes de Hespanha. Assim, no meio dos labores da conquista e colonisação vio a provincia escoar-se o periodo de mais vivo fulgor da antiga litteratura portugueza, o da dynastia de Aviz, a succeder lhe o periodo mais esteril e fatal ao gosto litterario...

No XVII seculo, que veio sob os mesmos máos auspicios dos Felippes, desde 1630 até 1654, a guerra hollandeza foi a grande preoccupação dos pernambucanos; para esse campo de actividade se volvia o ardente patriotismo daquelles tempos e comsigo arrastava o que havia de mais distincto

A outra metade do seculo esgotou-se debaixo da influencia infrene dos jesuitas e das luctuosas scenas da inquisição.

Como poderia alvorecer a litteratura na joven colonia pernambucana n'um periodo como este tão contrario as lides litterarias, e em que na propria metropole se atrophiaram as lettras?

E a poesia como vicejar diante do sambenito?

Em toda a Europa os XVI e XVII seculos foram estereis para as bellas lettras.

Preponderava a litteratura classica. O latim era a lingua em voga. Os livros escriptos nas outras linguas poderiam se accommodar n'uma pequena estante.

A litteratura moderna da Europa data do XVIII seculo. Com o seu benefico influxo rebentou e avivou-se em toda a parte o culto das bellas lettras. Nesta epocha appareceram os poemas de Basilio da Gama e Santa Rita Durão, poetas mineiros, poemas que pela sua côr local são os primeiros monumentos da verdadeira litteratura do Brazil.

Foi então que os brazileiros começaram a frequentar a Universidade de Coimbra, a qual, bem como mais tarde a academia do Recife, se tornou para a provincia de Pernambuco ficando seminario de sciencia e illustração onde o culto das bellas lettras recebeu vigoroso impulso. Desta epocha data o movimento litterario de Pernambuco. De então por diante começaram a apparecer alguns homens notaveis pela sua illustração litteraria, e se escreveu o que se póde chamar o ensaio da litteratura. Em 1706 estabeleceu-se uma pequena typographia em Olinda. O que antes se escreveo era tão precoce e destacado que mal se póde considerar como um elo da cadeia litteraria.

Seguindo as notas que podemos tomar faremos agora menção de alguns litteratos mais distinctos entre os mortos e de suas obras.

(Continúa)

VARIEDADE

O assassinato da praça Pigalle

(Conclusão)

Tres annos depois foi novamente condemnado a quatro mezes de prisão e duzentos francos de multa. Appellou d'esta condemnação; o julgamento foi mantido; e, emfim, ha alguns dias, o seu advogado Massenot disse lhe que o tribunal de cassação tinha confirmado o veredictum.

Lacroix, ao saber da noticia, no dia 6 de abril, entrou em casa como louco, dizendo a sua mulher; *já não ha justiça*.

Depois d'este dito tornou-se triste e chorava a miudo. No dia 8 pedio a sua mulher que o acompanhasse ao cemiterio de Saint Ouen. Foi á sepultura do seu filho, chorou muito e renovou todas as flores Fez o mesmo sobre a de sua filha, no cemiterio da rua de Saint-Vicent:

Dous dias depois assassinava Bang.

——

Conto

Em relação ao coração humano, quasi todos se enganam.

Uns pensam que o amor, é como a planta que se arranca e morre.

Outros, pensam que as pompas e as harmonias dos bailes o fazem esquecer; ou que a solidão, procurada por algum tempo, em um sitio ermo, o mate por uma vez.

Quanto engano sobre engano, amontoado!

As pompas, testemunhadas em um baile, como a concurrencia dos deleitantes mal servem para avivar as saudades do idolo amado.

As notas das harmonias são os hymnos de dor, cantados no seio d'alma á arrancar suspiros que as conveniencias suffocam.

O ermo e a solidão não fazem, nunca, esquecer o amor: abrasam mais os corações; ateiam com mais fogo as paixões que são o alimento do verdadeiro amor!

A natureza é a escola, onde se aprende a cultival-o com mais perfeição.

As aves são o exemplo mais edificante e mais eloquente do amor!

Os peixinhos a brincarem nas aguas limpidas do regato, só fallam uma nota—amor!

A brisa ao perpassar ás manhãs por entre a folhagem, suspirosa e bella, só diz —amor!

O colibry lindo a volitar mimoso por entre as flores, segredando uma por uma, só lhes diz—amor!

Chamai amor na solidão de um bosque, e elle tambem repetirá—amor!

Ouvi o canto da coruja á noite, pousada no cimo de alterosa arvore, e vereis que ella tambem só repete—amor!

Olhai o sol á escutar as plantas, e comprehendereis que elle tambem só lhes falla—amor!

Sentai-vos á noute e contemplai a lua e a encontrareis sempre com a face triste, e a luz de seu rosto descorada e frouxa: a face triste quer dizer—saudade; a luz do rosto só traduz—amor!

Oh! não; a solidão não mata o amor: conforta-o e aviventa-o mais, porque a solidão é a escola, onde melhor se aprende a amor com a natureza.

Lá, ella não me poude esquecer: aperfeiçoou melhor seu casto coração de virgem: como eu, não a posso esquecer um instante, nem a esquecerei nunca no abandono á que me impuz da sociedade, fugindo de todos os gosos, de todas as festas; porque os unicos gosos que quero; as unicas festas que almejo, é vel-a, ou em sua ausencia lembrar-me della!

E, sempre lembro-me della, dormindo ou acordado, de dia ou de noute:—em todas as horas, em todos os momentos, em todos os instantes.

Sua lembrança é o melhor alimento de meu corpo, é o ar de minha vida; é o segundo Deus de meu coração: ella é o nosso pensamento: ella só me produz insonia, porque, quando penso em nossa união; lembro me tambem do *impossivel* e do *infinito*, que em amor quer dizer condemnação a *galés perpetuas*.

Tambem, condemnado foi eu hoje, quando por cerca das oito horas da manhã foi ferido pela mais venturosa sorpresa, no momento em que olhando para o collegio lembrava-me d'ella!

Vi-a, meu Deus, e nem pude fallar-lhe, nem comprimental-a com aquella delicadesa e attenção só dignas dos anjos, como ella.

Eu ia para a igreja rogar á Deus por mim e por ella: fui, porém, tambem dar graças á Deus por tão feliz e venturoso successo, supplicando que se dignasse por seu poder mostrar-m'a mais vezes.

Na noute desse mesmo dia, eram sete horas, entrei no *Louvre* para comprar luvas. Que phenomeno maravilhoso!

——

Aquelle anjo lá estava tambem ao lado da sua virtuosa mãi: olhei-a, tremi de prazer, um calafrio correu-me todo corpo e intensa dor de cabeça parecia me quierer arrancar os miolos; temi uma congestão pelo prazer que me causou essa segunda sorpreza, supplicada a Deus, ungido de fé.

Só uma vez fitei-a, seus olhos desviaram-se, receei um ataque, sahi, no ar frio fui procurar refrigerio para tanto calor que me abrasava.

Desci mansamente a rua da *Palma*; a lua claramente illuminava o horisonte; mas, assim mesmo tropeçava, de momento a momento, porque a segunda sorpreza que a felicidade causou-me, quasi que desorganisou-me todo.

Vinte minutos depois fiz alto: violento sentimento me fez voltar pelo mesmo lugar.

Oh! que vi eu! Pela terceira vez ella. Ella, sim, tão bella, como d'antes; mas mais formosa que a lua que estava linda. Não lhe pude fallar nem cortejar pela rapidez do passo.

Que torturas por que passou meu coração, que agonias n'alma?

Vi tres vezes o meu anjo, e não pude dizer lhe uma palavra! Só eu sei quantas angustias soffri, quantos tormentos passei!

Inda assim, prouvera a Deus que a pudesse ver todos os dias, porque seria feliz e venturoso, inda soffrendo ou morrendo por ella.

Já são duas horas da madrugada... sua lembrança roubou-me o somno: tanta fortuna n'um dia embriaga-me.

Temi as consequencias da embriaguez do amor, porque essa embriaguez tambem mata, e, como remedio, repeti a sós esta quadrinha que só nós dous comprehendemos:

Guarda firme o juramento;
Que me fizeste ante a cruz.
Guarda o que te fiz, meu anjo,
Pelo nome de Jesus.

Depuz a pena, ralado de saudades, devorado pelo amor, pensando sómente em A..... e adormeci, sonhando todo resto da noite só com ella.

Fortaleza, 19 de maio.

X. X.

——

Trilhos de papel

E' cousa sabida que o papel fornece as melhores rodas para os carros de caminho de ferro. Hoje pensa se em utilisal-o tambem para construir trilhos que substituirão os de aço e de ferro.

Alega-se em favor do papel seu menor custo, que permittirá assentar trilhos por um terço menos do que os de aço, sem contar sua longa duração.

O papel não se alonga, nem se contrahe sob a influencia do calor ou do frio; e pois não será necessario, como até agora se dá com o aço e o ferro, espaçar as extremidades dos trilhos; e como por outro lado os trilhos de papel são muito leves, poder-se-ha dar-lhes maior comprimento, e juntal os exactamente uns aos outros, de modo a obter se uma superficie tão unida e continua como se a linha fosse formada por uma só peça.

A adherencia das rodas das locomotoras será muito maior do que no emprego das rodas e trilhos de aço, e por consequencia a locomotiva terá, em igualdade de força, um maior poder de tracção.

Haverá economia de combustivel e uma vantagem consideravel quanto ao deterioramento do material, que durará mais tempo, graças ao movimento de atricto suave.

Sómente o papel entra na composição dos novos trilhos, que não se humedecem, não apodrecem, e são de uma solidez que desafia as intemperies das estações.

Com rodas e trilhos de papel, os trens percorrerão immenso territorio com uma velocidade de 60 milhas por hora, e sem mais trepidações do que o navio a vapor que deslisa suavemente sobre o oceano calmo.

(Versão do francez).

——

Novos tramways

Acaba de ser inaugurado em Londres um novo genero de tramways, que merece a attenção dos engenheiros.

A tracção se effectua com o auxilio de um cabo sem fim, posto em movimento por uma machina fixa e contido em dous tubos soterrados, de sorte que não pode crear obstaculo á marcha dos carros ordinarios, que frequentam as mesmas ruas.

Os trilhos salientes são substituidos por por simples chapas de ferro que bastam para o caso, pois que o tramway é naturalmente guiado pelo cabo ao qual está amarrado.

Este ultimo é sustido no tubo que o contém, por carretas destinadas á diminuir o atricto, e sobre roldanas nos angulos ou cotovellos, em que se fazem as mudanças de direcção.

A parte mais orignal do systema é uma fenda lateral que existe ao largo do tubo. E' por esta fenda longitudinal que penetra uma pinça que segura o cabo e o põe conseguintemente em communicação com o vehiculo que deve puchar.

A fenda é de pequena dimensão, afim de que as rodas dos carros ordinarios possam percorrel-a sem difficuldades, como acontece constantemente com os trilhos de fenda.

Resta saber se se poderá facilmente limpar o tubo e expellir do seu interior o pó, a lama e outros objectos que ahi se podem accumular.

O tubo é de fio de aço, o que permitte dar-lhe um pequeno diametro.

(Versão do francez).

——

Cabelleira

A inexoravel thesoura que corta as delicadas comas da virgem votada ao claustro a priva do mais bello ornamento que lhe dotou a natureza e tranca para sempre o ultimo annel que a ligava a vida, ao sorriso e as doces aspirações do coração: mata-a

« Uma mulher sem cabellos e um homem sem barba, diz Mansegazza, eis aqui dous infelicissimos entre tantos desventurados que choram sobre o nosso planeta. E tem razão? ».

Tomai para exemplo uma mulher bella quanto Venus de Milo, com as exquesitas fórmas d'uma estatua de Praxiteles, ou um homem estupendamente perfeito quanto o Apollo de Belvedero ou um Adonis, e cortai a ambos os cabellos; e aposto em como não supportareis a sua vista e á vosso pesar sereis obrigados a voltar o rosto como á um objecto desagradavel. Tanta é a importancia da cabelleira.

Quanto ás regras que prescreve a hygiene para conservar os cabellos, daremos em outro artigo.

FOLHETIM

——

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

——

PRIMEIRA PARTE

A NOITE DE SANGUE

——

(Continuação do n. 119)

III

O administrador adiantou-se rapidamente alguns passos ao encontro do commissario de policia, estendeu-lhe a mão e disse:

— Desculpe-me, meu caro Sr. Barthier, de o ter incommodado tão cedo... O caso é urgente... é grave... muito grave...

— Soube pelo seu mensageiro, que, segundo todas as apparencias, trata-se de um assassinato... respondeu o commissario.

— Isso parece-me certo.

— Assassinato commettido n'um tumulo.

— Sim... o sangue da victima correu por baixo da porta, e o contramestre do marmomeiro Lady, para o qual um dos seus camaradas servio de escada, vio, por um dos trifolios que dão claridade ao interior do monumento, o cadaver de uma mulher... Não é horrivel?...

— Dentro em pouco saberemos o que é. Mandou vir um serralheiro?

— Sim. Eil-o.

— Foi uma excellente... precaução Vamos já tratar disto... Ah! ah! é você, Féraud... accrescentou o magistrado, dirigindo-se ao serralheiro da rua da Roquette.

— Eu mesmo, Sr. commissario, ás suas ordens.

— Pois bem, meu amigo, abra o tumulo.

— Ha de se fazer o possivel, Sr. commissario.

O serralheiro approximou-se da porta de bronze, escolheu uma gazua do volumoso maço que tinha na mão, e introduzio-a na fechadura.

A gazua não funccionava.

Tomou outra.

O velho que, ao approximarem-se os agentes, tinha-se afastado um pouco do grupo, acompanhava com uma singular fixidez o que se passava.

Uma agitação muito visivel, uma anciedade semelhante á anguntia, desenhava-se no seu rosto.

O commissario dizia ao administrador:

— Desde que exerço este cargo, e não é de hontem, nunca vi cousa que, á primeira vista, parecesse mais estranha?...

— E' verdade!

— Mas devemos nos lembrar da fabula dos páos que boiavam, sabe:

« De longe é alguma cousa e de perto não é nada. »

Talvez achemos uma explicação muito natural ao que nos parece pasmoso...

O administrador abanou a cabeça.

— Isso ha de admirar-me... murmurou elle.

— A mim tambem, mas tudo é possivel... A mulher que suppõe morta, talvez esteja apenas desmaiada, e n'esse caso os esclarecimentos não se façam esperar...

— E' justo...

Depois de meia duzia de tentativas infructiferas, o serralheiro fez um gesto de despeito.

— Estas gazuas não servem!... exclamou elle.

— Experimente outra vez.

— Posso experimentar durante uma hora, que nada conseguirei... Sou capaz de jurar que metteram na fechadura um prego ou outro corpo duro, para immobilisar a lingueta e assim obstar a que se abra o tumulo.

— E' preciso verificar, afim de consignar o facto nos autos.

— Hei de verificar, Sr. commissario, desmanchando a fechadura; mas, antes de tudo, é preciso abrir, e eu não posso abrir sem arrombar...

— Arrombe.

— E' preciso uma alavanca e um martello.

— Aqui estão, disse Cabirol, apresentando a ferramenta, que tinha mandado buscar.

O serralheiro tomou e começou immediatamente o seu trabalho.

A tarefa era ardua.

Não foi senão depois de muitos esforços, e graças ao auxilio de dous marmoreiros, que elle conseguio fazer sahir a lingueta.

— Oh! disse elle, enxugando a testa. Está feito.

O commissario, por sua vez, approximou-se e quiz abrir a porta.

Com a sua pressão ella não cedeu senão tres ou quatro centimetros.

— Ha um obstaculo no interior, exclamou elle.

— E' como se alguem resistisse...

— E' o corpo, replicou o contramestre Cabirol. Está deitado atravessado mesmo na entrada.

Dous agentes empurraram com todas as forças a porta de metal, que cedeu lentamente, repellindo com effeito o corpo da mulher, que estava estendido no chão.

O commissario foi o primeiro a entrar.

O administrador o seguio.

Todos procuraram ver o interior.

Alguns curiosos tentaram mesmo entrar no tumulo.

O homem do sobretudo guarnecido de pelles tinha-se approximado e estava na primeira fila.

A' vista do cadaver, o seu rosto decompoz-se, e um calafrio passou-lhe pelo corpo.

N'esse momento o commissario de policia disse:

— Peço ás testemunhas que fiquem fóra... Srs. agentes, não deixem ninguem entrar.

Era preciso obedecer.

Os curiosos recuaram.

O administrador tinha-se debruçado sobre o corpo, já rigido.

— A infeliz não está desmaiada... disse elle, depois de um rapido exame, está morta, e morta assassinada...—Olhe...

Com o dedo, elle mostrou um ferimento profundo no pescoço, ferimento cuja côr azulada realçava sobre a alvura livida da pelle.

— Foi com um punhal que mataram a essa mulher...—disse o commissario.

— E o assassino ferio mais de uma vez...—tornou o administrador; alli, por baixo do seio direito, ha sangue coagulado.

— O crime é manifesto... Devo, immediatamente, mandar prevenir ás autoridades e reclamar a presença do procurador da republica, de um juiz formador da culpa, e do chefe da policia de segurança.

— Manda retirar o corpo immediatamente?—perguntou o administrador.

— Não, por certo!...—Se houvesse a menor esperança de chamar a infeliz á vida, eu a mandaria retirar para serem-lhe prodigalisados todos os cuidados, mas não ha nada a fazer com um cadaver já frio ha horas... — Deixemol-o, pois, onde está...—Eu explicarei ao procurador da republica a posição exacta que occupava.

— Ha de ser preciso fechar de novo a porta?...

— Por certo!... E collocarei dous agentes de sentinella, aos quaes peço que junte dous dos seus guardas.

— Ponho todo o meu pessoal ás suas ordens.

O commissario sahio.

— Cabo Lanney!... disse elle a um policial.

— Sr. commissario?

— Deixe aqui dous homens, que ficarão de sentinella junto a essa porta com os guardas do cemiterio...—A ordem é que ninguem, sob qualquer pretexto, póde approximar se do tumulo... Conservem os curiosos em distancia!...

— Sim, Sr. commissario?

— Você mesmo vai, já, levar á autoridade uma carta, que o Sr. administrador, terá a bondade de deixar escrever no seu escriptorio.

— Meu caro Sr. Barthier, o meu gabinete e tudo quanto contém está á sua disposição.

O commissario voltou-se para os cinco operarios e o serralheiro:

— Quanto aos senhores, disse-lhes elle, preciso tomar os seus nomes, as suas moradas, e como o aviso foi dado pelos senhores, é necessario que sejam ouvidos como testemunhas... Queiram, pois, seguir-me até á casa do Sr. administrador, onde devem esperar a chegada das autoridades.

Estamos em presença de um crime abominavel e inexplicavel... O dever de cada um dos senhores é auxiliar as pesquizas da justiça pelos meios ao seu alcance...

O rigor da temperatura tornara, como sabemos, todo o trabalho impossivel.

Demais, a curiosidade dos operarios estava excitada.

Por consequencia o que queriam era assistir ao inquerito, e, talvez, se não lh'o tivessem imposto, o tivessem pedido como favor.

— Fechem, ou pelo menos empurrem essa porta...—ordenou o commissario a um agente, que logo obedeceu.

— Devo tirar a fechadura para examinar o interior? perguntou o serralheiro.

— Não, deixe, por emquanto, as cousas como estão. Veremos mais tarde.

Dizendo o que precede, o commissario lançou em redor de si uma vista d'olhos e contou os assistentes.

— Quando cheguei,—disse elle a Cabirol,—não havia entre os senhores um homem com um chapéo de abas largas, trajando um sobretudo guarnecido de pelles?

— Sim, Sr. commissario, respondeu o contramestre.

— Que fim levou esse homem?

— Já se foi...

— E' pena.

— Sr. commissario, elle não vio nada, tendo chegado depois da descoberta do cadaver para nos interrogar... — ficou ahi conversando, quiz distrahir-se um pouco...

— Pois bem... Venham senhores.

— Nós vamos cobrir de palha o trabalho começado e interrompido,—respondeu Cabirol,—e depois lá iremos ter.

— Andem depressa...

— E' questão de dez minutos.

O contramestre afastou-se rapidamente com os seus homens, emquanto o commissario e o administrador desciam para o escriptorio, conversando, seguidos dos policiaes, do serralheiro e de dous ou tres guardas.

O administrador levou o commissario de policia para o seu gabinete, installou-o á sua secretária e poz á sua disposição papel, pennas e tinta.

Cinco minutos depois a carta estava escripta.

O commissario chamou o cabo de policia e disse-lhe:

— Aqui está a carta.

— Sim, Sr. commissario.

— E' muito urgente...

— Irei a passo dobrado.

— Não é bastante... Tome um carro e veja que o cavallo seja bom...

— Ha de ser, Sr. commissario... servi nos couraceiros... Entendo de cavallos.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42.

MUTILADO

ILEGÍVEL